



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 1 de 120

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Editais	5
Comunicados	9
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
IMP - Instituto Municipal de Previdência	9
Atos de Pessoal	9
Outros atos	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Outros atos	10
Conselhos Municipais	117
Conselhos Municipais	117
Conselho Municipal de Saúde	117
Poder Legislativo	118
Atos Legislativos	118
Resumo da Sessão	118
Licitações e Contratos	119
Aditivos / Aditamentos / Supressões	119

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 2 de 120

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.535, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de atividade delegada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.09.03.06.181.0024.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110.0	215.000,00
Total (R\$)					215.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
603	02.09.03.06.181.0024.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	110.0	215.000,00
Total (R\$)					215.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.835, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto nº 7.655, de 17 de maio de 2024, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a que se refere a Seção V, Capítulo V, Capítulo X, da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos nºs. 17, 18, 19 e 20, do Decreto nº 7.655, de 17 de maio de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 3 de 120

Gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do disposto no art. 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no §2º art. 14.

Art. 19. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

§ 3º Na hipótese do cancelamento prevista no § 2º, Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 9º.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 21, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º Órgão Gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o §2º do art. 14.

Art. 20. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.836, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.535/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.535, de 26 de março de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.09.03.06.181.0024.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110.0	215.000,00
Total (R\$)					215.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
603	02.09.03.06.181.0024.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	110.0	215.000,00
Total (R\$)					215.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 4 de 120

Portarias

PORTARIA Nº 19.474, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Técnica para acompanhamento e execução oriundos do procedimento licitatório para o objeto Gerenciamento e Administração da Obra de Ampliação e Melhoria do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, e dá outras providências.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica para acompanhamento e execução oriundos do procedimento licitatório para o objeto Gerenciamento e Administração da Obra de Ampliação e Melhoria do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários.

Art. 2º A Comissão Técnica de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Daniel Garcia Cobra Monteiro - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAERP);
- João Pedro da Silva - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAERP);
- Yasmin Pardim Macacari - Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SMOS).

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 19.441, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 5 de 120

Editais



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Educação
Rua Aparecido Clemente Guardavascio, nº 50 – Jd. Aeroporto.
Fone 19 3682-7876 / 7875
E-mail: seceduacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br



EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA INSCRIÇÃO PARA CARGA SUPLEMENTAR

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007, alterações descritas na Lei 5.262/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo, e conforme Decreto n.º 6.623 de 01 de julho de 2021, torna público as inscrições para a Carga Suplementar para os Professores do Quadro do Magistério Público Municipal.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O objetivo desta Carga Suplementar é para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

2. Das inscrições

- 2.1. Ficam abertas as inscrições para a Carga Suplementar de acordo com o artigo 11 do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo para os professores do Quadro do Magistério Público Municipal das Escolas da Rede Pública Municipal de São José do Rio Pardo e Escolas Conveniadas.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, no período de **27 de março a 31 de março de 2025**, através do link do *Google Forms* anexo a seguir:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf91-WAresRw0kl6HYRb-XxlCzuFJweXyDM1l80_OjEKZ90Q/viewform
- 2.3. Após a inscrição através do link, os candidatos deverão apresentar na Sede da Secretaria Municipal da Educação, até o último dia da inscrição, o mesmo Atestado de Pontuação utilizado no Processo de Remoção do ano de 2024 emitido pela Direção da Unidade Escolar onde estiver atuando ou onde tiver o cargo classificado.
- 2.4. Para os Professores interessados em substituir aulas no Ensino Fundamental II ou disciplinas específicas, deverão apresentar documentação comprobatória da referida Formação, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, até o último dia da inscrição.

3. Dos Critérios

- 3.1. A atribuição da Carga Suplementar observará os seguintes requisitos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 6 de 120



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Educação
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jd. Aeroporto.
Fone 19 3682-7876 / 7875
E-mail: seceducacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br



- 3.1.1. “O titular do cargo da Carreira em jornada parcial ou completa que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço”¹;
- 3.1.2. Tempo de serviço;
- 3.1.3. Disponibilidade de período;
- 3.1.4. Formação na disciplina e/ou área correspondente, no caso de substituição de Professores do Ensino Fundamental II;
- 3.2. O tempo de serviço no campo de atuação no cargo de professor será considerado a pontuação de 0,005 (cinco milésimos) por dia computados até 31/10/2024 – somente será considerado para efeito de atribuição de pontos, o efetivo exercício no cargo de professor e /ou função de suporte pedagógico e administrativo na Secretaria Municipal da Educação.
- 3.3. Quanto à documentação comprobatória da formação na disciplina deverão ser apresentados o/s diploma/s de Ensino Superior.
- 3.4. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios:
 - Número de filhos,
 - Idade.

4. Das atribuições da Carga Suplementar

- 4.1. Respeitando a classificação e o perfil das atividades a serem desenvolvidas, serão atribuídos como carga suplementar aos professores inscritos as aulas/classes e demais projetos da SME voltados para melhor atendimento aos alunos conforme legislação atual em vigor, Lei n.º 2940/2007, disposições atualizadas no Decreto n.º 6632/2021, e descritas abaixo;

Art. 1º O professor titular de cargo de Carreira do Magistério, em Jornada parcial ou Completa de Trabalho Docente, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviços:

I - Em regime suplementar, até o máximo de 15 (quinze) horas semanais, para substituição docente nos seus impedimentos legais (faltas abonadas, justificadas e licenças de qualquer natureza), aulas livres, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

II – Em regime de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir a necessidade.

§ 1º Na convocação de que se trata o “caput” deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas atividades quando para o exercício da docência.

¹ Conforme Lei n.º 2940/2007, Artigo 11 e alterações, bem como Decreto 6632/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 7 de 120



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Educação
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jd. Aeroporto.
Fone 19 3682-7876 / 7875
E-mail: seceducacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br



§ 2º O número de horas semanais da carga suplementar de trabalho não excederá a diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas-aula e o número de horas previsto para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

III - A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho docente, corresponderá ao valor da hora-aula, de acordo com o nível e grau do cargo em que estiver enquadrado o servidor;

IV - Para efeito do cálculo da retribuição mensal, o mês será considerado de 5 (cinco) semanas;

V- As vantagens individuais incidirão sobre a totalidade das horas prestadas em regime suplementar;

VI - O docente que estiver prestando serviço em regime suplementar e deixar de fazê-lo, a seu pedido, não poderá ser convocado novamente pelo período de um ano letivo;

VII - Haverá o cancelamento das aulas atribuídas a título de carga suplementar caso o docente não desenvolva satisfatoriamente as atribuições inerentes à função para a qual fora designado, em vista da peculiaridade das aulas atribuídas a este título e a necessidade de cumprimento da proposta pedagógica da escola e currículos.

- 4.2.** Os critérios para a prestação de serviço em regime suplementar no referido edital serão estabelecidos para o ano letivo de 2025;
- 4.3.** O professor com aulas atribuídas a título de carga suplementar poderá ser dispensado, caso o município não necessite mais da prestação de serviço, com notificação prévia.

5. As aulas disponíveis:

ROBÓTICA		
Unidade Escolar	Período Manhã	Período Tarde
Emeb "São Judas Tadeu"	15 aulas	15 aulas
Emeb "Zélia Maria Zanetti"	15 aulas	15 aulas
Emeb "Stella Maris Barbosa Catalano"	15 aulas	15 aulas
OBS: O professor deverá pegar todas as aulas disponíveis no período de cada UE.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 8 de 120



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Educação
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jd. Aeroporto.
Fone 19 3682-7876 / 7875
E-mail: seceducacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br



TREINAMENTO ESPORTIVO		
Unidade Escolar	Período Manhã	Período Tarde
Emeb "Stella Maris Barbosa Catalano"	15 aulas	15 aulas
OBS: O professor deverá pegar todas as aulas disponíveis no período de cada UE.		

6. Da Classificação

- 6.1. A classificação dos candidatos à Carga Suplementar afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação será publicada na Imprensa local dia 01 de abril de 2025.

7. Dos Recursos

- 7.1. Caberá recurso da classificação à Secretaria da Educação no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da lista.
- 7.2. Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá até 02 (dois) dias úteis para deferir-lo ou indeferir-lo, com despacho fundamentado.

8. Do Resultado Final

- 8.1. A divulgação do resultado final será afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, enviada às escolas e publicada na Imprensa local no dia **09 de abril de 2025**.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1. Os casos omissos serão suprimidos pela Lei 2.940/2007 e pelas alterações da Lei 5.262/2019.

São José do Rio Pardo, 25 de março de 2024.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 9 de 120

Comunicados

Resolução Secretária Municipal da Educação - SME nº 01, de 26 de março de 2025.

A Secretária Municipal da Educação do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e nos termos da Indicação CEE 13/97.

Resolve:

Art.1º A homologação dos Planos Escolares das seguintes unidades de Educação do Município de São José do Rio Pardo para o ano de 2025:

1. Creche/EMEB "Alice Villela Pereira Dias"
2. Centro de Educação Infantil Francisco de Assis
3. EMEB "Vinicio Spessotto"

Art.2º Essa homologação e publicação entram em vigor na data de sua publicação.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal da Educação

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 26/2024; CA= Superfood Pet's Ltda EPP; PE= 03/2024; O = registro de preços para futura e eventual aquisição de rações para os cães de responsabilidade do Canil Municipal e alimento para composição de dieta e manejo nutricional dos animais sob cuidado da Ilha de São Pedro; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.242,20 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); DA = 25 de junho de 2024;

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº. 002/2025, 17 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária ao Sr^o. **Fernando Aparecido de Oliveira** e Sr^a. **Alice Maria de Souza Oliveira**.

Carlos Eduardo Ventura Mustafé, Diretor Executivo Interino do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão previdenciária a favor de **Fernando Aparecido de Oliceira e Alice Maria de Souza Oliveira**, dependentes de **Sônia Eli Souza Oliveira**, funcionária pública municipal, falecida em 17/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2023, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Ventura Mustafé

Diretor Executivo Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 10 de 120

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025

Município de São José do Rio Pardo/SP
**Instituto Municipal de Previdência de São
José do Rio Pardo - IMP**

Perfil atuarial: II

Data focal: 31 de dezembro de 2024

Nota técnica – Previdenciário: 2022.000632.1

Nota técnica - Financeiro: 2022.000632.2

Versão: 01

Data de elaboração: 14/02/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 11 de 120



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2025

Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo - IMP

Atuário Responsável:

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 12 de 120



SUMÁRIO EXECUTIVO

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2025, posicionada em 31 de dezembro de 2024, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Municipal vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/10/2024, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2024.

A Lei Municipal nº 5.876/2021, segmentou a massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **PLANO PREVIDENCIÁRIO:** obedecerá ao regime financeiro de capitalização e será formado:
 - ✓ Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos até dia 1º de janeiro de 2018;
 - ✓ Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2012.
- **PLANO FINANCEIRO:** obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formado:
 - ✓ Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos entre o dia 10 de janeiro de 2018 e a data da publicação desta Lei;
 - ✓ Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que tenham ingressado no serviço público municipal até o dia 1º de janeiro de 2012.

O Plano Previdenciário é composto por 1.022 servidores ativos, 438 aposentados e 129 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários representa 71,22% da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Município).

A Avaliação Atuarial demonstrou que o Plano Previdenciário apresenta um Superávit Técnico Atuarial no valor de R\$ 1.520.264,71, considerando o Plano de Custeio vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 13 de 120



Já o Plano Financeiro é um grupo em extinção composto por 509 servidores ativos, 293 aposentadorias e 40 pensões. Para este, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

Quando as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro então existente será custeado pelos recursos acumulados no Fundo Financeiro. Quando os recursos do Plano Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade do déficit financeiro.

Cumprе ressaltar que as projeções atuariais se baseiam em premissas técnicas que apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Sobretudo, deve-se levar em consideração que a necessidade de aportes ao Plano Financeiro, principalmente na fase de transição para a insuficiência financeira, quando próximo da extinção do patrimônio do Fundo Financeiro, pode apresentar muita oscilação em função da estimativa de entrada em benefício dos servidores ativos.

Em análise da base de dados do Plano Financeiro, observa-se que vários servidores já preencheram os requisitos para aposentadoria. Para estes, excetuando as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, a entrada em benefício depende basicamente de sua vontade, o que pode gerar grandes oscilações nos resultados.

Deste modo, ressaltado as oscilações que podem ocorrer entre as Avaliações Atuariais, destaca-se que mesmo não sendo previsto no relatório da Avaliação Atuarial, as insuficiências financeiras do Plano Financeiro deverão ser inteiramente cobertas pelo Ente Federativo independente da competência da ocorrência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 14 de 120



ÍNDICE

1)	Apresentação.....	10
2)	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS	11
2.1)	Base Técnica Atuarial.....	12
2.1.1)	Tábuas Biométricas	12
2.1.2)	Premissas Utilizadas.....	13
2.2)	Base Legal.....	15
2.2.1)	Normas Gerais	15
2.2.2)	Normas do Ente Federativo	16
2.3)	Base Cadastral.....	16
3)	Benefícios Previdenciários.....	17
3.1)	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	17
3.1.1)	Benefício para o servidor.....	17
3.1.2)	Benefícios para os dependentes.....	18
3.2)	Condições de elegibilidade	18
4)	Perfil da População – Plano Previdenciário	20
4.1)	Distribuição da População por Segmento	20
4.2)	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário	21
5)	Patrimônio do Plano – Plano Previdenciário.....	26
6)	Custos Previdenciários – Plano Previdenciário	27
6.1)	Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário	27
6.2)	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Plano Previdenciário.....	28
6.3)	Despesas Administrativas – Plano Previdenciário	28
6.4)	Custo Normal Total - Plano Previdenciário	28
6.5)	Plano de Custeio - Plano Previdenciário.....	29
6.5.1)	Custo Normal.....	29
6.6)	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Previdenciário	30
7)	Parecer Atuarial – Plano Previdenciário	32
7.1)	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados – Plano Previdenciário	32
7.2)	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Plano Previdenciário	32
7.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios – Plano Previdenciário	33
7.4)	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados – Plano Previdenciário.....	33
7.5)	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados – Plano Previdenciário.....	34
7.6)	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Plano Previdenciário	34
7.7)	Varição dos compromissos do Plano (VABF e VACF) – Plano Previdenciário.....	35
7.8)	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS – Plano Previdenciário	35
7.9)	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Plano Previdenciário	35
7.10)	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Plano Previdenciário.....	36
7.11)	Considerações Finais – Plano Previdenciário	36
	ANEXO A – Relatório Estatístico – Plano Previdenciário	37
	ANEXO B – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas. – Plano Previdenciário	45
	ANEXO C – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	54
	ANEXO D - Ganhos e perdas atuariais	55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 15 de 120



ANEXO E – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Plano Previdenciário.....	56
8) Perfil da População – Plano Financeiro.....	59
8.1) Distribuição da População por Segmento.....	59
8.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Financeiro.....	60
9) Patrimônio do Plano – Plano Financeiro.....	65
10) Custos Previdenciários – Plano Financeiro.....	66
10.1) Custo Normal Total – Plano Financeiro.....	66
10.2) Plano de Custeio – Plano Financeiro.....	67
10.2.1. Custo Normal.....	67
10.3) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Financeiro.....	67
11) Parecer Atuarial – Plano Financeiro.....	72
11.1) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Plano Financeiro.....	72
11.2) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Plano Financeiro.....	72
11.3) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS – Plano Financeiro.....	72
11.4) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Plano Financeiro.....	73
11.5) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Plano Financeiro.....	73
11.6) Considerações Finais – Plano Financeiro.....	74
12) Referências Bibliográficas.....	75
ANEXO F - Relatório Estatístico – Plano Financeiro.....	76
ANEXO G - Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas – Plano Financeiro.....	84
ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Plano Financeiro.....	93
ANEXO I - Provisões Matemáticas Previdenciárias – Registros Contábeis.....	95
ANEXO C - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais.....	97
ANEXO D – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas.....	99
ANEXO E – Demonstrativo de Duração do Passivo.....	105
ANEXO M – Tábuas Biométricas.....	106

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.....	12
Ilustração 2 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão.....	18

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador.....	13
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2024 e 2025.....	15
Tabela 3: Data base dos dados e data base da avaliação.....	17
Tabela 4: Quantitativo de participantes.....	17
Tabela 5: Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Previdenciário.....	20
Tabela 6: Gasto com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário.....	21
Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição – Plano Previdenciário.....	21
Tabela 8: Resultado Financeiro do Plano Previdenciário.....	22
Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Plano Previdenciário.....	23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 16 de 120



Tabela 10:	Distribuição dos servidores por situação funcional – Plano Previdenciário	23
Tabela 11:	Distribuição dos servidores – Risco Iminente – Plano Previdenciário	23
Tabela 12:	Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Plano Previdenciário	25
Tabela 13:	Informações consolidadas dos Pensionistas – Plano Previdenciário	25
Tabela 14:	Patrimônio constituído pelo Plano Previdenciário	26
Tabela 15:	Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Previdenciário	27
Tabela 16:	Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário	27
Tabela 17:	Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Plano Previdenciário	28
Tabela 18:	Custo Normal calculado – Plano Previdenciário	29
Tabela 19:	Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Plano Previdenciário	29
Tabela 20:	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Previdenciário	30
Tabela 21:	Ativos – Plano Previdenciário	37
Tabela 22:	Aposentados – Plano Previdenciário	37
Tabela 23:	Pensionistas – Plano Previdenciário	37
Tabela 24:	Total de participantes – Plano Previdenciário	37
Tabela 25:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Previdenciário	38
Tabela 26:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Previdenciário	39
Tabela 27:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Previdenciário	39
Tabela 28:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Previdenciário	40
Tabela 29:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Previdenciário	41
Tabela 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Previdenciário	41
Tabela 31:	Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Plano Previdenciário	42
Tabela 32:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário	43
Tabela 33:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Previdenciário	44
Tabela 34:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário	44
Tabela 35:	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Plano Previdenciário	45
Tabela 36:	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Plano Previdenciário	48
Tabela 37:	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$) – Plano Previdenciário	51
Tabela D 1 –	Balanço de ganhos e perdas atuariais	55
Tabela 38:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Plano Previdenciário	56
Tabela 39:	Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Financeiro	59
Tabela 40:	Gasto com Pessoal por Segmento – Plano Financeiro	60
Tabela 41:	Bases de cálculo e receitas de contribuição – Plano Financeiro	60
Tabela 42:	Resultado Financeiro do Plano Financeiro	61
Tabela 43:	Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Plano Financeiro	62
Tabela 44:	Distribuição dos servidores por situação funcional – Plano Financeiro	62
Tabela 45:	Distribuição dos servidores – Risco Iminente – Plano Financeiro	62
Tabela 46:	Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Plano Financeiro	64
Tabela 47:	Informações consolidadas dos Pensionistas – Plano Financeiro	64
Tabela 48:	Patrimônio constituído pelo Plano Financeiro	65
Tabela 49:	Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Financeiro	66
Tabela 50:	Custo Normal calculado – Plano Financeiro	66
Tabela 51:	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Financeiro	68
Tabela 52:	Fluxo de Caixa do Plano Financeiro	69
Tabela 53:	Ativos – Plano Financeiro	76
Tabela 54:	Aposentados – Plano Financeiro	76
Tabela 55:	Pensionistas – Plano Financeiro	76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 17 de 120



Tabela 56:	Total de participantes – Plano Financeiro	76
Tabela 57:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Financeiro	77
Tabela 58:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Financeiro	78
Tabela 59:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro	78
Tabela 60:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Financeiro	79
Tabela 61:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Financeiro	80
Tabela 62:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Financeiro	80
Tabela 63:	Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Plano Financeiro	81
Tabela 64:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Financeiro	82
Tabela 65:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Financeiro	83
Tabela 66:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Plano Financeiro	83
Tabela 67:	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Plano Financeiro	84
Tabela 68:	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Plano Financeiro	87
Tabela 69:	Fluxo de Caixa – Plano de Custeio Vigente (em R\$) – Plano Financeiro	90
Tabela 70:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Plano Financeiro	93
Tabela 71:	Valores a serem lançados no balancete contábil	95
Tabela 72:	Variações do Quantitativo de participantes	97
Tabela 73:	Variações das Folhas de Salários e Benefícios	97
Tabela 74:	Variações dos Salários e Benefícios Médios	97
Tabela 75:	Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano – Plano Previdenciário	98

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Distribuição relativa dos participantes – Plano Previdenciário	20
Gráfico 2:	Distribuição da folha mensal – Plano Previdenciário	21
Gráfico 3:	Distribuição por sexo dos professores e não professores – Plano Previdenciário	24
Gráfico 4:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Plano Previdenciário	24
Gráfico 5:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Plano Previdenciário	24
Gráfico 6:	Distribuição por sexo dos aposentados – Plano Previdenciário	25
Gráfico 7:	Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Plano Previdenciário	25
Gráfico 8:	Pirâmide Populacional dos participantes – Plano Previdenciário	26
Gráfico 9:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Plano Previdenciário	38
Gráfico 10:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Previdenciário	38
Gráfico 11:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Previdenciário	39
Gráfico 12:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Previdenciário	40
Gráfico 13:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Previdenciário	40
Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Previdenciário	41
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Previdenciário	41
Gráfico 16:	Pirâmide Etária dos Aposentados – Plano Previdenciário	42
Gráfico 17:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Plano Previdenciário	42
Gráfico 18:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário	43
Gráfico 19:	Pirâmide Etária dos Pensionistas – Plano Previdenciário	43
Gráfico 20:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Previdenciário	44
Gráfico 21:	Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Plano Previdenciário	44
Gráfico 22:	Distribuição relativa dos participantes – Plano Financeiro	59
Gráfico 23:	Distribuição da folha mensal – Plano Financeiro	60
Gráfico 24:	Distribuição por sexo dos professores e não professores – Plano Financeiro	63
Gráfico 25:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Plano Financeiro	63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 18 de 120



Gráfico 26:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Plano Financeiro	63
Gráfico 27:	Distribuição por sexo dos aposentados – Plano Financeiro.....	64
Gráfico 28:	Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Plano Financeiro	64
Gráfico 29:	Pirâmide Populacional dos participantes – Plano Financeiro	65
Gráfico 30:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Plano Financeiro	77
Gráfico 31:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Financeiro	77
Gráfico 32:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Financeiro	78
Gráfico 33:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro.....	79
Gráfico 34:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Financeiro.....	79
Gráfico 35:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Financeiro	80
Gráfico 36:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Financeiro	80
Gráfico 37:	Pirâmide Etária dos Aposentados – Plano Financeiro	81
Gráfico 38:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Plano Financeiro	81
Gráfico 39:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Financeiro	82
Gráfico 40:	Pirâmide Etária dos Pensionistas – Plano Financeiro	82
Gráfico 41:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Financeiro	83
Gráfico 42:	Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Plano Financeiro.....	83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 19 de 120



1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP - IMP**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2025.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de São José do Rio Pardo, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

¹ A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 20 de 120



e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

A Lei Municipal nº 5.876/2021, segmentou a massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **PLANO PREVIDENCIÁRIO:** obedecerá ao regime financeiro de capitalização e será formado:
 - ✓ Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos até dia 1º de janeiro de 2018;
 - ✓ Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2012.
- **PLANO FINANCEIRO:** obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formado:
 - ✓ Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos entre o dia 10 de janeiro de 2018 e a data da publicação desta Lei;
 - ✓ Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que tenham ingressado no serviço público municipal até o dia 1º de janeiro de 2012.

2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

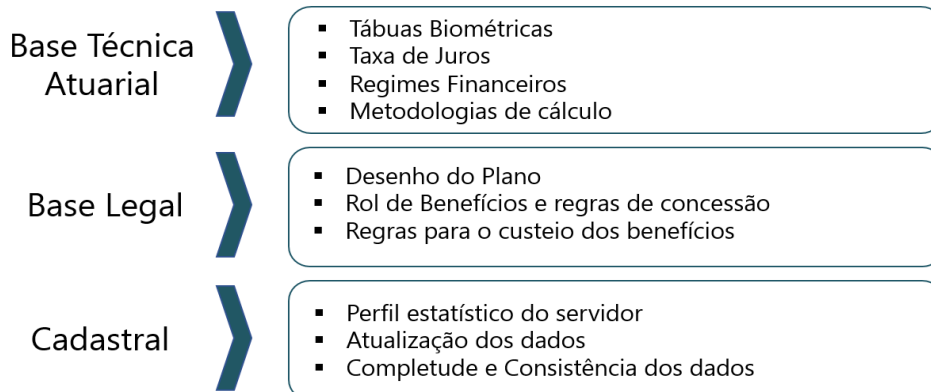
Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 21 de 120



Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO K). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme define a Portaria MF nº 1.467/2022, em seu artigo 36, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 22 de 120



Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR		AVALIAÇÃO 2024	AVALIAÇÃO 2025
Fase laborativa	Masculino	IBGE - 2022 Homens	IBGE - 2023 Homens
	Feminino	IBGE - 2022 Mulheres	IBGE - 2023 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE - 2022 Homens	IBGE - 2023 Homens
	Feminino	IBGE - 2022 Mulheres	IBGE - 2023 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE - 2022 Homens	IBGE - 2023 Homens
	Feminino	IBGE - 2022 Mulheres	IBGE - 2023 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

2.1.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano.

Estão divididas em três conjuntos, a seguir.

a. Econômicas:

Balizar prognósticos econômicos prudentemente amparados na matemática econômica e em elementos de econometria de comprovada consistência. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- Inflação de longo prazo;
- Fator de determinação
- Ganho real dos investimentos;
- Escala de ganhos salariais;
- Indexador de benefícios;
- Teto de benefício do sistema público;
- Custeio administrativo.
- Comprev



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 23 de 120



b. Biométricas

Tábuas Biométricas são instrumentos destinados a medir as probabilidades de sobrevivência, morte, morbidez e higidez dos servidores. De modo geral, utilizam-se tábuas para medir:

- Mortalidade geral do grupo;
- Rotatividade.
- Entrada em invalidez;
- Reposição.

c. Genéricas

Representam elementos adicionais ao cálculo das reservas matemáticas, e têm extrema importância na composição da gestão de risco do plano. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- Composição familiar;
- Idade presumida de aposentadoria;
- Idade de entrada no emprego;
- Idade de adesão ao sistema público;
- Opcionais formas de escolha dos benefícios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 24 de 120



A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2024 e 2025

PREMISSA	AVALIAÇÃO 2024	AVALIAÇÃO 2025
Taxa de Juros Real ⁵ (Plano Previdenciário)	4,93%	5,17%
Taxa de Juros Real ⁶ (Plano Financeiro)	4,93%	4,82%
Taxa de Inflação de Longo Prazo	0,00%	0,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁷	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁸	3,00%	3,00%
Taxa de Rotatividade ⁹	1,00%	1,00%
Novos entrados (Plano Previdenciário)	Sim	Sim
Novos entrados (Plano Financeiro)	Não	Não
Compensação Previdenciária a pagar	Não	Não
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

2.2) Base Legal

2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União,

⁵ De acordo com o artigo 39 §2º da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter como limite a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁶ De acordo com o artigo 38 da Portaria MF nº 1.467/2022, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁷ É o valor estimado de redução individualizado para cada servidor, seja pela própria regra de concessão de aposentadoria (porcentagem da média salarial) conforme ilustração 4.

⁸ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 3,00% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

⁹ Conforme o estabelecido no artigo 37 da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 25 de 120



dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MTP nº 1.467, publicada em 02/06/2022 - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Portaria MTP nº 1.499, de 28/05/2024 - Definiu a taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS do exercício de 2025

2.2.2. Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais, dentre outras:

- Lei Municipal nº 1.878, de 16/10/1994 – Criou o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto.
- Lei Municipal nº 4.648, de 15/04/2016 – Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto.
- Lei Municipal nº 5.558, de 02/07/2020 – Definiu a alíquota de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas em 14%.
- Lei Municipal nº 5.876, de 16/12/2021 – Alterou a alíquota de contribuição patronal para 28%, instituiu a segregação de massa para amortização do déficit atuarial do RPPS e definiu a taxa de administração do RPPS em 3,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.
- Lei Municipal nº 5.558, de 02/07/2020 - Estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.
- Lei Municipal nº 5.558, de 02/07/2020 - Estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.
- Lei Municipal nº 6.498, de 23/10/2024 – Altera a base de incidência da contribuição patronal.

2.3) Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição anterior à admissão no Ente, valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 26 de 120



do salário, valor do benefício, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo o inverso também verdadeiro, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de São José do Rio Pardo/SP, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 3: Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/10/2024	31/12/2024	14/02/2025

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 4: Quantitativo de participantes

ATIVOS	APOSENTADORIAS NORMAIS	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	PENSÕES
1.531	650	81	169

3) Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

3.1) Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

3.1.1. Benefício para o servidor:

- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 28 de 120

PLANO PREVIDENCIÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 29 de 120



4) Perfil da População – Plano Previdenciário

4.1) Distribuição da População por Segmento

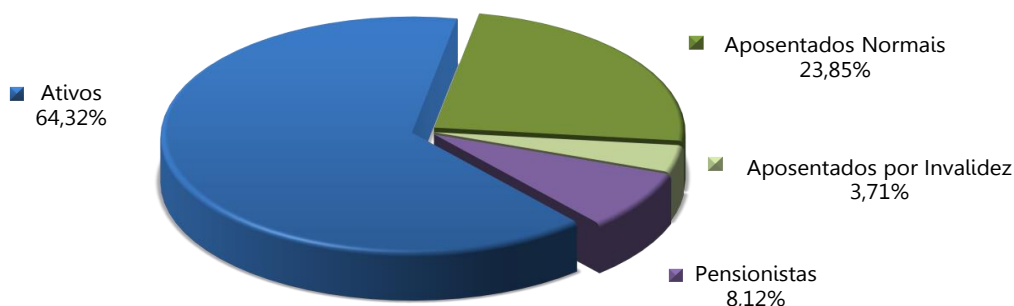
A população analisada do Plano Previdenciário, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 5: Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Previdenciário

Ativos	Aposentados normais	Aposentados por invalidez	Pensionistas
1.022	379	59	129

A tabela acima aponta para uma razão de 1,8 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes – Plano Previdenciário



Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 30 de 120



É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

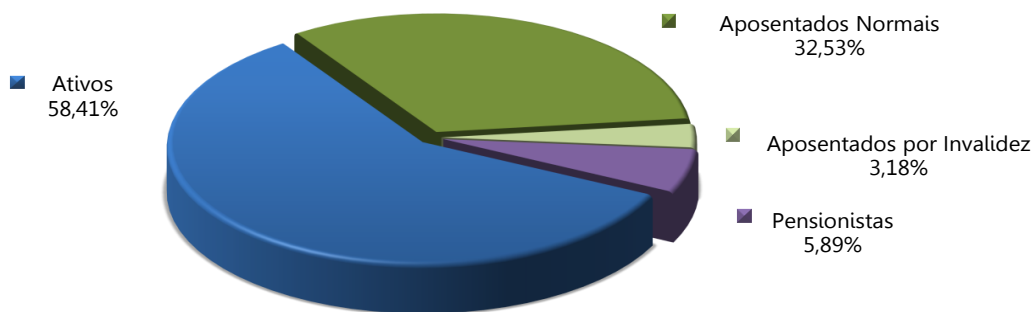
4.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 6: Gasto com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 3.512.062,59	1.022	R\$ 3.436,46	41
Aposentados Normais	R\$ 1.956.295,48	379	R\$ 5.161,73	71
Aposentados por Invalidez	R\$ 191.018,38	59	R\$ 3.237,60	68
Pensionistas	R\$ 353.891,85	129	R\$ 2.743,35	70
Total	R\$ 6.013.268,30	1.589	R\$ 3.784,31	51

Gráfico 2: Distribuição da folha mensal – Plano Previdenciário



A tabela 7 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 8 mostra o resultado financeiro do Plano Previdenciário.

Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 3.512.062,59	14,00%	R\$ 491.688,76
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 257.541,33	14,00%	R\$ 36.055,79
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 21.517,83	14,00%	R\$ 3.012,50
Ente - CN	Folha de salários	R\$ 3.512.062,59	28,00%	R\$ 983.377,53
Total				R\$ 1.514.134,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 31 de 120



Tabela 8: Resultado Financeiro do Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 1.514.134,57
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 2.606.567,59
Resultado (receitas - despesas)	R\$ (1.092.433,02)
Resultado sobre folha salarial	-31,11%
Resultado sobre arrecadação	-72,15%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 32 de 120



Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	260	12	272	469	281	750	729	293	1.022
Folha salarial mensal	R\$ 746.519,78	R\$ 48.202,33	R\$ 794.722,11	R\$ 1.373.153,26	R\$ 1.344.187,22	R\$ 2.717.340,48	R\$ 2.119.673,04	R\$ 1.392.389,55	R\$ 3.512.062,59
Salário médio	R\$ 2.871,23	R\$ 4.016,86	R\$ 2.921,77	R\$ 2.927,83	R\$ 4.783,58	R\$ 3.623,12	R\$ 2.907,64	R\$ 4.752,18	R\$ 3.436,46
Idade média atual	40	40	40	41	44	42	40	44	41
Idade média de adm.	34	36	34	34	36	35	34	36	35
Idade média de apos. proj.	66	60	66	62	58	60	63	58	62

Tabela 10: Distribuição dos servidores por situação funcional – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	EM EXERCÍCIO	AFASTADOS / LICENCIADOS	CEDIDOS
População	1018	4	---
Folha salarial mensal	R\$ 3.500.339,24	R\$ 11.723,35	---
Salário médio	R\$ 3.438,45	R\$ 2.930,84	---
Idade média atual	41	40	---

Tabela 11: Distribuição dos servidores - Risco Iminente – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	---	7	7
Folha mensal de benefícios	---	R\$ 35.904,29	R\$ 35.904,29
Benefício médio	---	R\$ 5.129,18	R\$ 5.129,18
Idade média atual.	---	59	59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 33 de 120



Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores – Plano Previdenciário

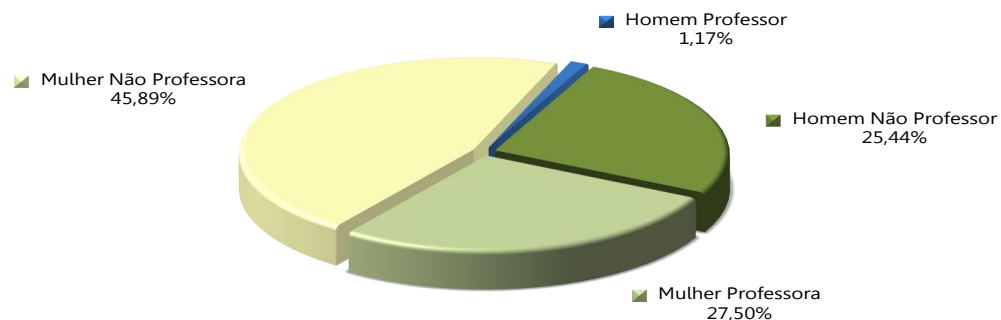


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Plano Previdenciário

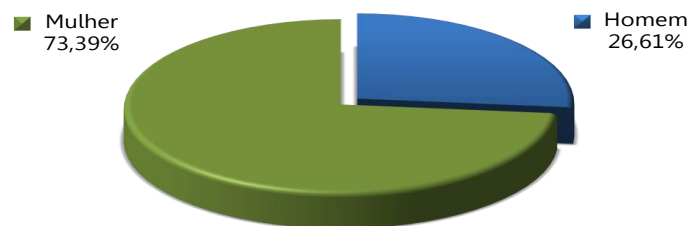
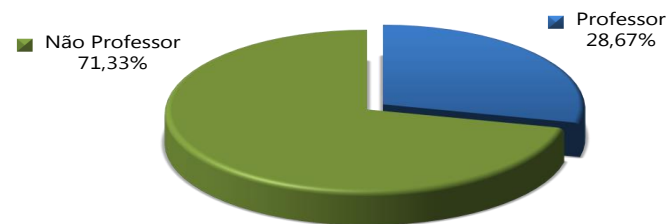


Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Plano Previdenciário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 34 de 120



Tabela 12: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	153	285	438
Folha mensal de benefícios	R\$ 692.109,80	R\$ 1.455.204,06	R\$ 2.147.313,86
Benefício médio	R\$ 4.523,59	R\$ 5.105,98	R\$ 4.902,54
Idade média atual.	74	69	70

Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados – Plano Previdenciário

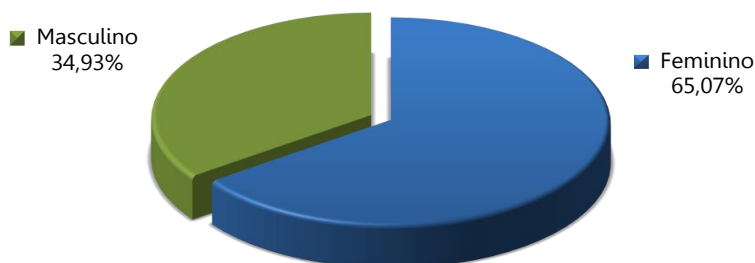
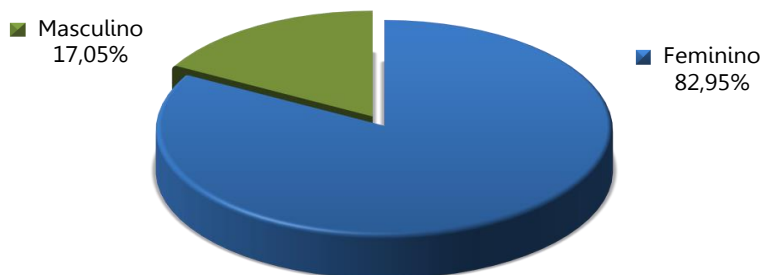


Tabela 13: Informações consolidadas dos Pensionistas – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	22	107	129
Folha mensal de Benefício	R\$ 72.421,83	R\$ 281.470,02	R\$ 353.891,85
Benefício médio	R\$ 3.291,90	R\$ 2.630,56	R\$ 2.743,35
Idade média atual	70	70	70

Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Plano Previdenciário



O gráfico abaixo apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do Plano Previdenciário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

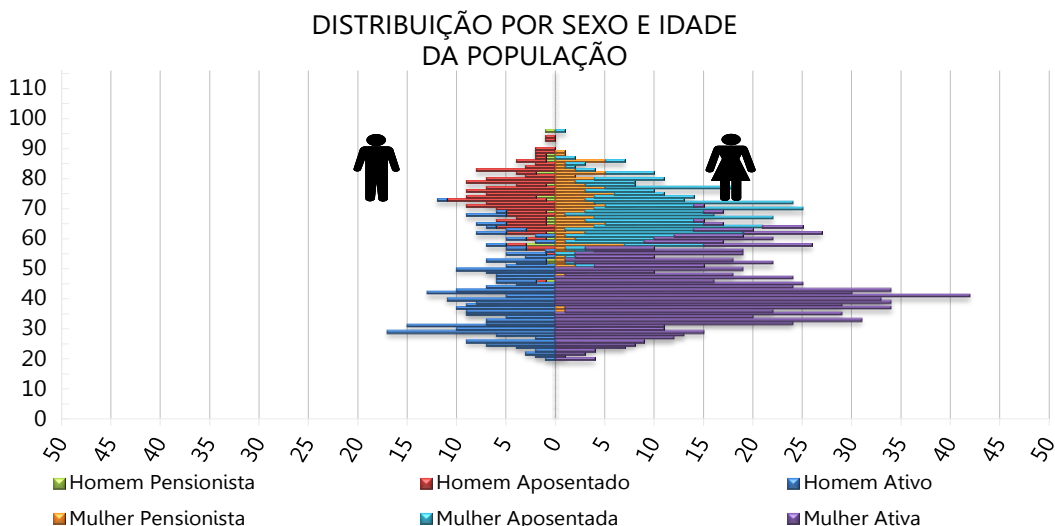
Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 35 de 120



Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes – Plano Previdenciário



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

5) Patrimônio do Plano – Plano Previdenciário

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do Plano Previdenciário e sua respectiva data de apuração.

Tabela 14: Patrimônio constituído pelo Plano Previdenciário

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 212.401.064,57	31/12/2024
Renda Variável	R\$ 39.731.895,99	31/12/2024
Demais bens, direitos e ativos	R\$ 17.295,49	31/12/2024
Total	R\$ 252.150.256,05	31/12/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 36 de 120



6) Custos Previdenciários – Plano Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 15: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Previdenciário

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	PUC
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

6.1) Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de “**Crédito Unitário Projetado - PUC**”. Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **crescente** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 4.981.158,37	10,91%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 410.911,32	0,90%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 37 de 120



6.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Plano Previdenciário

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez e as pensões por morte delas decorrentes, bem como a pensão por morte de segurados ativos.

Tabela 17: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Plano Previdenciário

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 1.036.409,67	2,27%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 63.919,54	0,14%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 935.964,68	2,05%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

6.3) Despesas Administrativas – Plano Previdenciário

O custeio administrativo é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

A Legislação Municipal determina que a taxa administrativa vigente está estabelecida em 3,00% aplicados sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, relativos ao exercício anterior.

6.4) Custo Normal Total - Plano Previdenciário

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 38 de 120



Tabela 18: Custo Normal calculado – Plano Previdenciário

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 5.392.069,69	11,81%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 1.100.329,21	2,41%
Pensão de ativos	R\$ 935.964,68	2,05%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	R\$ 7.428.363,58	16,27%
Administração do Plano	R\$ 1.369.704,41	3,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	R\$ 8.798.067,99	19,27%

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO K desta Avaliação Atuarial.

6.5) Plano de Custeio - Plano Previdenciário

6.5.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 19,27% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Portanto, o Custo Normal sugerido é 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Município), conforme tabela abaixo:

Tabela 19: Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Plano Previdenciário

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	28,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 39 de 120



6.6) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Previdenciário

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo Plano Previdenciário, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o Plano Previdenciário (déficit, equilíbrio ou superávit).

Tabela 20: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Previdenciário

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 252.150.256,05
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	R\$ 465.982.103,42
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 307.947.048,07
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 297.664.430,71
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 302.470.418,52
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 4.805.987,81
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 10.282.617,36
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 171.427.897,93
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 107.403.737,86
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 53.741.542,71
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 57.317.056,73
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 30.365.096,37
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 26.951.960,36
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 250.629.991,34
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 267.299.334,34
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	-R\$ 16.669.343,00
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R\$ 1.502.969,22
Superávit	R\$ 1.502.969,22
Déficit	R\$ 0,00
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 40 de 120



Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO K desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 19,27%, porém, como as contribuições atualmente vertidas ao IMP somam 42,00%, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se o Plano de Custeio vigente, observa-se que as Provisões Matemáticas do Plano equivalem a R\$ 250.629.991,34, sendo os Ativos Garantidores deste Grupo no montante de R\$ 252.132.960,56, este grupo apresentou um Resultado Técnico Atuarial Superavitário de R\$ 1.502.969,22.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 41 de 120



7) Parecer Atuarial – Plano Previdenciário

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP - IMP, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **Brasilis Consultoria Atuarial** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2025.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2024, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados na data-base de 31/10/2024 e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS posicionadas na data-base de 31/12/2024.

7.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados – Plano Previdenciário

A composição da população de servidores de São José do Rio Pardo demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 55,48% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,8 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

7.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Plano Previdenciário

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de São José do Rio Pardo, na data base de 30 de outubro de 2024. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 42 de 120



7.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios – Plano Previdenciário

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Crédito Unitário Projetado - PUC. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

7.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados – Plano Previdenciário

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,17% a.a.;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2023 segregada por sexo;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2023 segregada por sexo;
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023 segregada por sexo;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 3,00% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Segundo o artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 43 de 120



Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MTP nº 1.467/2022, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório.

7.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados – Plano Previdenciário

Considerou-se ainda o montante de R\$ 57.317.056,73, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (10,04%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 15,72% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

7.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Plano Previdenciário

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2024, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 212.401.064,57;
- Renda Variável: R\$ 39.731.895,99;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 17.295,49;
- **Total: R\$ 252.150.256,05.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 44 de 120



7.7) Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF) – Plano Previdenciário

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Actuarial 2025.

Confrontando-se o Valor Actual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 7,48%, motivado pelo crescimento nos valores dos benefícios médios de aposentadorias e pensões.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 15,90%, decorrente da admissão de servidores e do aumento do salário médio dos servidores ativos. Ainda, o Valor Actual das Contribuições Futuras – VACF apresentou uma redução de 3,82% afetado pela alteração da base de contribuição patronal.

7.8) Resultado da Avaliação Actuarial e situação financeira e actuarial do RPPS – Plano Previdenciário

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas actuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Actuarial, o montante de R\$ 267.299.334,34.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ (16.669.343,00), na data de 31 de dezembro de 2024.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo actuarial no montante de R\$ 252.150.256,05, atestamos que o Plano Previdenciário apresentou um Superávit Técnico Actuarial no valor de R\$ 1.520.264,71.

7.9) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Actuarial – Plano Previdenciário

As contribuições normais actualmente vertidas ao Plano Previdenciário somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Município). A avaliação actuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Plano Previdenciário, devem somar, no mínimo, 19,27% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Assim, o Plano de Custeio normal vigente poderá ser mantido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 45 de 120



7.10) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Plano Previdenciário

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

Ainda, devemos alertar que o método de financiamento PUC é mais sensível às variações do banco de dados, como a idade média dos servidores ativos. Podendo haver oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas de um exercício para o outro.

7.11) Considerações Finais – Plano Previdenciário

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano Previdenciário, em 31 de dezembro de 2024, apresenta-se de forma equilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência de Superávit Técnico Atuarial.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 46 de 120



ANEXO A – Relatório Estatístico – Plano Previdenciário

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Plano Previdenciário

Tabela 21: Ativos – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.022
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	35
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio	R\$ 3.436,46
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 2.921,77
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 3.623,12
Total da folha de salários mensal	R\$ 3.512.062,59

Tabela 22: Aposentados – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	438
Idade média atual	70
Benefício médio	R\$ 4.902,54
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 2.147.313,86

Tabela 23: Pensionistas – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	129
Idade média atual	70
Benefício médio	R\$ 2.743,35
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 353.891,85

Tabela 24: Total de participantes – Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.589
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 6.013.268,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 47 de 120



Gráfico 9: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Plano Previdenciário

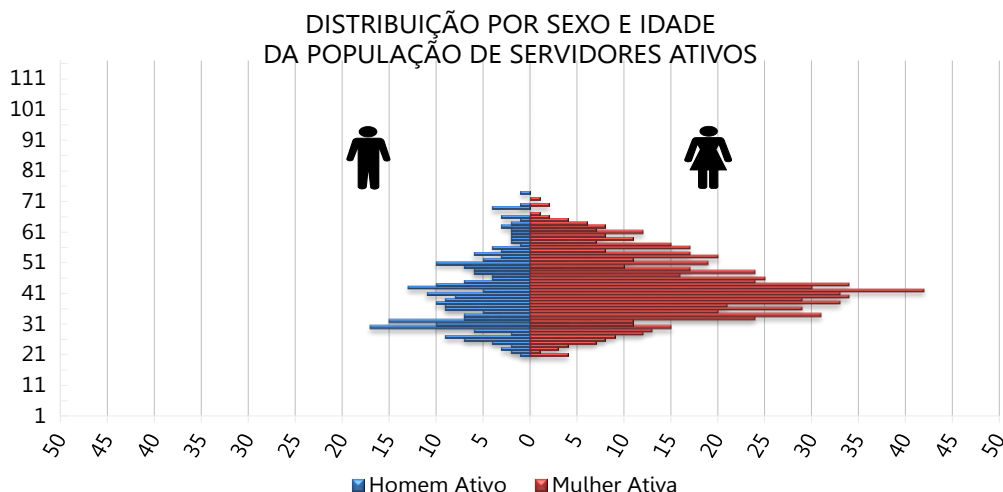
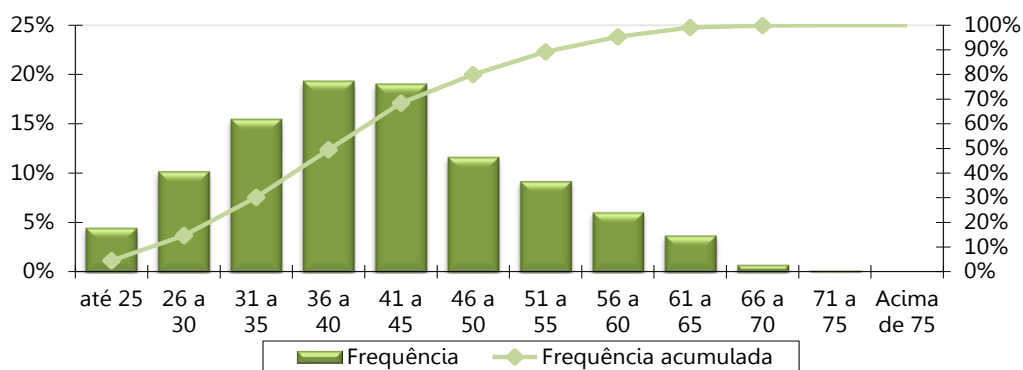


Tabela 25: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	46	4,50%	4,50%
26 a 30	104	10,18%	14,68%
31 a 35	158	15,46%	30,14%
36 a 40	197	19,28%	49,41%
41 a 45	194	18,98%	68,40%
46 a 50	119	11,64%	80,04%
51 a 55	94	9,20%	89,24%
56 a 60	62	6,07%	95,30%
61 a 65	38	3,72%	99,02%
66 a 70	8	0,78%	99,80%
71 a 75	2	0,20%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	1.022	100,00%	100,00%

Gráfico 10: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Previdenciário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 48 de 120



Tabela 26: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	193	18,88%	18,88%
26 a 30	200	19,57%	38,45%
31 a 35	186	18,20%	56,65%
36 a 40	167	16,34%	72,99%
41 a 45	137	13,41%	86,40%
46 a 50	80	7,83%	94,23%
51 a 55	37	3,62%	97,85%
56 a 60	15	1,47%	99,32%
61 a 65	7	0,68%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	1.022	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Previdenciário

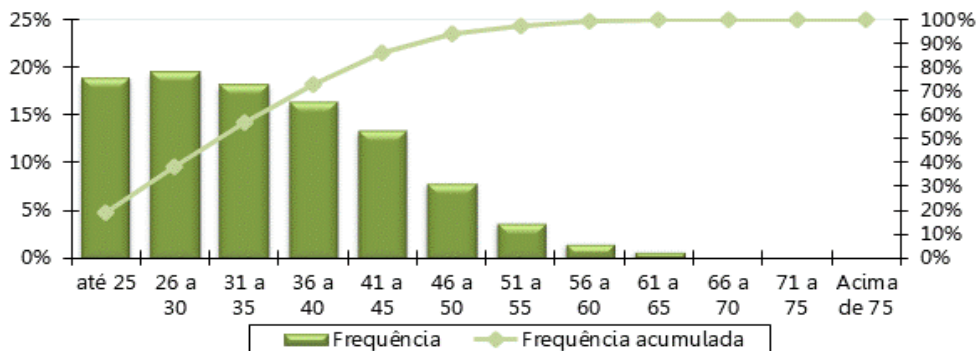


Tabela 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 2.824,00	515	50,39%	50,39%
2.824,01 a 4.236,00	217	21,23%	71,62%
4.236,01 a 7.786,02	280	27,40%	99,02%
acima de 7.786,02	10	0,98%	100,00%
Total	1.022	100,00%	100,00%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 49 de 120



Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Previdenciário

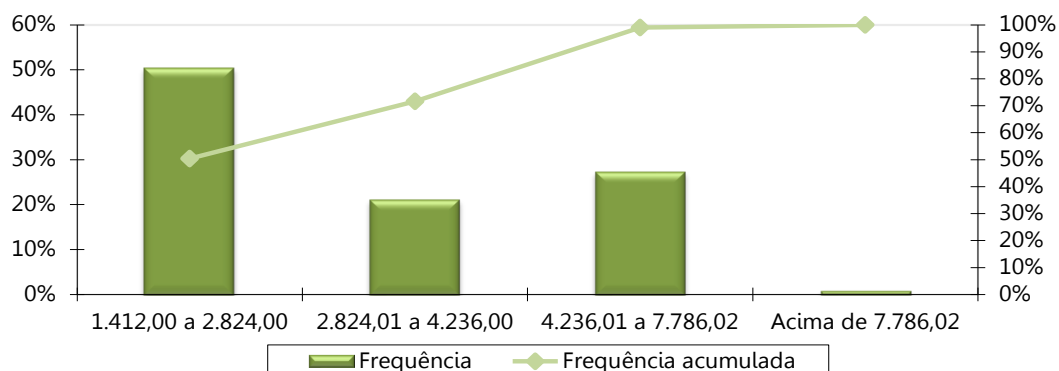
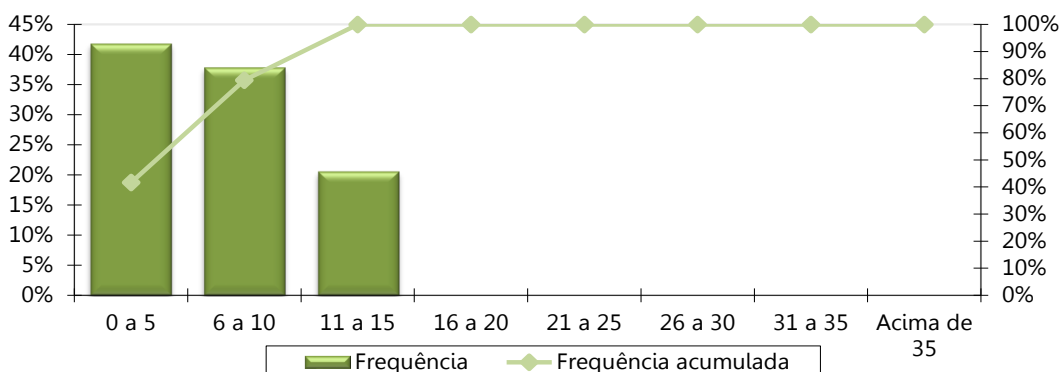


Tabela 28: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	426	41,68%	41,68%
6 a 10	386	37,77%	79,45%
11 a 15	210	20,55%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	1.022	100,00%	100,00%

Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Previdenciário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 50 de 120



Tabela 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Previdenciário

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	155	0
56 a 60	377	8
61 a 65	95	184
66 a 70	73	26
71 a 75	50	54
Acima de 75	0	0
Total	750	272

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Previdenciário

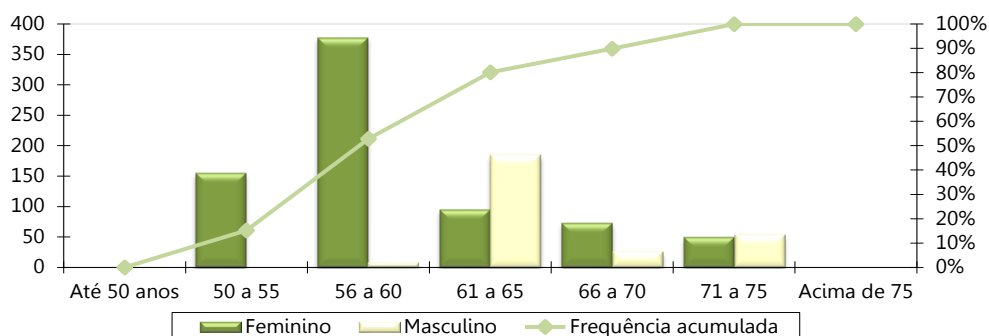
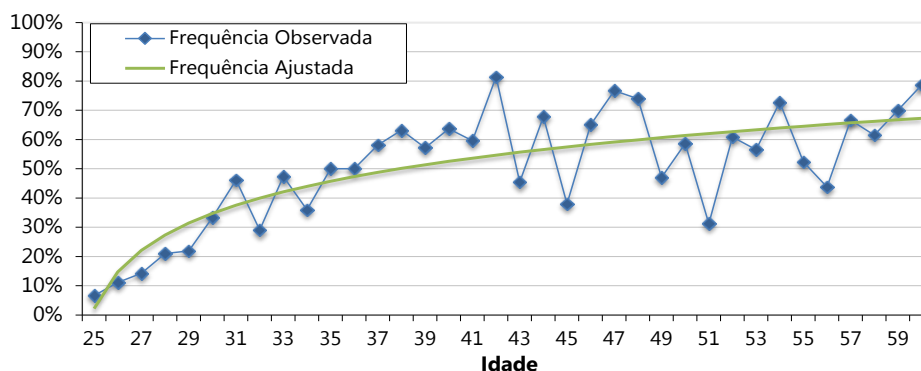


Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Previdenciário

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	521	50,98%
Não casados	501	49,02%
Total	1.022	100,00%

Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Previdenciário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 51 de 120



Gráfico 16: Pirâmide Etária dos Aposentados – Plano Previdenciário

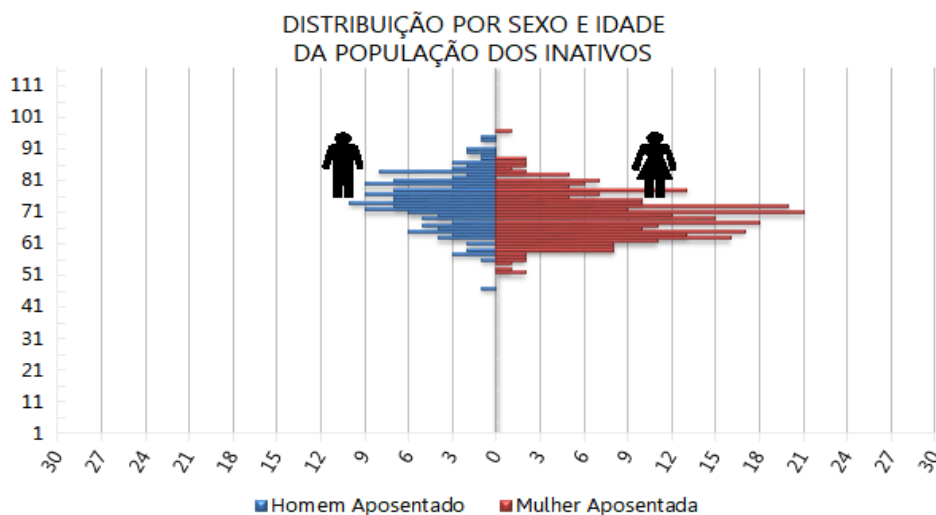
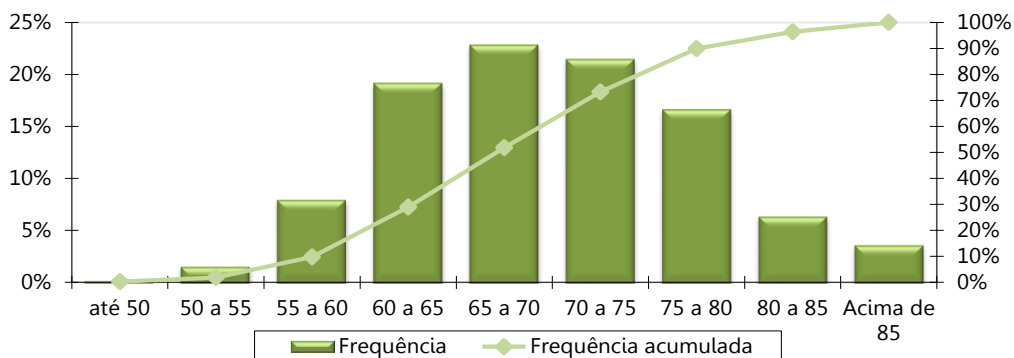


Tabela 31: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	1	0,23%	0,23%
50 a 55	7	1,60%	1,83%
55 a 60	35	7,99%	9,82%
60 a 65	84	19,18%	29,00%
65 a 70	100	22,83%	51,83%
70 a 75	94	21,46%	73,29%
75 a 80	73	16,67%	89,95%
80 a 85	28	6,39%	96,35%
Acima de 85	16	3,65%	100,00%
Total	438	100,00%	100,00%

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Plano Previdenciário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 52 de 120



Tabela 32: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 2.824,00	132	30,14%	30,14%
2.824,01 a 4.236,00	115	26,26%	56,39%
4.236,01 a 7.786,02	119	27,17%	83,56%
acima de 7.786,02	72	16,44%	100,00%
Total	438	100,00%	100,00%

Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário

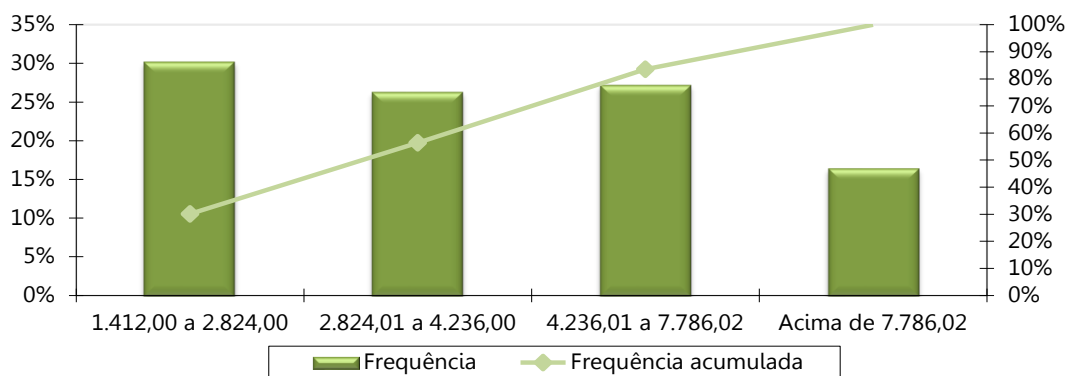
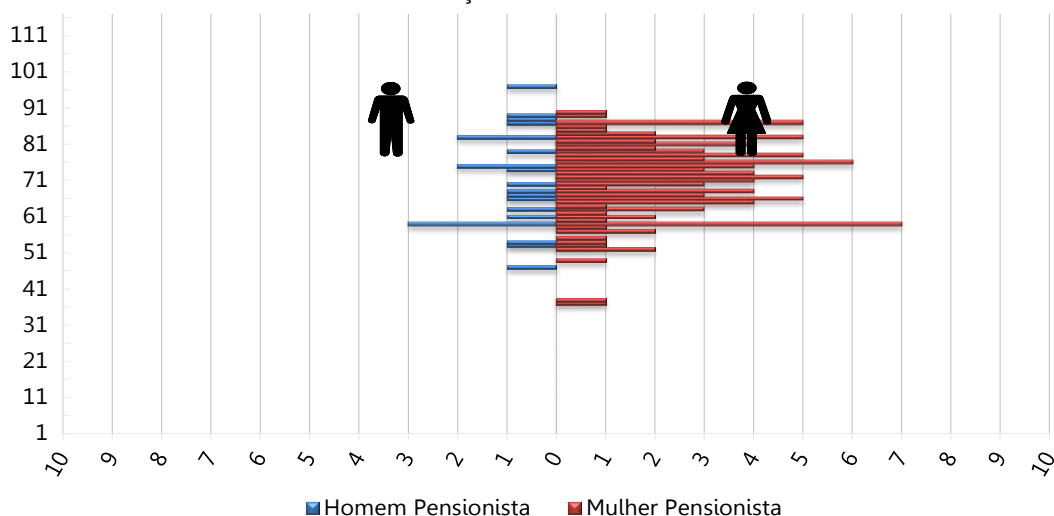


Gráfico 19: Pirâmide Etária dos Pensionistas – Plano Previdenciário

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE
DA POPULAÇÃO DOS PENSIONISTAS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 53 de 120



Tabela 33: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0,00%	0,00%
36 a 40	2	1,55%	1,55%
41 a 45	0	0,00%	1,55%
46 a 50	2	1,55%	3,10%
51 a 55	7	5,43%	8,53%
56 a 60	17	13,18%	21,71%
Acima de 60	101	78,29%	100,00%
Total	129	100,00%	100,00%

Gráfico 20: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Previdenciário

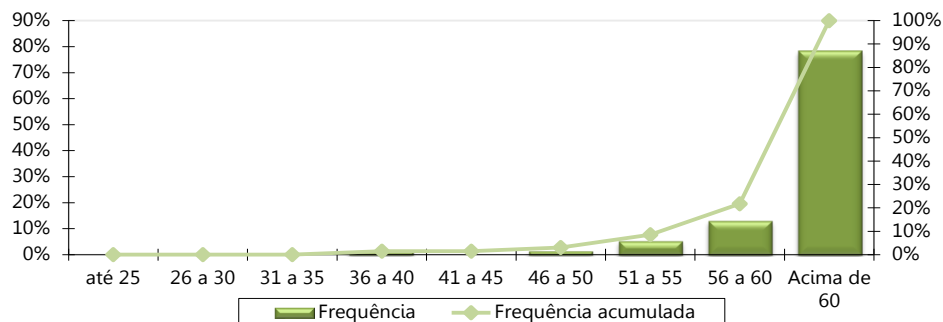
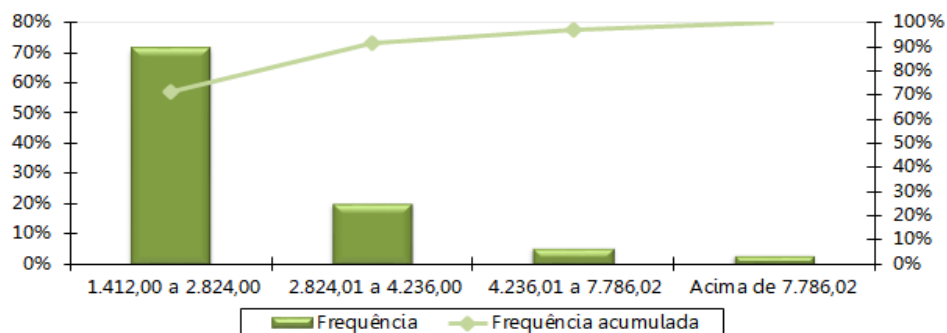


Tabela 34: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 2.824,00	92	71,32%	71,32%
2.824,01 a 4.236,00	26	20,16%	91,47%
4.236,01 a 7.786,02	7	5,43%	96,90%
acima de 7.786,02	4	3,10%	100,00%
Total	129	100,00%	100,00%

Gráfico 21: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Plano Previdenciário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 54 de 120



ANEXO B – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas. – Plano Previdenciário

Tabela 35: Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Plano Previdenciário

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	1.007	15	1.022	425	125	2	2	553	1.575
2026	985	37	1.022	412	121	10	3	546	1.568
2027	965	57	1.022	398	116	18	5	537	1.559
2028	940	82	1.022	384	112	29	7	531	1.553
2029	904	118	1.022	369	108	52	9	538	1.560
2030	886	136	1.022	354	103	57	11	525	1.547
2031	855	167	1.022	339	99	75	14	527	1.549
2032	828	194	1.022	324	94	90	16	524	1.546
2033	796	226	1.022	308	90	108	19	525	1.547
2034	771	251	1.022	292	85	122	22	521	1.543
2035	742	280	1.022	276	81	138	25	520	1.542
2036	707	315	1.022	260	76	160	28	525	1.547
2037	662	360	1.022	245	72	193	31	540	1.562
2038	616	406	1.022	229	67	227	35	557	1.579
2039	578	444	1.022	213	63	254	38	568	1.590
2040	535	487	1.022	197	59	284	42	583	1.605
2041	496	526	1.022	182	55	313	46	596	1.618
2042	464	558	1.022	167	51	334	50	602	1.624
2043	427	595	1.022	153	48	360	54	614	1.636
2044	392	630	1.022	139	44	385	58	625	1.647
2045	355	667	1.022	126	41	411	62	639	1.661
2046	319	703	1.022	113	37	437	66	653	1.675
2047	280	742	1.022	101	34	465	70	670	1.692
2048	256	766	1.022	90	31	479	74	674	1.696
2049	224	798	1.022	79	28	502	78	687	1.709
2050	202	820	1.022	69	26	516	82	693	1.715
2051	168	854	1.022	60	23	542	86	711	1.733



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 55 de 120



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2052	144	878	1.022	52	21	565	90	728	1.750
2053	125	897	1.022	45	19	602	94	759	1.781
2054	109	913	1.022	38	17	620	98	772	1.794
2055	97	925	1.022	32	15	629	102	778	1.800
2056	84	938	1.022	27	13	638	105	783	1.805
2057	69	953	1.022	22	12	649	108	792	1.814
2058	56	966	1.022	18	10	657	112	797	1.819
2059	44	978	1.022	15	9	671	115	809	1.831
2060	32	990	1.022	12	8	688	117	826	1.848
2061	26	996	1.022	9	7	693	120	830	1.852
2062	19	1.003	1.022	7	6	700	123	836	1.858
2063	12	1.010	1.022	6	5	709	125	845	1.867
2064	6	1.016	1.022	4	5	714	127	849	1.871
2065	4	1.018	1.022	3	4	712	128	847	1.869
2066	3	1.019	1.022	2	3	708	130	843	1.865
2067	1	1.021	1.022	2	3	706	131	841	1.863
2068	0	1.022	1.022	1	2	700	132	836	1.858
2069	0	1.022	1.022	1	2	692	132	828	1.850
2070	0	1.022	1.022	1	2	686	133	821	1.843
2071	0	1.022	1.022	0	2	681	133	816	1.838
2072	0	1.022	1.022	0	1	672	133	806	1.828
2073	0	1.022	1.022	0	1	660	133	794	1.816
2074	0	1.022	1.022	0	1	647	132	780	1.802
2075	0	1.022	1.022	0	1	639	131	771	1.793
2076	0	1.022	1.022	0	1	632	131	763	1.785
2077	0	1.022	1.022	0	1	622	130	753	1.775
2078	0	1.022	1.022	0	1	613	129	742	1.764
2079	0	1.022	1.022	0	0	605	128	733	1.755
2080	0	1.022	1.022	0	0	596	126	723	1.745
2081	0	1.022	1.022	0	0	587	125	712	1.734



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 56 de 120



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2082	0	1.022	1.022	0	0	578	124	703	1.725
2083	0	1.022	1.022	0	0	572	123	695	1.717
2084	0	1.022	1.022	0	0	562	122	684	1.706
2085	0	1.022	1.022	0	0	554	121	674	1.696
2086	0	1.022	1.022	0	0	543	120	663	1.685
2087	0	1.022	1.022	0	0	536	118	654	1.676
2088	0	1.022	1.022	0	0	528	117	646	1.668
2089	0	1.022	1.022	0	0	520	116	636	1.658
2090	0	1.022	1.022	0	0	513	116	628	1.650
2091	0	1.022	1.022	0	0	506	115	621	1.643
2092	0	1.022	1.022	0	0	501	114	615	1.637
2093	0	1.022	1.022	0	0	496	113	609	1.631
2094	0	1.022	1.022	0	0	489	112	601	1.623
2095	0	1.022	1.022	0	0	483	111	595	1.617
2096	0	1.022	1.022	0	0	479	110	589	1.611
2097	0	1.022	1.022	0	0	474	110	584	1.606
2098	0	1.022	1.022	0	0	470	109	579	1.601
2099	0	1.022	1.022	0	0	466	108	575	1.597



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 57 de 120



Tabela 36: Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Plano Previdenciário

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2025	43.618.430,36	621.806,42	44.240.236,78	108.714,97	0,00	108.714,97	26.117.651,60	4.287.287,93	30.404.939,54	30.513.654,51	74.753.891,30
2026	42.954.830,09	1.648.265,60	44.603.095,70	560.835,56	2.964,99	563.800,55	25.411.202,23	4.155.835,15	29.567.037,37	30.130.837,92	74.733.933,62
2027	42.361.739,55	2.608.216,23	44.969.955,78	955.692,04	8.001,37	963.693,41	24.678.936,76	4.022.497,77	28.701.434,53	29.665.127,94	74.635.083,72
2028	41.693.089,33	3.633.292,19	45.326.381,52	1.401.056,99	15.944,93	1.417.001,93	23.920.977,85	3.887.277,49	27.808.255,34	29.225.257,27	74.551.638,79
2029	40.116.826,45	5.469.014,38	45.585.840,82	2.544.590,30	28.211,88	2.572.802,18	23.137.440,09	3.750.854,32	26.888.294,41	29.461.096,58	75.046.937,41
2030	39.699.226,50	6.260.616,23	45.959.842,73	2.790.455,12	44.937,30	2.835.392,42	22.328.946,52	3.613.244,77	25.942.191,29	28.777.583,71	74.737.426,44
2031	38.652.051,30	7.610.542,77	46.262.594,07	3.514.932,45	65.362,14	3.580.294,59	21.496.589,44	3.474.644,39	24.971.233,84	28.551.528,42	74.814.122,49
2032	37.714.685,71	8.849.727,19	46.564.412,91	4.148.983,93	90.634,85	4.239.618,78	20.641.815,78	3.335.194,96	23.977.010,74	28.216.629,52	74.781.042,43
2033	36.400.592,41	10.405.918,01	46.806.510,42	5.065.800,61	120.741,69	5.186.542,30	19.766.628,40	3.194.896,63	22.961.525,03	28.148.067,33	74.954.577,75
2034	35.461.677,57	11.627.455,50	47.089.133,07	5.685.624,96	155.843,13	5.841.468,10	18.872.960,56	3.053.625,79	21.926.586,35	27.768.054,44	74.857.187,52
2035	34.332.861,49	12.997.668,24	47.330.529,73	6.441.637,24	197.057,15	6.638.694,39	17.962.734,21	2.911.464,73	20.874.198,94	27.512.893,33	74.843.423,06
2036	32.759.093,10	14.748.484,91	47.507.578,01	7.527.676,78	244.506,01	7.772.182,79	17.038.022,70	2.768.885,13	19.806.907,83	27.579.090,62	75.086.668,62
2037	30.730.571,21	16.862.930,29	47.593.501,50	8.952.746,56	299.456,70	9.252.203,26	16.101.494,55	2.626.516,29	18.728.010,84	27.980.214,10	75.573.715,60
2038	28.541.289,29	19.110.748,33	47.652.037,62	10.489.730,23	362.477,49	10.852.207,73	15.156.904,25	2.485.028,06	17.641.932,31	28.494.140,04	76.146.177,65
2039	26.722.035,50	21.021.527,29	47.743.562,78	11.727.518,52	439.227,78	12.166.746,30	14.208.546,90	2.344.981,35	16.553.528,25	28.720.274,55	76.463.837,34
2040	24.782.612,84	23.017.067,42	47.799.680,26	13.045.512,83	529.614,93	13.575.127,76	13.261.087,96	2.206.894,85	15.467.982,81	29.043.110,57	76.842.790,83
2041	22.873.227,41	24.974.808,86	47.848.036,26	14.321.567,19	654.659,01	14.976.226,21	12.319.812,27	2.071.132,45	14.390.944,72	29.367.170,93	77.215.207,20
2042	21.536.231,65	26.457.195,79	47.993.427,44	15.138.679,52	787.338,07	15.926.017,59	11.389.386,53	1.937.896,85	13.327.283,38	29.253.300,97	77.246.728,40
2043	19.787.490,46	28.255.353,22	48.042.843,69	16.250.323,59	945.517,32	17.195.840,91	10.475.007,80	1.807.474,17	12.282.481,97	29.478.322,88	77.521.166,57
2044	18.145.828,95	29.948.289,97	48.094.118,92	17.257.829,61	1.109.674,49	18.367.504,11	9.581.078,68	1.680.200,78	11.261.279,45	29.628.783,56	77.722.902,48
2045	16.462.333,11	31.677.190,73	48.139.523,84	18.273.495,31	1.309.008,40	19.582.503,71	8.712.094,33	1.556.487,03	10.268.581,36	29.851.085,06	77.990.608,91
2046	14.769.480,99	33.385.037,16	48.154.518,15	19.269.139,38	1.509.202,36	20.778.341,73	7.872.616,74	1.436.717,61	9.309.334,35	30.087.676,08	78.242.194,23
2047	12.935.851,90	35.188.716,68	48.124.568,58	20.349.525,00	1.746.490,47	22.096.015,46	7.066.916,43	1.321.242,10	8.388.158,53	30.484.173,99	78.608.742,57
2048	11.981.983,13	36.292.175,92	48.274.159,06	20.721.094,51	1.994.151,84	22.715.246,35	6.299.727,10	1.210.347,30	7.510.074,39	30.225.320,74	78.499.479,80
2049	10.457.658,36	37.811.140,19	48.268.798,55	21.503.349,64	2.300.955,21	23.804.304,84	5.575.034,73	1.104.135,57	6.679.170,31	30.483.475,15	78.752.273,70
2050	9.522.942,83	38.862.007,36	48.384.950,19	21.798.298,00	2.717.320,11	24.515.618,11	4.896.194,38	1.002.618,54	5.898.812,92	30.414.431,03	78.799.381,22
2051	7.869.234,59	40.423.014,24	48.292.248,84	22.614.742,25	3.157.656,40	25.772.398,65	4.266.227,25	905.783,09	5.172.010,34	30.944.408,99	79.236.657,82
2052	6.828.955,66	41.506.558,44	48.335.514,09	22.928.134,54	4.069.215,45	26.997.349,99	3.686.936,00	813.750,70	4.500.686,70	31.498.036,69	79.833.550,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 58 de 120



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2053	5.924.239,35	42.375.871,05	48.300.110,40	23.106.082,00	6.011.882,82	29.117.964,82	3.159.533,12	726.888,62	3.886.421,74	33.004.386,56	81.304.496,96
2054	5.156.906,31	42.900.213,33	48.057.119,63	23.146.770,15	6.900.220,84	30.046.990,99	2.684.099,71	645.631,89	3.329.731,59	33.376.722,58	81.433.842,21
2055	4.581.811,65	43.520.295,66	48.102.107,30	23.006.481,33	7.674.736,56	30.681.217,89	2.259.831,01	570.392,48	2.830.223,49	33.511.441,38	81.613.548,68
2056	3.901.711,94	44.218.105,20	48.119.817,15	22.914.227,03	8.393.437,21	31.307.664,24	1.885.077,64	501.356,17	2.386.433,80	33.694.098,04	81.813.915,19
2057	3.273.645,07	44.879.661,76	48.153.306,83	22.749.897,73	9.215.030,61	31.964.928,34	1.557.127,47	438.596,96	1.995.724,43	33.960.652,77	82.113.959,60
2058	2.623.965,83	45.532.415,01	48.156.380,84	22.571.352,56	9.900.988,12	32.472.340,68	1.272.414,22	381.752,54	1.654.166,75	34.126.507,43	82.282.888,27
2059	2.086.070,61	46.117.016,49	48.203.087,10	22.276.193,43	11.046.244,60	33.322.438,03	1.027.351,94	330.545,83	1.357.897,77	34.680.335,80	82.883.422,90
2060	1.534.669,35	46.595.136,69	48.129.806,04	21.962.755,26	12.345.780,29	34.308.535,55	818.451,91	284.706,59	1.103.158,50	35.411.694,05	83.541.500,09
2061	1.238.952,97	46.835.054,92	48.074.007,88	21.423.550,53	13.420.665,59	34.844.216,12	642.302,49	243.951,46	886.253,95	35.730.470,08	83.804.477,96
2062	908.630,64	47.152.034,98	48.060.665,62	20.883.693,26	14.562.610,15	35.446.303,41	495.667,83	207.939,82	703.607,64	36.149.911,06	84.210.576,67
2063	576.776,93	47.430.304,86	48.007.081,79	20.319.500,12	15.906.951,46	36.226.451,58	375.378,50	176.325,95	551.704,45	36.778.156,03	84.785.237,82
2064	264.742,33	47.635.205,07	47.899.947,40	19.716.419,32	16.942.219,65	36.658.638,97	278.309,05	148.791,88	427.100,93	37.085.739,90	84.985.687,30
2065	174.043,38	47.756.218,95	47.930.262,32	18.920.592,62	17.919.291,37	36.839.883,99	201.409,57	124.967,17	326.376,75	37.166.260,74	85.096.523,07
2066	129.271,86	47.852.606,30	47.981.878,16	18.068.158,94	18.704.191,06	36.772.350,01	141.804,70	104.493,75	246.298,44	37.018.648,45	85.000.526,61
2067	64.965,79	48.005.310,11	48.070.275,90	17.212.331,50	19.650.087,24	36.862.418,74	96.888,48	87.050,78	183.939,26	37.046.358,00	85.116.633,90
2068	22.867,72	48.075.650,78	48.098.518,50	16.324.513,49	20.459.540,51	36.784.054,00	64.134,32	72.319,74	136.454,07	36.920.508,07	85.019.026,57
2069	0,00	48.170.777,78	48.170.777,78	15.411.131,98	21.110.678,14	36.521.810,12	41.012,29	60.001,14	101.013,43	36.622.823,55	84.793.601,33
2070	0,00	48.266.893,11	48.266.893,11	14.474.354,14	21.906.269,59	36.380.623,74	25.289,18	49.816,25	75.105,43	36.455.729,17	84.722.622,29
2071	0,00	48.291.575,29	48.291.575,29	13.537.295,49	22.694.659,42	36.231.954,91	15.103,88	41.482,86	56.586,74	36.288.541,65	84.580.116,94
2072	0,00	48.290.709,97	48.290.709,97	12.605.905,28	23.305.962,33	35.911.867,61	8.933,51	34.719,67	43.653,18	35.955.520,79	84.246.230,76
2073	0,00	48.357.123,30	48.357.123,30	11.685.940,69	23.792.846,77	35.478.787,46	5.435,67	29.234,51	34.670,19	35.513.457,64	83.870.580,94
2074	0,00	48.453.333,42	48.453.333,42	10.783.118,61	24.182.034,14	34.965.152,75	3.450,96	24.718,80	28.169,76	34.993.322,51	83.446.655,93
2075	0,00	48.540.471,24	48.540.471,24	9.902.382,08	24.762.730,53	34.665.112,61	2.216,72	20.895,59	23.112,32	34.688.224,93	83.228.696,17
2076	0,00	48.559.196,54	48.559.196,54	9.048.340,80	25.390.111,32	34.438.452,13	1.387,26	17.625,87	19.013,13	34.457.465,25	83.016.661,79
2077	0,00	48.530.065,20	48.530.065,20	8.225.079,07	25.811.908,86	34.036.987,93	825,20	14.846,28	15.671,48	34.052.659,41	82.582.724,61
2078	0,00	48.587.198,71	48.587.198,71	7.436.395,02	26.195.866,09	33.632.261,10	451,75	12.503,99	12.955,75	33.645.216,85	82.232.415,56
2079	0,00	48.536.708,28	48.536.708,28	6.685.435,78	26.611.293,46	33.296.729,25	219,31	10.545,06	10.764,38	33.307.493,62	81.844.201,90
2080	0,00	48.556.219,45	48.556.219,45	5.974.920,20	26.926.106,87	32.901.027,07	93,22	8.897,95	8.991,17	32.910.018,24	81.466.237,69
2081	0,00	48.562.897,82	48.562.897,82	5.306.903,25	27.165.704,21	32.472.607,46	35,15	7.493,46	7.528,61	32.480.136,07	81.043.033,89
2082	0,00	48.568.441,45	48.568.441,45	4.683.135,80	27.363.754,97	32.046.890,77	10,47	6.272,91	6.283,38	32.053.174,15	80.621.615,59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 59 de 120



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2083	0,00	48.573.073,08	48.573.073,08	4.104.767,69	27.651.642,52	31.756.410,21	1,64	5.202,72	5.204,36	31.761.614,57	80.334.687,65
2084	0,00	48.558.142,64	48.558.142,64	3.572.378,57	27.677.643,89	31.250.022,45	0,06	4.261,12	4.261,18	31.254.283,64	79.812.426,28
2085	0,00	48.580.228,23	48.580.228,23	3.086.240,25	27.760.055,71	30.846.295,96	0,00	3.429,96	3.429,96	30.849.725,93	79.429.954,16
2086	0,00	48.551.168,60	48.551.168,60	2.646.017,39	27.699.826,72	30.345.844,11	0,00	2.700,39	2.700,39	30.348.544,50	78.899.713,11
2087	0,00	48.580.740,37	48.580.740,37	2.250.900,45	27.699.178,72	29.950.079,17	0,00	2.068,28	2.068,28	29.952.147,45	78.532.887,82
2088	0,00	48.519.815,44	48.519.815,44	1.899.455,87	27.701.762,44	29.601.218,31	0,00	1.530,02	1.530,02	29.602.748,32	78.122.563,76
2089	0,00	48.449.767,63	48.449.767,63	1.589.687,89	27.604.123,06	29.193.810,95	0,00	1.082,06	1.082,06	29.194.893,01	77.644.660,64
2090	0,00	48.425.925,59	48.425.925,59	1.319.003,26	27.520.990,74	28.839.994,00	0,00	720,69	720,69	28.840.714,69	77.266.640,28
2091	0,00	48.360.042,33	48.360.042,33	1.084.459,44	27.379.477,20	28.463.936,64	0,00	441,74	441,74	28.464.378,39	76.824.420,72
2092	0,00	48.321.801,46	48.321.801,46	882.962,72	27.361.605,11	28.244.567,82	0,00	240,07	240,07	28.244.807,89	76.566.609,36
2093	0,00	48.294.770,13	48.294.770,13	711.356,03	27.229.408,46	27.940.764,49	0,00	108,55	108,55	27.940.873,04	76.235.643,17
2094	0,00	48.258.106,73	48.258.106,73	566.531,73	26.997.240,68	27.563.772,41	0,00	36,42	36,42	27.563.808,83	75.821.915,56
2095	0,00	48.283.809,54	48.283.809,54	445.547,46	26.822.199,17	27.267.746,63	0,00	7,28	7,28	27.267.753,91	75.551.563,45
2096	0,00	48.301.225,76	48.301.225,76	345.639,60	26.645.739,68	26.991.379,27	0,00	0,53	0,53	26.991.379,80	75.292.605,56
2097	0,00	48.296.596,13	48.296.596,13	264.236,42	26.461.820,08	26.726.056,49	0,00	0,00	0,00	26.726.056,50	75.022.652,63
2098	0,00	48.296.376,38	48.296.376,38	198.826,60	26.282.226,85	26.481.053,45	0,00	0,00	0,00	26.481.053,45	74.777.429,83
2099	0,00	48.345.243,82	48.345.243,82	146.973,77	26.109.424,28	26.256.398,05	0,00	0,00	0,00	26.256.398,05	74.601.641,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 60 de 120



Tabela 37: Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$) – Plano Previdenciário

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2025	12.387.266,30	6.690.372,89	3.069.453,24	0,00	13.036.168,24	35.183.260,67	30.513.654,51	1.327.207,10	31.840.861,62	3.342.399,05	255.492.655,10
2026	12.488.866,80	6.729.396,38	3.056.884,72	0,00	13.208.970,27	35.484.118,16	30.130.837,92	1.338.092,87	31.468.930,79	4.015.187,37	259.507.842,47
2027	12.591.587,62	6.768.303,50	3.032.857,90	0,00	13.416.555,46	35.809.304,48	29.665.127,94	1.349.098,67	31.014.226,61	4.795.077,87	264.302.920,34
2028	12.691.386,83	6.805.053,33	3.014.460,72	0,00	13.664.460,98	36.175.361,86	29.225.257,27	1.359.791,45	30.585.048,71	5.590.313,14	269.893.233,48
2029	12.764.035,43	6.829.703,68	3.103.820,92	0,00	13.953.480,17	36.651.040,20	29.461.096,58	1.367.575,22	30.828.671,81	5.822.368,39	275.715.601,87
2030	12.868.755,96	6.867.534,91	3.050.125,89	0,00	14.254.496,62	37.040.913,38	28.777.583,71	1.378.795,28	30.156.378,99	6.884.534,39	282.600.136,26
2031	12.953.526,34	6.894.742,50	3.069.764,98	0,00	14.610.427,04	37.528.460,87	28.551.528,42	1.387.877,82	29.939.406,25	7.589.054,62	290.189.190,88
2032	13.038.035,61	6.921.211,11	3.073.613,83	0,00	15.002.781,17	38.035.641,73	28.216.629,52	1.396.932,39	29.613.561,91	8.422.079,82	298.611.270,70
2033	13.105.822,92	6.938.727,75	3.120.544,59	0,00	15.438.202,70	38.603.297,96	28.148.067,33	1.404.195,31	29.552.262,64	9.051.035,32	307.662.306,01
2034	13.184.957,26	6.961.331,15	3.119.614,48	0,00	15.906.141,22	39.172.044,10	27.768.054,44	1.412.673,99	29.180.728,44	9.991.315,67	317.653.621,68
2035	13.252.548,32	6.977.560,70	3.139.305,21	0,00	16.422.692,24	39.792.106,48	27.512.893,33	1.419.915,89	28.932.809,22	10.859.297,25	328.512.918,94
2036	13.302.121,84	6.984.354,50	3.210.367,02	0,00	16.984.117,91	40.480.961,27	27.579.090,62	1.425.227,34	29.004.317,96	11.476.643,31	339.989.562,25
2037	13.326.180,42	6.977.807,24	3.334.745,62	0,00	17.577.460,37	41.216.193,65	27.980.214,10	1.427.805,04	29.408.019,14	11.808.174,50	351.797.736,75
2038	13.342.570,53	6.967.127,96	3.477.267,19	0,00	18.187.942,99	41.974.908,67	28.494.140,04	1.429.561,13	29.923.701,16	12.051.207,51	363.848.944,26
2039	13.368.197,58	6.960.961,30	3.574.674,24	0,00	18.810.990,42	42.714.823,54	28.720.274,55	1.432.306,88	30.152.581,44	12.562.242,10	376.411.186,36
2040	13.383.910,47	6.949.864,20	3.687.122,28	0,00	19.460.458,33	43.481.355,29	29.043.110,57	1.433.990,41	30.477.100,97	13.004.254,32	389.415.440,68
2041	13.683.086,19	6.937.887,43	3.799.279,34	0,00	20.132.778,28	44.553.031,25	29.367.170,93	1.435.441,09	30.802.612,02	13.750.419,23	403.165.859,91
2042	14.010.871,68	6.939.802,70	3.841.824,63	0,00	20.843.674,96	45.636.173,96	29.253.300,97	1.439.802,82	30.693.103,79	14.943.070,17	418.108.930,08
2043	14.257.309,84	6.928.612,51	3.936.578,82	0,00	21.616.231,69	46.738.732,85	29.478.322,88	1.441.285,31	30.919.608,19	15.819.124,66	433.928.054,74
2044	14.460.804,26	6.918.071,53	4.018.269,33	0,00	22.434.080,43	47.831.225,55	29.628.783,56	1.442.823,57	31.071.607,12	16.759.618,42	450.687.673,16
2045	14.613.460,46	6.907.363,91	4.109.634,77	0,00	23.300.552,70	48.931.011,84	29.851.085,06	1.444.185,72	31.295.270,78	17.635.741,06	468.323.414,23
2046	14.709.333,01	6.892.735,09	4.201.345,79	0,00	24.212.320,52	50.015.734,40	30.087.676,08	1.444.635,54	31.532.311,62	18.483.422,78	486.806.837,00
2047	14.731.193,27	6.873.684,52	4.316.033,85	0,00	25.167.913,47	51.088.825,11	30.484.173,99	1.443.737,06	31.927.911,05	19.160.914,06	505.967.751,07
2048	14.849.447,88	6.879.251,91	4.325.238,44	0,00	26.158.532,73	52.212.470,95	30.225.320,74	1.448.224,77	31.673.545,51	20.538.925,44	526.506.676,51
2049	14.825.912,52	6.864.989,27	4.413.045,92	0,00	27.220.395,18	53.324.342,89	30.483.475,15	1.448.063,96	31.931.539,11	21.392.803,78	547.899.480,28
2050	14.875.610,59	6.867.532,37	4.446.538,56	0,00	28.326.403,13	54.516.084,65	30.414.431,03	1.451.548,51	31.865.979,54	22.650.105,12	570.549.585,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 61 de 120



Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2051	14.730.067,46	6.842.162,00	4.571.166,15	0,00	29.497.413,57	55.640.809,18	30.944.408,99	1.448.767,47	32.393.176,45	23.247.632,72	593.797.218,12
2052	14.678.781,44	6.836.257,71	4.696.359,09	0,00	30.699.316,18	56.910.714,42	31.498.036,69	1.450.065,42	32.948.102,11	23.962.612,31	617.759.830,43
2053	14.600.759,98	6.825.224,20	4.968.096,73	0,00	31.938.183,23	58.332.264,14	33.004.386,56	1.449.003,31	34.453.389,87	23.878.874,27	641.638.704,70
2054	14.465.998,98	6.780.926,75	5.058.272,29	0,00	33.172.721,03	59.477.919,05	33.376.722,58	1.441.713,59	34.818.436,17	24.659.482,88	666.298.187,58
2055	14.430.587,61	6.778.146,87	5.107.839,92	0,00	34.447.616,30	60.764.190,70	33.511.441,38	1.443.063,22	34.954.504,60	25.809.686,11	692.107.873,69
2056	14.347.786,86	6.773.519,75	5.161.777,88	0,00	35.781.977,07	62.065.061,56	33.694.098,04	1.443.594,51	35.137.692,56	26.927.369,00	719.035.242,70
2057	14.262.611,31	6.770.864,91	5.225.889,76	0,00	37.174.122,05	63.433.488,03	33.960.652,77	1.444.599,20	35.405.251,97	28.028.236,06	747.063.478,76
2058	14.145.749,13	6.764.786,63	5.271.376,25	0,00	38.623.181,85	64.805.093,86	34.126.507,43	1.444.691,43	35.571.198,86	29.233.895,01	776.297.373,76
2059	14.052.553,43	6.765.645,73	5.375.286,35	0,00	40.134.574,22	66.328.059,73	34.680.335,80	1.446.092,61	36.126.428,42	30.201.631,32	806.499.005,08
2060	13.906.798,81	6.750.821,17	5.504.747,63	0,00	41.695.998,56	67.858.366,18	35.411.694,05	1.443.894,18	36.855.588,23	31.002.777,95	837.501.783,03
2061	13.825.706,69	6.738.720,27	5.567.192,43	0,00	43.298.842,18	69.430.461,57	35.730.470,08	1.442.220,24	37.172.690,31	32.257.771,26	869.759.554,28
2062	13.737.477,23	6.733.185,14	5.643.516,90	0,00	44.966.568,96	71.080.748,23	36.149.911,06	1.441.819,97	37.591.731,03	33.489.017,20	903.248.571,48
2063	13.628.167,30	6.722.646,68	5.750.922,49	0,00	46.697.951,15	72.799.687,62	36.778.156,03	1.440.212,45	38.218.368,48	34.581.319,14	937.829.890,62
2064	13.501.178,70	6.705.813,40	5.806.362,18	0,00	48.485.805,35	74.499.159,62	37.085.739,90	1.436.998,42	38.522.738,32	35.976.421,30	973.806.311,92
2065	13.481.564,72	6.707.901,52	5.824.745,86	0,00	50.345.786,33	76.359.998,42	37.166.260,74	1.437.907,87	38.604.168,61	37.755.829,81	1.011.562.141,73
2066	13.482.125,22	6.713.399,69	5.806.089,05	0,00	52.297.762,73	78.299.376,69	37.018.648,45	1.439.456,34	38.458.104,79	39.841.271,90	1.051.403.413,63
2067	13.484.313,71	6.724.410,17	5.813.989,44	0,00	54.357.556,48	80.380.269,80	37.046.358,00	1.442.108,28	38.488.466,27	41.891.803,53	1.093.295.217,16
2068	13.476.579,67	6.727.312,88	5.796.901,85	0,00	56.523.362,73	82.524.157,13	36.920.508,07	1.442.955,55	38.363.463,62	44.160.693,50	1.137.455.910,66
2069	13.487.817,78	6.736.645,92	5.752.113,87	0,00	58.806.470,58	84.783.048,15	36.622.823,55	1.445.123,33	38.067.946,88	46.715.101,27	1.184.171.011,93
2070	13.514.730,07	6.749.559,83	5.727.315,58	0,00	61.221.641,32	87.213.246,80	36.455.729,17	1.448.006,79	37.903.735,97	49.309.510,83	1.233.480.522,76
2071	13.521.641,08	6.752.678,15	5.702.082,71	0,00	63.770.943,03	89.747.344,97	36.288.541,65	1.448.747,26	37.737.288,91	52.010.056,06	1.285.490.578,82
2072	13.521.398,79	6.752.686,29	5.650.460,06	0,00	66.459.862,93	92.384.408,07	35.955.520,79	1.448.721,30	37.404.242,09	54.980.165,98	1.340.470.744,80
2073	13.539.994,52	6.762.034,47	5.581.469,22	0,00	69.302.337,51	95.185.835,73	35.513.457,64	1.450.713,70	36.964.171,34	58.221.664,39	1.398.692.409,19
2074	13.566.933,36	6.775.738,99	5.500.062,80	0,00	72.312.397,56	98.155.132,70	34.993.322,51	1.453.600,00	36.446.922,51	61.708.210,19	1.460.400.619,37
2075	13.591.331,95	6.788.293,90	5.452.382,65	0,00	75.502.712,02	101.334.720,52	34.688.224,93	1.456.214,14	36.144.439,07	65.190.281,46	1.525.590.900,83
2076	13.596.575,03	6.791.964,89	5.416.335,49	0,00	78.873.049,57	104.677.924,98	34.457.465,25	1.456.775,90	35.914.241,15	68.763.683,83	1.594.354.584,66
2077	13.588.418,26	6.788.438,53	5.352.881,66	0,00	82.428.132,03	108.157.870,48	34.052.659,41	1.455.901,96	35.508.561,37	72.649.309,11	1.667.003.893,77
2078	13.604.415,64	6.797.040,80	5.288.977,72	0,00	86.184.101,31	111.874.535,47	33.645.216,85	1.457.615,96	35.102.832,81	76.771.702,66	1.743.775.596,43

52

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL

Telefone: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 62 de 120



Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2079	13.590.278,32	6.791.693,00	5.236.005,28	0,00	90.153.198,34	115.771.174,93	33.307.493,62	1.456.101,25	34.763.594,87	81.007.580,06	1.824.783.176,49
2080	13.595.741,45	6.795.141,79	5.173.614,82	0,00	94.341.290,22	119.905.788,28	32.910.018,24	1.456.686,58	34.366.704,82	85.539.083,46	1.910.322.259,95
2081	13.597.611,39	6.796.882,02	5.106.111,69	0,00	98.763.660,84	124.264.265,94	32.480.136,07	1.456.886,93	33.937.023,01	90.327.242,93	2.000.649.502,88
2082	13.599.163,60	6.798.543,78	5.039.055,34	0,00	103.433.579,30	128.870.342,02	32.053.174,15	1.457.053,24	33.510.227,39	95.360.114,63	2.096.009.617,51
2083	13.600.460,46	6.801.123,31	4.993.277,55	0,00	108.363.697,23	133.758.558,55	31.761.614,57	1.457.192,19	33.218.806,76	100.539.751,79	2.196.549.369,31
2084	13.596.279,94	6.799.959,79	4.913.568,39	0,00	113.561.602,39	138.871.410,51	31.254.283,64	1.456.744,28	32.711.027,92	106.160.382,60	2.302.709.751,90
2085	13.602.463,90	6.804.017,06	4.850.010,91	0,00	119.050.094,17	144.306.586,05	30.849.725,93	1.457.406,85	32.307.132,77	111.999.453,28	2.414.709.205,18
2086	13.594.327,21	6.800.939,22	4.771.256,43	0,00	124.840.465,91	150.006.988,77	30.348.544,50	1.456.535,06	31.805.079,56	118.201.909,21	2.532.911.114,39
2087	13.602.607,30	6.805.686,15	4.708.970,66	0,00	130.951.504,61	156.068.768,73	29.952.147,45	1.457.422,21	31.409.569,66	124.659.199,07	2.657.570.313,46
2088	13.585.548,32	6.798.616,32	4.654.068,58	0,00	137.396.385,21	162.434.618,42	29.602.748,32	1.455.594,46	31.058.342,79	131.376.275,64	2.788.946.589,10
2089	13.565.934,94	6.789.790,60	4.589.970,87	0,00	144.188.538,66	169.134.235,06	29.194.893,01	1.453.493,03	30.648.386,03	138.485.849,03	2.927.432.438,13
2090	13.559.259,17	6.787.403,53	4.534.307,35	0,00	151.348.257,05	176.229.227,10	28.840.714,69	1.452.777,77	30.293.492,45	145.935.734,65	3.073.368.172,78
2091	13.540.811,85	6.779.097,72	4.475.155,47	0,00	158.893.134,53	183.688.199,57	28.464.378,39	1.450.801,27	29.915.179,66	153.773.019,91	3.227.141.192,69
2092	13.530.104,41	6.775.401,11	4.440.645,97	0,00	166.843.199,66	191.589.351,15	28.244.807,89	1.449.654,04	29.694.461,94	161.894.889,21	3.389.036.081,90
2093	13.522.535,64	6.772.394,39	4.392.868,69	0,00	175.213.165,43	199.900.964,14	27.940.873,04	1.448.843,10	29.389.716,15	170.511.248,00	3.559.547.329,89
2094	13.512.269,89	6.767.881,81	4.333.590,61	0,00	184.028.596,96	208.642.339,25	27.563.808,83	1.447.743,20	29.011.552,03	179.630.787,22	3.739.178.117,12
2095	13.519.466,67	6.772.128,87	4.287.046,39	0,00	193.315.508,65	217.894.150,59	27.267.753,91	1.448.514,29	28.716.268,20	189.177.882,39	3.928.355.999,50
2096	13.524.343,21	6.775.149,52	4.243.595,13	0,00	203.096.005,17	227.639.093,04	26.991.379,80	1.449.036,77	28.440.416,57	199.198.676,46	4.127.554.675,97
2097	13.523.046,92	6.775.696,29	4.201.880,93	0,00	213.394.576,75	237.895.200,89	26.726.056,50	1.448.897,88	28.174.954,38	209.720.246,51	4.337.274.922,47
2098	13.522.985,39	6.776.072,95	4.163.361,46	0,00	224.237.113,49	248.699.533,29	26.481.053,45	1.448.891,29	27.929.944,74	220.769.588,55	4.558.044.511,02
2099	13.536.668,27	6.783.251,82	4.128.041,05	0,00	235.650.901,22	260.098.862,36	26.256.398,05	1.450.357,31	27.706.755,36	232.392.106,99	4.790.436.618,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 63 de 120



ANEXO C – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

A tabela abaixo apresenta a evolução das reservas matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	465.982.103,42	302.470.418,52	4.805.987,81	297.664.430,71	171.427.897,93	107.403.737,86	53.741.542,71	10.282.617,36	74.496.815,35	---
1	464.777.282,38	301.904.050,22	4.796.988,72	297.107.061,50	170.984.662,16	107.126.039,89	53.602.591,15	10.256.031,12	74.338.105,59	---
2	463.572.461,34	301.337.681,93	4.787.989,63	296.549.692,30	170.541.426,38	106.848.341,92	53.463.639,58	10.229.444,87	74.179.395,83	---
3	462.367.640,30	300.771.313,63	4.778.990,53	295.992.323,09	170.098.190,61	106.570.643,96	53.324.688,02	10.202.858,63	74.020.686,07	---
4	461.162.819,26	300.204.945,33	4.769.991,44	295.434.953,89	169.654.954,83	106.292.945,99	53.185.736,46	10.176.272,39	73.861.976,31	---
5	459.957.998,22	299.638.577,03	4.760.992,35	294.877.584,68	169.211.719,06	106.015.248,02	53.046.784,90	10.149.686,14	73.703.266,55	---
6	458.753.177,18	299.072.208,74	4.751.993,26	294.320.215,48	168.768.483,29	105.737.550,05	52.907.833,33	10.123.099,90	73.544.556,79	---
7	457.548.356,14	298.505.840,44	4.742.994,17	293.762.846,27	168.325.247,51	105.459.852,09	52.768.881,77	10.096.513,65	73.385.847,03	---
8	456.343.535,10	297.939.472,14	4.733.995,07	293.205.477,07	167.882.011,74	105.182.154,12	52.629.930,21	10.069.927,41	73.227.137,27	---
9	455.138.714,06	297.373.103,85	4.724.995,98	292.648.107,86	167.438.775,96	104.904.456,15	52.490.978,65	10.043.341,17	73.068.427,51	---
10	453.933.893,02	296.806.735,55	4.715.996,89	292.090.738,66	166.995.540,19	104.626.758,18	52.352.027,08	10.016.754,92	72.909.717,75	---
11	452.729.071,98	296.240.367,25	4.706.997,80	291.533.369,45	166.552.304,42	104.349.060,21	52.213.075,52	9.990.168,68	72.751.007,99	---
12	451.524.250,94	295.673.998,95	4.697.998,71	290.976.000,25	166.109.068,64	104.071.362,25	52.074.123,96	9.963.582,44	72.592.298,23	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 64 de 120



ANEXO D - Ganhos e perdas atuariais

O balanço de ganho e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e a projeção que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Tabela D 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais

Descrição	Passivo Atuarial	
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder
Valor presente da obrigação atuarial em 1º de janeiro	292.043.644,19	-43.826.471,26
Custo dos juros	14.397.751,66	2.160.645,03
Custo da atualização monetária	14.109.492,29	2.117.386,46
Contribuições arrecadadas	204.024,54	7.423.797,90
Benefícios pagos	32.515.675,67	
Valor presente da obrigação atuarial em 31 de dezembro	267.299.334,34	-16.669.343,00
(Ganho) perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do exercício (valores apurados por diferença)	-20.939.902,67	15.455.298,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 65 de 120



ANEXO E – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Plano Previdenciário

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)
Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º

Tabela 38: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Plano Previdenciário

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	23.271.495,46	32.412.450,24	-9.140.954,78	252.150.253,05
2025	35.183.260,67	31.840.861,62	3.342.399,05	255.492.652,10
2026	35.484.118,16	31.468.930,79	4.015.187,37	259.507.839,47
2027	35.809.304,48	31.014.226,61	4.795.077,87	264.302.917,34
2028	36.175.361,86	30.585.048,71	5.590.313,15	269.893.230,49
2029	36.651.040,20	30.828.671,81	5.822.368,39	275.715.598,88
2030	37.040.913,38	30.156.378,99	6.884.534,39	282.600.133,27
2031	37.528.460,87	29.939.406,25	7.589.054,62	290.189.187,89
2032	38.035.641,73	29.613.561,91	8.422.079,82	298.611.267,71
2033	38.603.297,96	29.552.262,64	9.051.035,32	307.662.303,03
2034	39.172.044,10	29.180.728,44	9.991.315,66	317.653.618,69
2035	39.792.106,48	28.932.809,22	10.859.297,26	328.512.915,95
2036	40.480.961,27	29.004.317,96	11.476.643,31	339.989.559,26
2037	41.216.193,65	29.408.019,14	11.808.174,51	351.797.733,77
2038	41.974.908,67	29.923.701,16	12.051.207,51	363.848.941,28
2039	42.714.823,54	30.152.581,44	12.562.242,10	376.411.183,38
2040	43.481.355,29	30.477.100,97	13.004.254,32	389.415.437,70
2041	44.553.031,25	30.802.612,02	13.750.419,23	403.165.856,93
2042	45.636.173,96	30.693.103,79	14.943.070,17	418.108.927,10
2043	46.738.732,85	30.919.608,19	15.819.124,66	433.928.051,76
2044	47.831.225,55	31.071.607,12	16.759.618,43	450.687.670,19
2045	48.931.011,84	31.295.270,78	17.635.741,06	468.323.411,25
2046	50.015.734,40	31.532.311,62	18.483.422,78	486.806.834,03
2047	51.088.825,11	31.927.911,05	19.160.914,06	505.967.748,09
2048	52.212.470,95	31.673.545,51	20.538.925,44	526.506.673,53
2049	53.324.342,89	31.931.539,11	21.392.803,78	547.899.477,31
2050	54.516.084,65	31.865.979,54	22.650.105,11	570.549.582,42
2051	55.640.809,18	32.393.176,45	23.247.632,73	593.797.215,15
2052	56.910.714,42	32.948.102,11	23.962.612,31	617.759.827,46
2053	58.332.264,14	34.453.389,87	23.878.874,27	641.638.701,73
2054	59.477.919,05	34.818.436,17	24.659.482,88	666.298.184,61
2055	60.764.190,70	34.954.504,60	25.809.686,10	692.107.870,71
2056	62.065.061,56	35.137.692,56	26.927.369,00	719.035.239,71
2057	63.433.488,03	35.405.251,97	28.028.236,06	747.063.475,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 66 de 120



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2058	64.805.093,86	35.571.198,86	29.233.895,00	776.297.370,77
2059	66.328.059,73	36.126.428,42	30.201.631,31	806.499.002,08
2060	67.858.366,18	36.855.588,23	31.002.777,95	837.501.780,03
2061	69.430.461,57	37.172.690,31	32.257.771,26	869.759.551,29
2062	71.080.748,23	37.591.731,03	33.489.017,20	903.248.568,49
2063	72.799.687,62	38.218.368,48	34.581.319,14	937.829.887,63
2064	74.499.159,62	38.522.738,32	35.976.421,30	973.806.308,93
2065	76.359.998,42	38.604.168,61	37.755.829,81	1.011.562.138,74
2066	78.299.376,69	38.458.104,79	39.841.271,90	1.051.403.410,64
2067	80.380.269,80	38.488.466,27	41.891.803,53	1.093.295.214,17
2068	82.524.157,13	38.363.463,62	44.160.693,51	1.137.455.907,68
2069	84.783.048,15	38.067.946,88	46.715.101,27	1.184.171.008,95
2070	87.213.246,80	37.903.735,97	49.309.510,83	1.233.480.519,78
2071	89.747.344,97	37.737.288,91	52.010.056,06	1.285.490.575,84
2072	92.384.408,07	37.404.242,09	54.980.165,98	1.340.470.741,82
2073	95.185.835,73	36.964.171,34	58.221.664,39	1.398.692.406,21
2074	98.155.132,70	36.446.922,51	61.708.210,19	1.460.400.616,40
2075	101.334.720,52	36.144.439,07	65.190.281,45	1.525.590.897,85
2076	104.677.924,98	35.914.241,15	68.763.683,83	1.594.354.581,68
2077	108.157.870,48	35.508.561,37	72.649.309,11	1.667.003.890,79
2078	111.874.535,47	35.102.832,81	76.771.702,66	1.743.775.593,45
2079	115.771.174,93	34.763.594,87	81.007.580,06	1.824.783.173,51
2080	119.905.788,28	34.366.704,82	85.539.083,46	1.910.322.256,97
2081	124.264.265,94	33.937.023,01	90.327.242,93	2.000.649.499,90
2082	128.870.342,02	33.510.227,39	95.360.114,63	2.096.009.614,53
2083	133.758.558,55	33.218.806,76	100.539.751,79	2.196.549.366,32
2084	138.871.410,51	32.711.027,92	106.160.382,59	2.302.709.748,91
2085	144.306.586,05	32.307.132,77	111.999.453,28	2.414.709.202,19
2086	150.006.988,77	31.805.079,56	118.201.909,21	2.532.911.111,40
2087	156.068.768,73	31.409.569,66	124.659.199,07	2.657.570.310,47
2088	162.434.618,42	31.058.342,79	131.376.275,63	2.788.946.586,10
2089	169.134.235,06	30.648.386,03	138.485.849,03	2.927.432.435,13
2090	176.229.227,10	30.293.492,45	145.935.734,65	3.073.368.169,78
2091	183.688.199,57	29.915.179,66	153.773.019,91	3.227.141.189,69
2092	191.589.351,15	29.694.461,94	161.894.889,21	3.389.036.078,90
2093	199.900.964,14	29.389.716,15	170.511.247,99	3.559.547.326,89
2094	208.642.339,25	29.011.552,03	179.630.787,22	3.739.178.114,11
2095	217.894.150,59	28.716.268,20	189.177.882,39	3.928.355.996,50
2096	227.639.093,04	28.440.416,57	199.198.676,47	4.127.554.672,97
2097	237.895.200,89	28.174.954,38	209.720.246,51	4.337.274.919,48
2098	248.699.533,29	27.929.944,74	220.769.588,55	4.558.044.508,03
2099	260.098.862,36	27.706.755,36	232.392.107,00	4.790.436.615,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 67 de 120



PLANO FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 68 de 120



8) Perfil da População – Plano Financeiro

8.1) Distribuição da População por Segmento

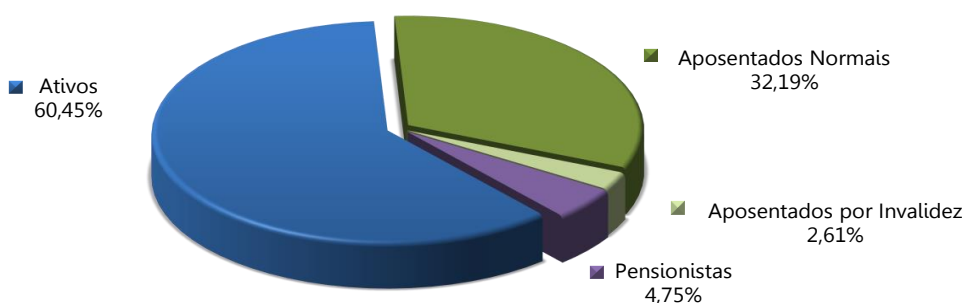
A população analisada do Plano Financeiro, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 39: Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Financeiro

Ativos	Aposentados Normais	Aposentados por Invalidez	Pensionistas
509	271	22	40

A tabela acima aponta para uma razão de 1,53 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 22: Distribuição relativa dos participantes – Plano Financeiro



Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 69 de 120



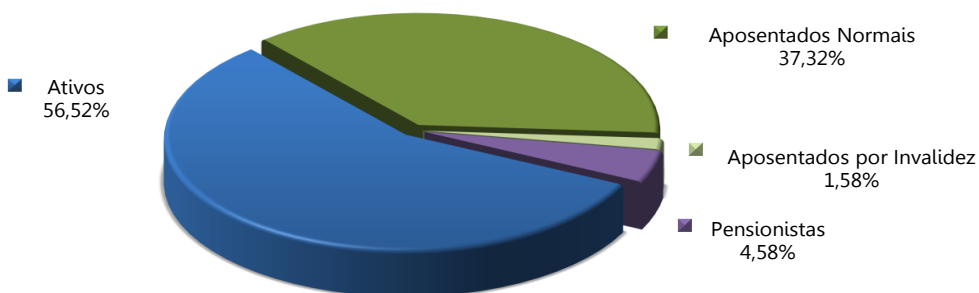
8.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Financeiro

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 40: Gasto com Pessoal por Segmento – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 2.227.090,62	509	R\$ 4.375,42	54
Aposentados Normais	R\$ 1.470.288,21	271	R\$ 5.425,42	62
Aposentados por Invalidez	R\$ 62.246,42	22	R\$ 2.829,38	64
Pensionistas	R\$ 180.571,05	40	R\$ 4.514,28	64
Total	R\$ 3.940.196,30	842	R\$ 4.679,57	57

Gráfico 23: Distribuição da folha mensal – Plano Financeiro



A tabela abaixo apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 43 mostra o resultado financeiro do Plano Financeiro.

Tabela 41: Bases de cálculo e receitas de contribuição – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 2.227.090,62	14,00%	R\$ 311.792,69
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 137.662,41	14,00%	R\$ 19.272,74
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 28.399,37	14,00%	R\$ 3.975,91
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 2.227.090,62	28,00%	R\$ 623.585,37
Total				R\$ 958.626,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 70 de 120



Tabela 42: Resultado Financeiro do Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 958.626,71
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 1.779.918,40
Resultado (receitas - despesas)	R\$ (821.291,69)
Resultado sobre folha salarial	-36,88%
Resultado sobre arrecadação	-85,67%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 71 de 120



Tabela 43: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	226	2	227	208	74	282	434	76	509
Folha salarial mensal	R\$ 922.001,80	R\$ 13.892,12	R\$ 932.144,92	R\$ 814.123,36	R\$ 480.822,34	R\$ 1.294.945,70	R\$ 1.736.125,16	R\$ 494.714,46	R\$ 2.227.090,62
Salário médio	R\$ 4.079,65	R\$ 6.946,06	R\$ 4.106,37	R\$ 3.914,05	R\$ 6.497,60	R\$ 4.592,01	R\$ 4.000,29	R\$ 6.509,40	R\$ 4.375,42
Idade média atual	55	50	55	53	52	53	54	52	54
Idade média de adm.	31	30	31	31	32	31	31	32	31
Idade média de apos. projetada	64	59	64	60	56	59	63	56	61

Tabela 44: Distribuição dos servidores por situação funcional – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	EM EXERCÍCIO	AFASTADOS / LICENCIADOS	CEDIDOS
População	506	3	---
Folha salarial mensal	R\$ 2.217.222,98	R\$ 9.867,64	---
Salário médio	R\$ 4.381,86	R\$ 3.289,21	---
Idade média atual	54	59	--

Tabela 45: Distribuição dos servidores - Risco Iminente – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	38	84	122
Folha mensal de benefícios	R\$ 205.006,36	R\$ 516.285,85	R\$ 721.292,21
Benefício médio	R\$ 5.394,90	R\$ 6.146,26	R\$ 5.912,23
Idade média atual.	64	59	61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 72 de 120



Gráfico 24: Distribuição por sexo dos professores e não professores – Plano Financeiro

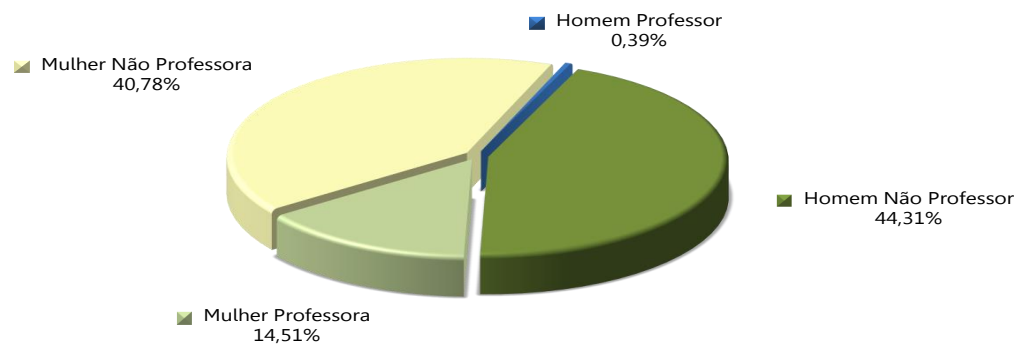
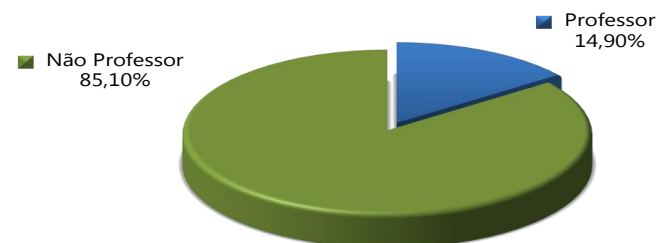


Gráfico 25: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Plano Financeiro



Gráfico 26: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Plano Financeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 73 de 120



Tabela 46: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	102	191	293
Folha mensal de benefícios	R\$ 536.355,55	R\$ 996.179,08	R\$ 1.532.534,63
Benefício médio	R\$ 5.258,39	R\$ 5.215,60	R\$ 5.230,49
Idade média atual.	65	61	63

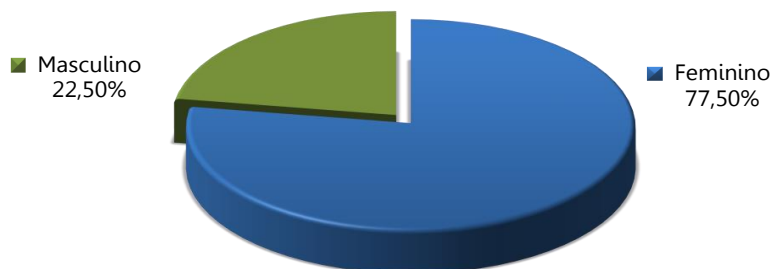
Gráfico 27: Distribuição por sexo dos aposentados – Plano Financeiro



Tabela 47: Informações consolidadas dos Pensionistas – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	9	31	40
Folha mensal de Benefício	R\$ 27.159,58	R\$ 153.411,47	R\$ 180.571,05
Benefício médio	R\$ 3.017,73	R\$ 4.948,76	R\$ 4.514,28
Idade média atual	63	64	64

Gráfico 28: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Plano Financeiro



O gráfico abaixo apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do Plano Financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

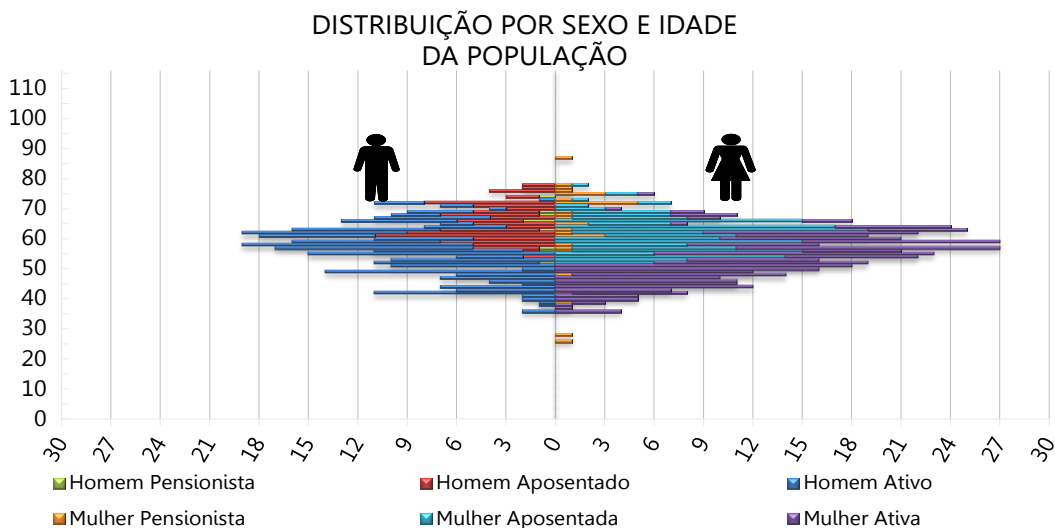
Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 74 de 120



Gráfico 29: Pirâmide Populacional dos participantes – Plano Financeiro



O ANEXO D apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

9) Patrimônio do Plano – Plano Financeiro

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do Plano Financeiro e sua respectiva data de apuração.

Tabela 48: Patrimônio constituído pelo Plano Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 9.855.423,83	31/12/2024
Saldo dos Acordos de Parcelamento	R\$ 21.470.589,39	31/12/2024
Total	R\$ 31.326.013,22	31/12/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 75 de 120



10) Custos Previdenciários – Plano Financeiro

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 49: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Financeiro

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Repartição Simples	---
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Repartição Simples	---
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

Segundo o Art. 30 da Portaria nº 1467/2022:

Parágrafo único. O cálculo dos compromissos relativos aos benefícios do Fundo em Repartição, em caso de segregação da massa e das massas previstas no § 1º do art. 27, que operam em regime financeiro de repartição simples, deverá ser efetuado por processo atuarial, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

10.1) Custo Normal Total – Plano Financeiro

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o Plano Financeiro.

Tabela 50: Custo Normal calculado – Plano Financeiro

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 8.022.648,54	27,71%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 1.711.073,72	5,91%
Pensão de ativos	R\$ 1.557.627,18	5,38%
CUSTO NORMAL ANUAL	R\$ 11.291.349,44	39,00%
Administração do Plano	R\$ 868.565,34	3,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 12.159.914,78	42,00%

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO K desta Avaliação Atuarial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 76 de 120



10.2) Plano de Custeio – Plano Financeiro

10.2.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao Plano Financeiro somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Município).

Para os servidores do Plano Financeiro, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, a integralização da folha de benefícios será de responsabilidade do Município.

10.3) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Financeiro

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo Plano Financeiro, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o Plano Financeiro (déficit, equilíbrio ou superávit).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 77 de 120



Tabela 51: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Plano Financeiro

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 31.326.013,22
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 489.493.415,38
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 267.323.111,31
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 271.144.319,14
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 3.821.207,83
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 222.170.304,07
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 260.067.008,24
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 24.313.254,66
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 13.583.449,51
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 30.331.293,08
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 12.933.281,95
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 17.398.011,13
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 459.162.122,30
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 254.389.829,36
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 204.772.292,94
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R\$ (427.836.109,08)
Superávit	R\$ 0,00
Déficit	R\$ (427.836.109,08)
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 427.836.109,08
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 427.836.109,08
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO K desta Avaliação Atuarial.

Para os servidores do Plano Financeiro, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro então existente será custeado pelos recursos acumulados no Plano Financeiro. Quando os recursos do Plano Financeiro tiverem sido totalmente utilizados o Município assumirá a integralidade do déficit financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 78 de 120



Cumprе ressaltar que as projeções atuariais se baseiam em premissas técnicas que apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Sobretudo, deve-se levar em consideração que a necessidade de aportes ao Plano Financeiro, principalmente na fase de transição para a insuficiência financeira, quando próximo da extinção do patrimônio do Plano Financeiro, pode apresentar muita oscilação em função da estimativa de entrada em benefício dos servidores ativos.

Em análise da base de dados do Plano Financeiro, observa-se que vários servidores já preencheram os requisitos para aposentadoria. Para estes, excetuando as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, a entrada em benefício depende basicamente de sua vontade, o que pode gerar grandes oscilações nos resultados.

Deste modo, ressalvado as oscilações que podem ocorrer entre as Avaliações Atuariais, destaca-se que mesmo não sendo previsto no relatório da Avaliação Atuarial, as insuficiências financeiras do Plano Financeiro deverão ser inteiramente cobertas pelo Ente Federativo independente da competência da ocorrência.

Ressalta-se que o Plano Financeiro já se encontra em déficit financeiro, sendo necessário aportes do Tesouro Municipal para cobertura da Insuficiência Financeira quando se extinguir o patrimônio acumulado no plano. Assim, a tabela a seguir apresenta o fluxo de caixa dos benefícios do Plano Financeiro, segundo o plano de custeio vigente, bem como a necessidade de complementação do Tesouro Municipal:

Tabela 52: Fluxo de Caixa do Plano Financeiro

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Saldo	Complemento Tesouro Municipal
2025	14.134.395,60	29.654.234,62	-15.519.839,02	9.855.423,83	5.664.415,19
2026	12.449.206,19	31.136.652,45	-18.687.446,26	0,00	18.687.446,26
2027	12.124.418,60	31.598.398,76	-19.473.980,15	0,00	19.473.980,15
2028	11.496.267,88	33.039.346,58	-21.543.078,70	0,00	21.543.078,70
2029	11.055.356,07	33.819.281,91	-22.763.925,84	0,00	22.763.925,84
2030	10.461.757,43	35.133.120,14	-24.671.362,71	0,00	24.671.362,71
2031	10.063.654,29	35.833.011,77	-25.769.357,48	0,00	25.769.357,48
2032	9.849.633,77	36.044.936,16	-26.195.302,39	0,00	26.195.302,39
2033	9.626.695,90	36.224.428,18	-26.597.732,28	0,00	26.597.732,28
2034	7.517.664,25	36.607.956,96	-29.090.292,70	0,00	29.090.292,70
2035	6.066.111,04	36.816.266,52	-30.750.155,48	0,00	30.750.155,48
2036	4.953.877,15	36.931.263,77	-31.977.386,62	0,00	31.977.386,62
2037	4.551.359,45	36.931.352,01	-32.379.992,56	0,00	32.379.992,56
2038	4.138.661,70	36.852.634,66	-32.713.972,96	0,00	32.713.972,96
2039	3.813.301,19	36.588.755,63	-32.775.454,44	0,00	32.775.454,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 79 de 120



Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Saldo	Complemento Tesouro Municipal
2040	3.512.840,86	36.142.250,96	-32.629.410,10	0,00	32.629.410,10
2041	3.239.174,68	35.585.173,95	-32.345.999,27	0,00	32.345.999,27
2042	2.991.769,30	34.892.474,32	-31.900.705,02	0,00	31.900.705,02
2043	2.782.671,47	34.060.161,21	-31.277.489,74	0,00	31.277.489,74
2044	2.493.761,52	33.364.377,83	-30.870.616,31	0,00	30.870.616,31
2045	2.325.318,01	32.315.149,53	-29.989.831,51	0,00	29.989.831,51
2046	2.176.605,53	31.151.719,97	-28.975.114,43	0,00	28.975.114,43
2047	2.076.889,86	29.840.510,25	-27.763.620,39	0,00	27.763.620,39
2048	1.967.250,04	28.503.231,32	-26.535.981,28	0,00	26.535.981,28
2049	1.872.591,63	27.094.222,08	-25.221.630,45	0,00	25.221.630,45
2050	1.746.656,33	25.720.084,96	-23.973.428,64	0,00	23.973.428,64
2051	1.649.031,99	24.264.811,40	-22.615.779,41	0,00	22.615.779,41
2052	1.550.446,68	22.799.441,66	-21.248.994,97	0,00	21.248.994,97
2053	1.451.475,31	21.332.422,09	-19.880.946,78	0,00	19.880.946,78
2054	1.352.721,15	19.872.387,82	-18.519.666,67	0,00	18.519.666,67
2055	1.254.853,58	18.428.604,66	-17.173.751,08	0,00	17.173.751,08
2056	1.158.537,35	17.010.409,84	-15.851.872,48	0,00	15.851.872,48
2057	1.064.369,79	15.626.216,78	-14.561.846,98	0,00	14.561.846,98
2058	972.932,28	14.284.284,17	-13.311.351,89	0,00	13.311.351,89
2059	884.763,82	12.992.340,95	-12.107.577,13	0,00	12.107.577,13
2060	800.345,16	11.757.091,40	-10.956.746,24	0,00	10.956.746,24
2061	720.080,76	10.584.093,92	-9.864.013,16	0,00	9.864.013,16
2062	644.293,74	9.477.566,67	-8.833.272,93	0,00	8.833.272,93
2063	573.205,37	8.440.384,37	-7.867.179,00	0,00	7.867.179,00
2064	506.952,82	7.474.171,23	-6.967.218,40	0,00	6.967.218,40
2065	445.623,22	6.579.915,83	-6.134.292,61	0,00	6.134.292,61
2066	389.245,10	5.757.755,35	-5.368.510,25	0,00	5.368.510,25
2067	337.794,89	5.007.120,08	-4.669.325,19	0,00	4.669.325,19
2068	291.159,33	4.326.239,40	-4.035.080,07	0,00	4.035.080,07
2069	249.194,94	3.712.896,72	-3.463.701,78	0,00	3.463.701,78
2070	211.727,44	3.164.453,82	-2.952.726,38	0,00	2.952.726,38
2071	178.555,32	2.677.970,96	-2.499.415,63	0,00	2.499.415,63
2072	149.433,61	2.249.911,42	-2.100.477,80	0,00	2.100.477,80
2073	124.088,99	1.876.328,87	-1.752.239,88	0,00	1.752.239,88
2074	102.242,09	1.553.190,25	-1.450.948,16	0,00	1.450.948,16
2075	83.594,26	1.276.307,04	-1.192.712,79	0,00	1.192.712,79
2076	67.827,88	1.041.220,63	-973.392,75	0,00	973.392,75
2077	54.606,25	843.172,64	-788.566,39	0,00	788.566,39
2078	43.607,10	677.570,00	-633.962,90	0,00	633.962,90
2079	34.530,85	540.126,37	-505.595,52	0,00	505.595,52
2080	27.097,32	426.847,64	-399.750,32	0,00	399.750,32
2081	21.053,64	334.151,78	-313.098,15	0,00	313.098,15
2082	16.179,34	258.922,35	-242.743,01	0,00	242.743,01
2083	12.286,32	198.460,67	-186.174,35	0,00	186.174,35
2084	9.213,60	150.435,44	-141.221,84	0,00	141.221,84
2085	6.821,90	112.816,12	-105.994,22	0,00	105.994,22
2086	4.989,97	83.800,19	-78.810,22	0,00	78.810,22
2087	3.607,90	61.729,68	-58.121,77	0,00	58.121,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 80 de 120



Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Saldo	Complemento Tesouro Municipal
2088	2.577,24	45.105,03	-42.527,78	0,00	42.527,78
2089	1.820,22	32.742,95	-30.922,74	0,00	30.922,74
2090	1.277,66	23.731,66	-22.454,00	0,00	22.454,00
2091	900,04	17.299,35	-16.399,31	0,00	16.399,31
2092	643,33	12.756,48	-12.113,15	0,00	12.113,15
2093	469,08	9.519,94	-9.050,86	0,00	9.050,86
2094	346,51	7.143,28	-6.796,76	0,00	6.796,76
2095	257,28	5.354,59	-5.097,31	0,00	5.097,31
2096	190,75	3.986,23	-3.795,49	0,00	3.795,49
2097	139,08	2.911,16	-2.772,09	0,00	2.772,09
2098	98,25	2.058,71	-1.960,47	0,00	1.960,47
2099	66,38	1.391,64	-1.325,26	0,00	1.325,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 81 de 120



11) Parecer Atuarial – Plano Financeiro

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP - IMP, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **Brasilis Consultoria Atuarial** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2025.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2024, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados em 31/10/2024 e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS na data-base de 31/12/2024.

11.1) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Plano Financeiro

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de São José do Rio Pardo, na data base de 31 de outubro de 2024. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

11.2) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Plano Financeiro

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2024, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 9.855.423,83;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 21.470.589,39;
- **TOTAL: R\$ 31.326.013,22.**

11.3) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS – Plano Financeiro

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 82 de 120



pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 254.389.829,36.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 204.772.292,94, na data de 31 de dezembro de 2023.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 9.855.423,83, e o Saldo dos Acordos de Parcelamento de R\$ 21.470.589,39, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do Plano Financeiro apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 427.836.109,08, avaliado sob uma taxa de juros de 4,82%, que será integralizado mediante aportes financeiros ao Plano Financeiro.

11.4) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Plano Financeiro

As contribuições normais atualmente vertidas ao Plano Financeiro somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Município).

Para os servidores do Plano Financeiro, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, a integralização da folha de benefícios será de responsabilidade do Município.

11.5) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Plano Financeiro

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 83 de 120



efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

11.6) Considerações Finais – Plano Financeiro

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefícios do Plano Financeiro, em 31 de dezembro de 2024, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprovada a existência do Déficit Técnico Atuarial.

Para os servidores deste plano, será arrecadado o valor equivalente às Contribuições Normais, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e as despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

A despesa previdenciária do Plano Financeiro evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Município, visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 84 de 120



12) Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation" Second Edition*
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** *"Modern Actuarial Theory and Practice" Second Edition* – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions" - International Labour Office (December 1, 1999).*
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** *"Pension mathematics with numerical illustrations" Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 85 de 120



ANEXO F - Relatório Estatístico – Plano Financeiro

b) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Plano Financeiro

Tabela 53: Ativos – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	509
Idade média atual	54
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	61
Salário médio	R\$ 4.375,42
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 4.106,37
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 4.592,01
Total da folha de salários mensal	R\$ 2.227.090,62

Tabela 54: Aposentados – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	293
Idade média atual	63
Benefício médio	R\$ 5.230,49
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 1.532.534,63

Tabela 55: Pensionistas – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	40
Idade média atual	64
Benefício médio	R\$ 4.514,28
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 180.571,05

Tabela 56: Total de participantes – Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	842
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 3.940.196,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 86 de 120



Gráfico 30: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Plano Financeiro

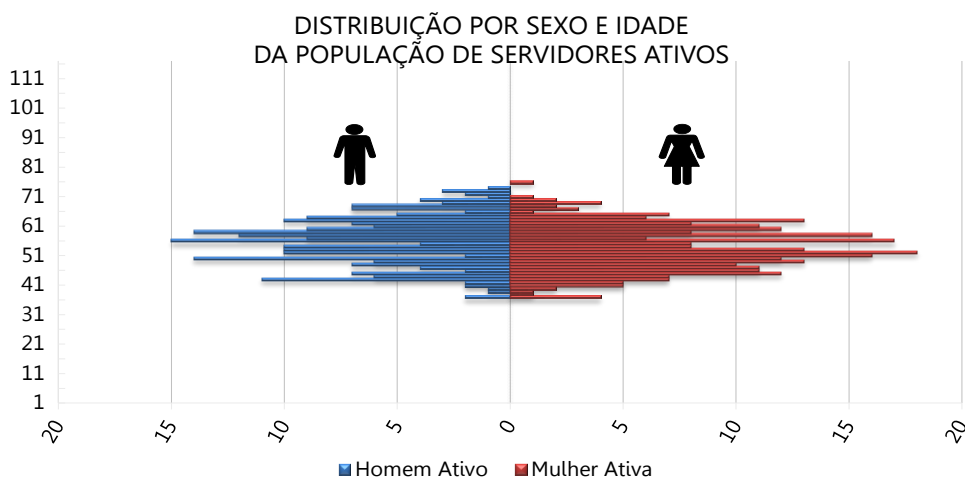
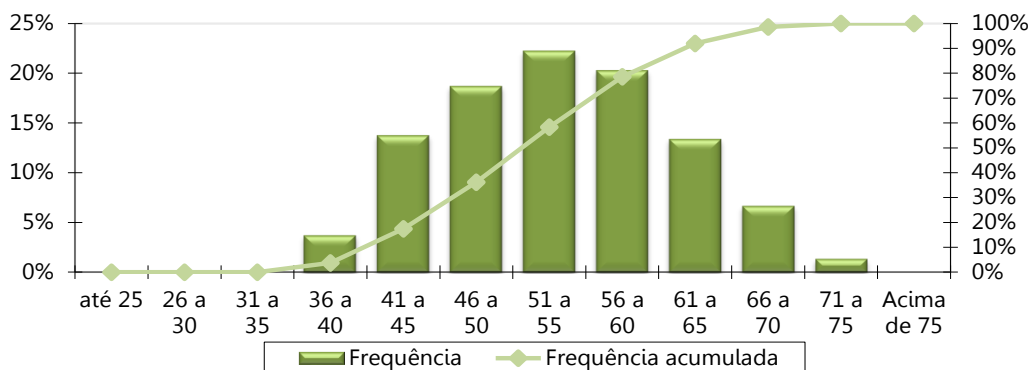


Tabela 57: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0,00%	0,00%
36 a 40	19	3,73%	3,73%
41 a 45	70	13,75%	17,49%
46 a 50	95	18,66%	36,15%
51 a 55	113	22,20%	58,35%
56 a 60	103	20,24%	78,59%
61 a 65	68	13,36%	91,94%
66 a 70	34	6,68%	98,62%
71 a 75	7	1,38%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	509	100,00%	100,00%

Gráfico 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Plano Financeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 87 de 120



Tabela 58: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	153	30,06%	30,06%
26 a 30	104	20,43%	50,49%
31 a 35	101	19,84%	70,33%
36 a 40	82	16,11%	86,44%
41 a 45	45	8,84%	95,28%
46 a 50	17	3,34%	98,62%
51 a 55	6	1,18%	99,80%
56 a 60	1	0,20%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	509	100,00%	100,00%

Gráfico 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Plano Financeiro

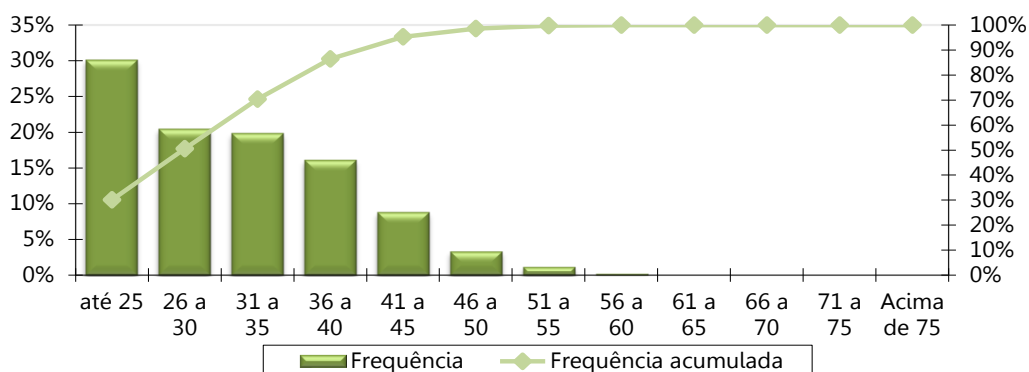


Tabela 59: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 2.824,00	137	26,92%	26,92%
2.824,01 a 4.236,00	170	33,40%	60,31%
4.236,01 a 7.786,02	174	34,18%	94,50%
acima de 7.786,02	28	5,50%	100,00%
Total	509	100,00%	100,00%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 88 de 120



Gráfico 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro

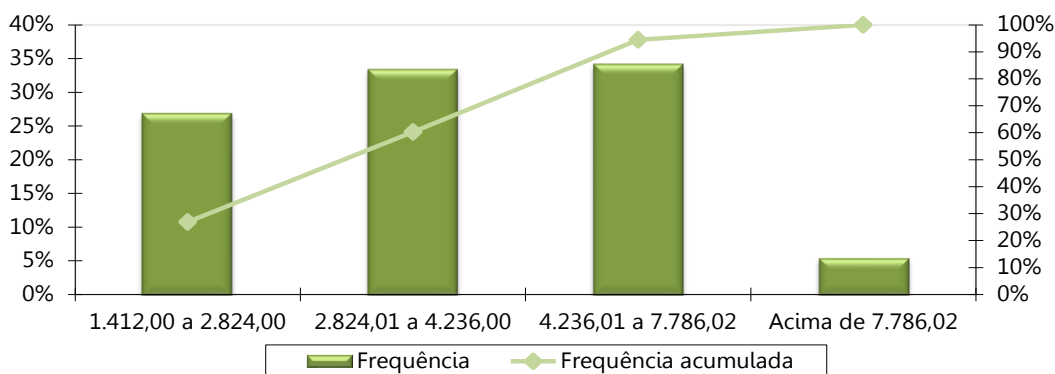
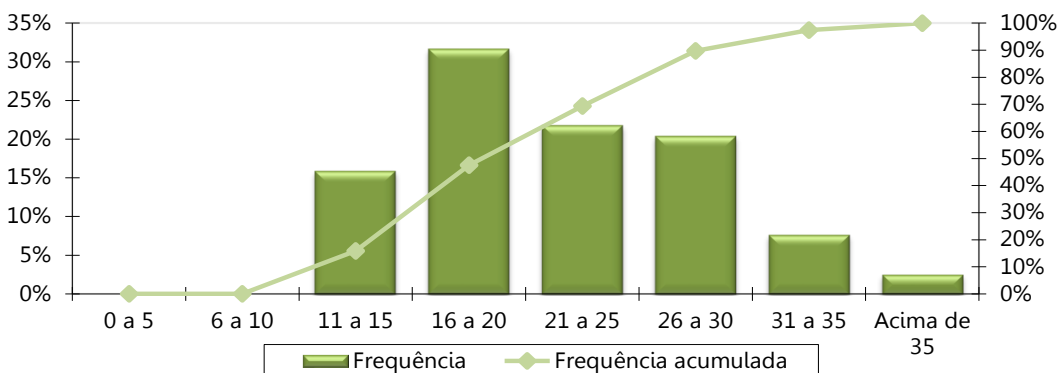


Tabela 60: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	0	0,00%	0,00%
11 a 15	81	15,91%	15,91%
16 a 20	161	31,63%	47,54%
21 a 25	111	21,81%	69,35%
26 a 30	104	20,43%	89,78%
31 a 35	39	7,66%	97,45%
Acima de 35	13	2,55%	100,00%
Total	509	100,00%	100,00%

Gráfico 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Plano Financeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 89 de 120



Tabela 61: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	59	0
56 a 60	128	18
61 a 65	48	132
66 a 70	31	40
71 a 75	16	37
Acima de 75	0	0
Total	282	227

Gráfico 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Plano Financeiro

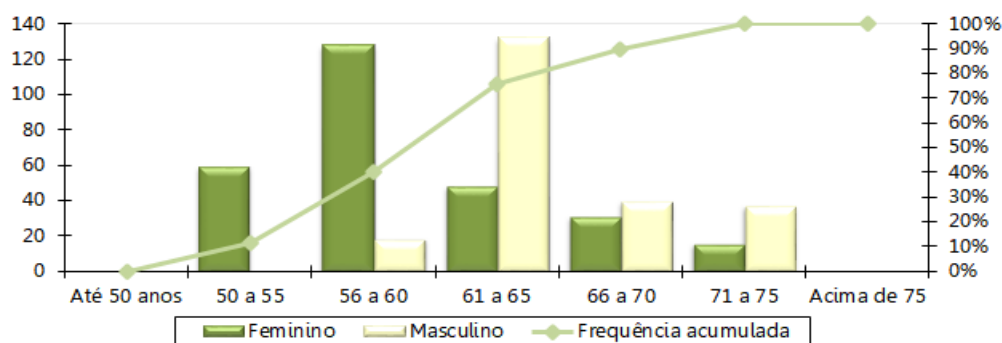
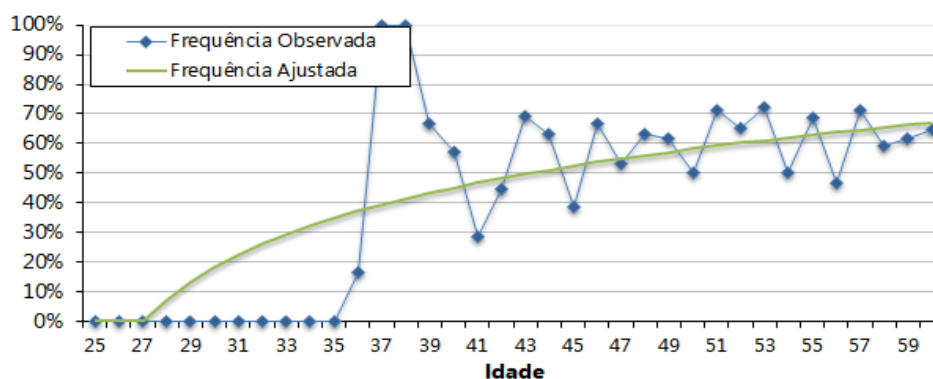


Tabela 62: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Financeiro

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	311	61,10%
Não casados	198	38,90%
Total	509	100,00%

Gráfico 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Plano Financeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 90 de 120



Gráfico 37: Pirâmide Etária dos Aposentados – Plano Financeiro

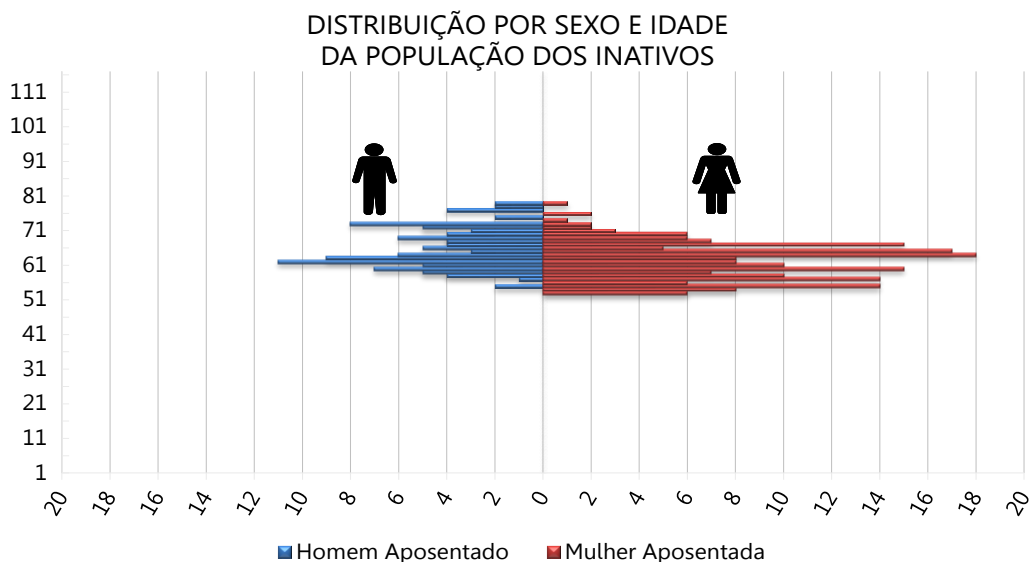
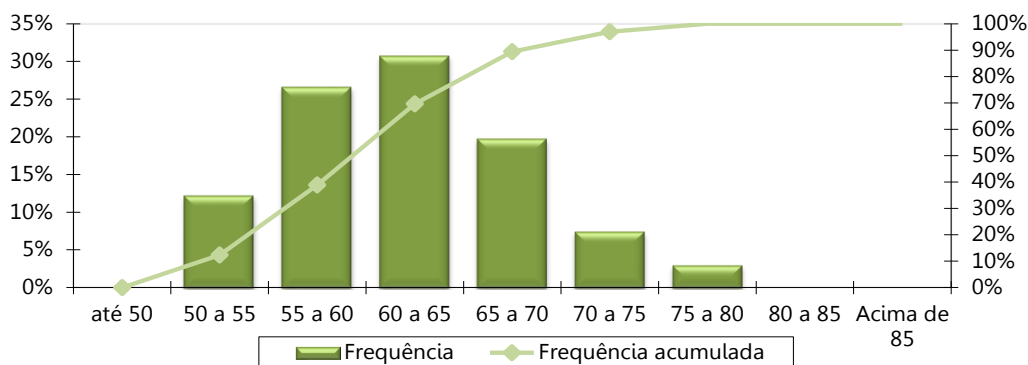


Tabela 63: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	0	0,00%	0,00%
50 a 55	36	12,29%	12,29%
55 a 60	78	26,62%	38,91%
60 a 65	90	30,72%	69,62%
65 a 70	58	19,80%	89,42%
70 a 75	22	7,51%	96,93%
75 a 80	9	3,07%	100,00%
80 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	293	100,00%	100,00%

Gráfico 38: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Plano Financeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 91 de 120



Tabela 64: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 2.824,00	62	21,16%	21,16%
2.824,01 a 4.236,00	77	26,28%	47,44%
4.236,01 a 7.786,02	88	30,03%	77,47%
acima de 7.786,02	66	22,53%	100,00%
Total	293	100,00%	100,00%

Gráfico 39: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Plano Financeiro

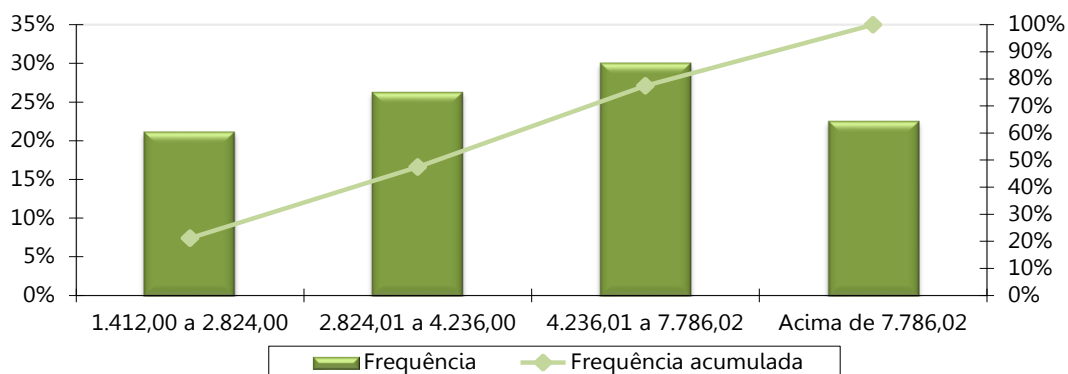
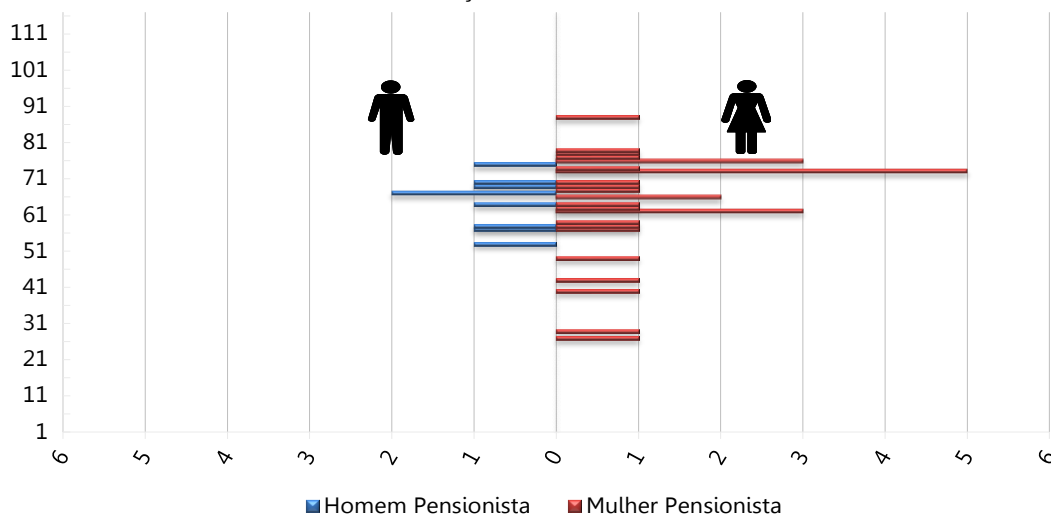


Gráfico 40: Pirâmide Etária dos Pensionistas – Plano Financeiro

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE
DA POPULAÇÃO DOS PENSIONISTAS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 92 de 120



Tabela 65: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	2	5,00%	5,00%
31 a 35	0	0,00%	5,00%
36 a 40	1	2,50%	7,50%
41 a 45	1	2,50%	10,00%
46 a 50	1	2,50%	12,50%
51 a 55	1	2,50%	15,00%
56 a 60	5	12,50%	27,50%
Acima de 60	29	72,50%	100,00%
Total	40	100,00%	100,00%

Gráfico 41: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Plano Financeiro

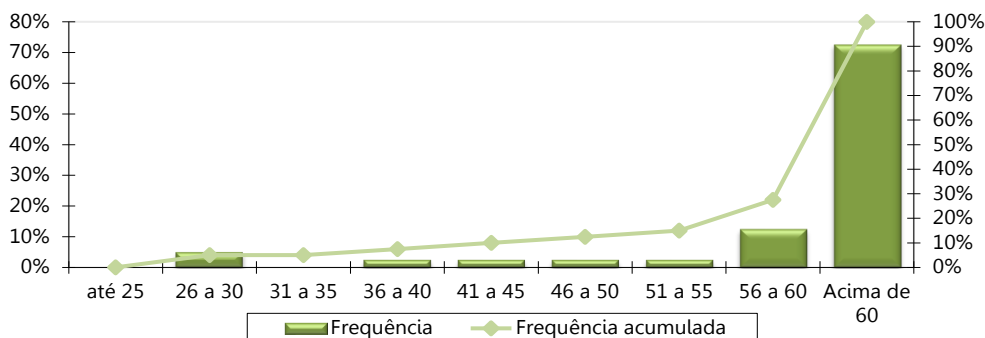
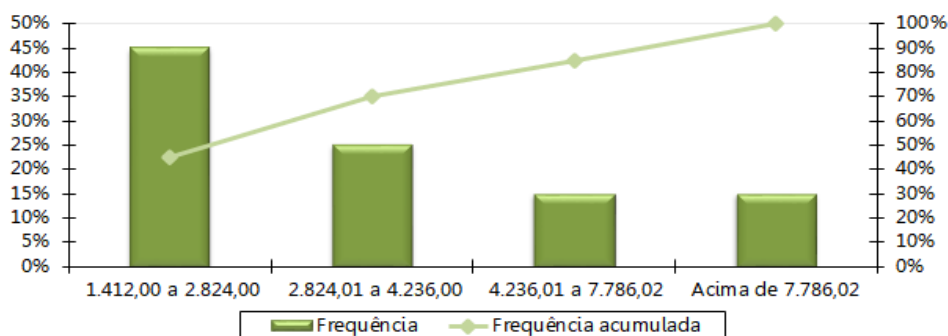


Tabela 66: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 2.824,00	18	45,00%	45,00%
2.824,01 a 4.236,00	10	25,00%	70,00%
4.236,01 a 7.786,02	6	15,00%	85,00%
acima de 7.786,02	6	15,00%	100,00%
Total	40	100,00%	100,00%

Gráfico 42: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Plano Financeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 93 de 120



ANEXO G - Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas – Plano Financeiro

Tabela 67: Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Plano Financeiro

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	401	0	401	289	39	100	2	431	832
2026	372	0	372	285	39	121	4	449	821
2027	351	0	351	281	38	134	6	459	810
2028	316	0	316	276	37	162	9	484	800
2029	288	0	288	271	36	182	11	500	789
2030	254	0	254	266	35	209	14	524	777
2031	227	0	227	261	34	228	17	539	766
2032	206	0	206	255	33	241	19	549	754
2033	186	0	186	249	32	253	22	556	742
2034	165	0	165	242	31	266	25	564	729
2035	143	0	143	235	30	280	28	573	716
2036	124	0	124	228	29	291	31	578	702
2037	101	0	101	221	27	305	33	586	687
2038	82	0	82	213	26	315	36	590	672
2039	66	0	66	205	25	322	39	591	656
2040	52	0	52	196	23	326	42	588	640
2041	41	0	41	187	22	327	45	582	623
2042	31	0	31	178	21	328	47	574	605
2043	22	0	22	169	20	326	50	563	586
2044	11	0	11	159	19	326	52	555	566
2045	6	0	6	149	17	320	54	540	546
2046	3	0	3	139	16	312	55	522	525
2047	2	0	2	129	15	300	57	501	503
2048	1	0	1	119	14	288	58	479	481
2049	1	0	1	109	13	276	58	456	458
2050	0	0	0	100	12	264	59	434	434
2051	0	0	0	90	11	251	59	411	411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 94 de 120



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2052	0	0	0	81	10	237	59	387	387
2053	0	0	0	72	9	224	58	363	363
2054	0	0	0	64	9	210	57	340	340
2055	0	0	0	56	8	196	56	317	317
2056	0	0	0	49	7	183	54	294	294
2057	0	0	0	42	7	170	52	271	271
2058	0	0	0	36	6	157	50	249	249
2059	0	0	0	31	6	144	48	228	228
2060	0	0	0	26	5	132	45	208	208
2061	0	0	0	21	5	120	43	189	189
2062	0	0	0	17	5	108	40	170	170
2063	0	0	0	14	4	97	37	153	153
2064	0	0	0	11	4	87	34	136	136
2065	0	0	0	9	4	77	31	121	121
2066	0	0	0	7	3	68	29	107	107
2067	0	0	0	5	3	60	26	94	94
2068	0	0	0	4	3	52	23	82	82
2069	0	0	0	3	3	45	21	71	71
2070	0	0	0	2	3	38	18	61	61
2071	0	0	0	1	2	32	16	52	52
2072	0	0	0	1	2	27	14	44	44
2073	0	0	0	1	2	23	12	37	37
2074	0	0	0	0	2	19	10	31	31
2075	0	0	0	0	2	15	9	26	26
2076	0	0	0	0	2	12	7	21	21
2077	0	0	0	0	2	10	6	17	17
2078	0	0	0	0	1	8	5	14	14
2079	0	0	0	0	1	6	4	11	11
2080	0	0	0	0	1	5	3	9	9
2081	0	0	0	0	1	4	2	7	7
2082	0	0	0	0	1	3	2	6	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 95 de 120



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2083	0	0	0	0	1	2	1	4	4
2084	0	0	0	0	1	1	1	3	3
2085	0	0	0	0	1	1	1	2	2
2086	0	0	0	0	1	1	1	2	2
2087	0	0	0	0	1	0	0	1	1
2088	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2089	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2090	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2091	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2098	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2099	0	0	0	0	0	0	0	0	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 96 de 120



Tabela 68: Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Plano Financeiro

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2025	21.255.176,23	0,00	21.255.176,23	7.020.576,04	0,00	7.020.576,04	19.683.852,64	2.312.150,66	21.996.003,30	29.016.579,34	50.271.755,56
2026	19.198.343,51	0,00	19.198.343,51	8.856.615,98	0,00	8.856.615,98	19.429.591,43	2.274.494,74	21.704.086,17	30.560.702,15	49.759.045,66
2027	18.177.488,17	0,00	18.177.488,17	9.659.659,83	0,00	9.659.659,83	19.159.580,69	2.233.833,59	21.393.414,28	31.053.074,11	49.230.562,28
2028	16.104.634,41	0,00	16.104.634,41	11.492.041,00	0,00	11.492.041,00	18.873.107,89	2.191.058,65	21.064.166,54	32.556.207,55	48.660.841,96
2029	14.592.926,68	0,00	14.592.926,68	12.666.490,57	0,00	12.666.490,57	18.569.297,80	2.145.705,74	20.715.003,54	33.381.494,11	47.974.420,79
2030	12.586.572,19	0,00	12.586.572,19	14.410.698,44	0,00	14.410.698,44	18.247.147,64	2.097.676,89	20.344.824,53	34.755.522,97	47.342.095,16
2031	11.154.380,60	0,00	11.154.380,60	15.545.884,09	0,00	15.545.884,09	17.905.635,48	2.046.860,78	19.952.496,27	35.498.380,36	46.652.760,96
2032	10.221.458,96	0,00	10.221.458,96	16.201.288,93	0,00	16.201.288,93	17.543.860,10	1.993.143,36	19.537.003,46	35.738.292,39	45.959.751,35
2033	9.252.417,34	0,00	9.252.417,34	16.849.230,04	0,00	16.849.230,04	17.161.178,42	1.936.447,21	19.097.625,62	35.946.855,66	45.199.273,00
2034	8.080.048,86	0,00	8.080.048,86	17.735.199,08	0,00	17.735.199,08	16.757.262,80	1.873.093,61	18.630.356,41	36.365.555,49	44.445.604,35
2035	6.946.526,02	0,00	6.946.526,02	18.465.728,08	0,00	18.465.728,08	16.332.023,58	1.810.119,08	18.142.142,66	36.607.870,74	43.554.396,76
2036	5.916.157,80	0,00	5.916.157,80	19.123.671,80	0,00	19.123.671,80	15.885.443,50	1.744.663,74	17.630.107,24	36.753.779,04	42.669.936,84
2037	4.948.604,45	0,00	4.948.604,45	19.688.297,11	0,00	19.688.297,11	15.417.378,60	1.677.218,17	17.094.596,77	36.782.893,88	41.731.498,33
2038	3.969.985,84	0,00	3.969.985,84	20.197.768,91	0,00	20.197.768,91	14.927.405,10	1.608.361,07	16.535.766,17	36.733.535,08	40.703.520,92
2039	3.229.552,14	0,00	3.229.552,14	20.538.200,88	0,00	20.538.200,88	14.414.979,97	1.538.688,22	15.953.668,19	36.491.869,06	39.721.421,21
2040	2.578.048,97	0,00	2.578.048,97	20.716.325,00	0,00	20.716.325,00	13.879.882,83	1.468.701,66	15.348.584,49	36.064.909,50	38.642.958,47
2041	2.008.618,05	0,00	2.008.618,05	20.803.965,97	0,00	20.803.965,97	13.322.188,94	1.398.760,50	14.720.949,44	35.524.915,41	37.533.533,45
2042	1.524.024,00	0,00	1.524.024,00	20.775.116,60	0,00	20.775.116,60	12.742.449,36	1.329.187,64	14.071.637,00	34.846.753,60	36.370.777,59
2043	1.153.814,47	0,00	1.153.814,47	20.623.663,43	0,00	20.623.663,43	12.141.666,94	1.260.216,41	13.401.883,35	34.025.546,78	35.179.361,25
2044	571.249,28	0,00	571.249,28	20.633.875,89	0,00	20.633.875,89	11.521.466,79	1.191.897,67	12.713.364,46	33.347.240,35	33.918.489,63
2045	333.853,25	0,00	333.853,25	20.296.582,74	0,00	20.296.582,74	10.884.186,55	1.124.364,65	12.008.551,19	32.305.133,93	32.638.987,18
2046	162.394,52	0,00	162.394,52	19.856.145,03	0,00	19.856.145,03	10.232.895,80	1.057.807,30	11.290.703,10	31.146.848,13	31.309.242,65
2047	132.193,34	0,00	132.193,34	19.272.897,25	0,00	19.272.897,25	9.571.203,82	992.443,37	10.563.647,19	29.836.544,45	29.968.737,79
2048	82.860,91	0,00	82.860,91	18.668.856,60	0,00	18.668.856,60	8.903.344,25	928.544,64	9.831.888,90	28.500.745,49	28.583.606,40
2049	81.349,72	0,00	81.349,72	17.991.198,20	0,00	17.991.198,20	8.234.260,37	866.323,01	9.100.583,38	27.091.781,58	27.173.131,31
2050	0,00	0,00	0,00	17.345.146,38	0,00	17.345.146,38	7.568.844,22	806.094,37	8.374.938,59	25.720.084,96	25.720.084,96
2051	0,00	0,00	0,00	16.604.149,77	0,00	16.604.149,77	6.912.495,39	748.166,24	7.660.661,63	24.264.811,40	24.264.811,40
2052	0,00	0,00	0,00	15.836.474,16	0,00	15.836.474,16	6.270.115,07	692.852,43	6.962.967,49	22.799.441,66	22.799.441,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 97 de 120



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2053	0,00	0,00	0,00	15.045.885,72	0,00	15.045.885,72	5.646.066,09	640.470,28	6.286.536,38	21.332.422,09	21.332.422,09
2054	0,00	0,00	0,00	14.236.510,88	0,00	14.236.510,88	5.044.598,98	591.277,96	5.635.876,94	19.872.387,82	19.872.387,82
2055	0,00	0,00	0,00	13.413.079,39	0,00	13.413.079,39	4.470.090,34	545.434,93	5.015.525,27	18.428.604,66	18.428.604,66
2056	0,00	0,00	0,00	12.580.578,26	0,00	12.580.578,26	3.926.761,21	503.070,36	4.429.831,57	17.010.409,84	17.010.409,84
2057	0,00	0,00	0,00	11.743.811,17	0,00	11.743.811,17	3.418.214,82	464.190,79	3.882.405,61	15.626.216,78	15.626.216,78
2058	0,00	0,00	0,00	10.908.021,51	0,00	10.908.021,51	2.947.558,40	428.704,26	3.376.262,66	14.284.284,17	14.284.284,17
2059	0,00	0,00	0,00	10.078.598,72	0,00	10.078.598,72	2.517.488,44	396.253,78	2.913.742,23	12.992.340,95	12.992.340,95
2060	0,00	0,00	0,00	9.261.437,12	0,00	9.261.437,12	2.129.215,67	366.438,60	2.495.654,28	11.757.091,40	11.757.091,40
2061	0,00	0,00	0,00	8.462.232,97	0,00	8.462.232,97	1.782.949,71	338.911,25	2.121.860,95	10.584.093,92	10.584.093,92
2062	0,00	0,00	0,00	7.686.605,88	0,00	7.686.605,88	1.477.511,29	313.449,50	1.790.960,79	9.477.566,67	9.477.566,67
2063	0,00	0,00	0,00	6.939.743,77	0,00	6.939.743,77	1.210.739,89	289.900,71	1.500.640,60	8.440.384,37	8.440.384,37
2064	0,00	0,00	0,00	6.226.128,00	0,00	6.226.128,00	979.895,52	268.147,70	1.248.043,22	7.474.171,23	7.474.171,23
2065	0,00	0,00	0,00	5.549.585,98	0,00	5.549.585,98	782.237,75	248.092,10	1.030.329,85	6.579.915,83	6.579.915,83
2066	0,00	0,00	0,00	4.913.138,22	0,00	4.913.138,22	614.977,64	229.639,49	844.617,13	5.757.755,35	5.757.755,35
2067	0,00	0,00	0,00	4.319.178,36	0,00	4.319.178,36	475.267,37	212.674,35	687.941,72	5.007.120,08	5.007.120,08
2068	0,00	0,00	0,00	3.769.098,90	0,00	3.769.098,90	360.146,68	196.993,82	557.140,50	4.326.239,40	4.326.239,40
2069	0,00	0,00	0,00	3.263.920,17	0,00	3.263.920,17	266.594,59	182.381,95	448.976,54	3.712.896,72	3.712.896,72
2070	0,00	0,00	0,00	2.804.014,01	0,00	2.804.014,01	191.828,23	168.611,57	360.439,81	3.164.453,82	3.164.453,82
2071	0,00	0,00	0,00	2.389.067,52	0,00	2.389.067,52	133.398,57	155.504,87	288.903,44	2.677.970,96	2.677.970,96
2072	0,00	0,00	0,00	2.017.944,02	0,00	2.017.944,02	88.969,73	142.997,67	231.967,40	2.249.911,42	2.249.911,42
2073	0,00	0,00	0,00	1.688.936,95	0,00	1.688.936,95	56.249,91	131.142,01	187.391,92	1.876.328,87	1.876.328,87
2074	0,00	0,00	0,00	1.400.041,49	0,00	1.400.041,49	33.151,93	119.996,83	153.148,76	1.553.190,25	1.553.190,25
2075	0,00	0,00	0,00	1.148.934,60	0,00	1.148.934,60	17.818,08	109.554,37	127.372,45	1.276.307,04	1.276.307,04
2076	0,00	0,00	0,00	932.967,23	0,00	932.967,23	8.443,46	99.809,95	108.253,40	1.041.220,63	1.041.220,63
2077	0,00	0,00	0,00	749.199,65	0,00	749.199,65	3.310,65	90.662,34	93.972,99	843.172,64	843.172,64
2078	0,00	0,00	0,00	594.552,16	0,00	594.552,16	966,06	82.051,78	83.017,84	677.570,00	677.570,00
2079	0,00	0,00	0,00	466.026,51	0,00	466.026,51	173,13	73.926,73	74.099,87	540.126,37	540.126,37
2080	0,00	0,00	0,00	360.591,91	0,00	360.591,91	11,95	66.243,77	66.255,73	426.847,64	426.847,64
2081	0,00	0,00	0,00	275.184,90	0,00	275.184,90	0,09	58.966,79	58.966,89	334.151,78	334.151,78
2082	0,00	0,00	0,00	206.844,59	0,00	206.844,59	0,00	52.077,76	52.077,76	258.922,35	258.922,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 98 de 120



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2083	0,00	0,00	0,00	152.881,29	0,00	152.881,29	0,00	45.579,38	45.579,38	198.460,67	198.460,67
2084	0,00	0,00	0,00	110.939,85	0,00	110.939,85	0,00	39.495,60	39.495,60	150.435,44	150.435,44
2085	0,00	0,00	0,00	78.948,30	0,00	78.948,30	0,00	33.867,82	33.867,82	112.816,12	112.816,12
2086	0,00	0,00	0,00	55.051,07	0,00	55.051,07	0,00	28.749,13	28.749,13	83.800,19	83.800,19
2087	0,00	0,00	0,00	37.530,45	0,00	37.530,45	0,00	24.199,23	24.199,23	61.729,68	61.729,68
2088	0,00	0,00	0,00	24.885,36	0,00	24.885,36	0,00	20.219,67	20.219,67	45.105,03	45.105,03
2089	0,00	0,00	0,00	15.938,81	0,00	15.938,81	0,00	16.804,14	16.804,14	32.742,95	32.742,95
2090	0,00	0,00	0,00	9.821,55	0,00	9.821,55	0,00	13.910,11	13.910,11	23.731,66	23.731,66
2091	0,00	0,00	0,00	5.814,57	0,00	5.814,57	0,00	11.484,78	11.484,78	17.299,35	17.299,35
2092	0,00	0,00	0,00	3.295,27	0,00	3.295,27	0,00	9.461,20	9.461,20	12.756,48	12.756,48
2093	0,00	0,00	0,00	1.769,69	0,00	1.769,69	0,00	7.750,25	7.750,25	9.519,94	9.519,94
2094	0,00	0,00	0,00	880,61	0,00	880,61	0,00	6.262,66	6.262,66	7.143,28	7.143,28
2095	0,00	0,00	0,00	397,54	0,00	397,54	0,00	4.957,05	4.957,05	5.354,59	5.354,59
2096	0,00	0,00	0,00	162,77	0,00	162,77	0,00	3.823,46	3.823,46	3.986,23	3.986,23
2097	0,00	0,00	0,00	55,68	0,00	55,68	0,00	2.855,48	2.855,48	2.911,16	2.911,16
2098	0,00	0,00	0,00	11,94	0,00	11,94	0,00	2.046,77	2.046,77	2.058,71	2.058,71
2099	0,00	0,00	0,00	0,91	0,00	0,91	0,00	1.390,74	1.390,74	1.391,64	1.391,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 99 de 120



Tabela 69: Fluxo de Caixa – Plano de Custeio Vigente (em R\$) – Plano Financeiro

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Complemento do Plano Financeiro	Complemento do Tesouro	Saldo do Plano Financeiro
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas				
2025	5.951.449,34	3.323.528,76	1.518.848,65	2.865.537,42	475.031,43	14.134.395,60	29.016.579,34	637.655,29	29.654.234,62	(15.519.839,02)	9.855.423,83	5.664.415,19	0,00
2026	5.375.536,18	3.062.461,38	1.627.752,27	2.383.456,36	0,00	12.449.206,19	30.560.702,15	575.950,31	31.136.652,45	(18.687.446,26)	0,00	18.687.446,26	0,00
2027	5.089.696,69	2.917.341,11	1.666.655,75	2.450.725,06	0,00	12.124.418,60	31.053.074,11	545.324,65	31.598.398,76	(19.473.980,15)	0,00	19.473.980,15	0,00
2028	4.509.297,64	2.632.729,14	1.773.533,98	2.580.707,14	0,00	11.496.267,88	32.556.207,55	483.139,03	33.039.346,58	(21.543.078,70)	0,00	21.543.078,70	0,00
2029	4.086.019,47	2.416.305,53	1.835.447,84	2.717.583,23	0,00	11.055.356,07	33.381.494,11	437.787,80	33.819.281,91	(22.763.925,84)	0,00	22.763.925,84	0,00
2030	3.524.240,21	2.141.323,17	1.934.475,05	2.861.719,00	0,00	10.461.757,43	34.755.522,97	377.597,17	35.133.120,14	(24.671.362,71)	0,00	24.671.362,71	0,00
2031	3.123.226,57	1.935.224,97	1.991.703,29	3.013.499,46	0,00	10.063.654,29	35.498.380,36	334.631,42	35.833.011,77	(25.769.357,48)	0,00	25.769.357,48	0,00
2032	2.862.008,51	1.798.565,03	2.015.730,14	3.173.330,09	0,00	9.849.633,77	35.738.292,39	306.643,77	36.044.936,16	(26.195.302,39)	0,00	26.195.302,39	0,00
2033	2.590.676,86	1.656.262,80	2.038.118,39	3.341.637,85	0,00	9.626.695,90	35.946.855,66	277.572,52	36.224.428,18	(26.597.732,28)	0,00	26.597.732,28	0,00
2034	2.262.413,88	1.495.527,82	2.075.099,89	1.684.622,86	0,00	7.517.664,25	36.365.555,49	242.401,47	36.607.956,96	(29.090.292,70)	0,00	29.090.292,70	0,00
2035	1.945.027,28	1.329.343,44	2.100.683,71	691.056,60	0,00	6.066.111,04	36.607.870,74	208.395,78	36.816.266,52	(30.750.155,48)	0,00	30.750.155,48	0,00
2036	1.656.524,18	1.177.077,54	2.120.275,43	0,00	0,00	4.953.877,15	36.753.779,04	177.484,73	36.931.263,77	(31.977.386,62)	0,00	31.977.386,62	0,00
2037	1.385.609,25	1.033.245,61	2.132.504,59	0,00	0,00	4.551.359,45	36.782.893,88	148.458,13	36.931.352,01	(32.379.992,56)	0,00	32.379.992,56	0,00
2038	1.111.596,04	887.133,94	2.139.931,73	0,00	0,00	4.138.661,70	36.733.535,08	119.099,58	36.852.634,66	(32.713.972,96)	0,00	32.713.972,96	0,00
2039	904.274,60	774.086,01	2.134.940,58	0,00	0,00	3.813.301,19	36.491.869,06	96.886,56	36.588.755,63	(32.775.454,44)	0,00	32.775.454,44	0,00
2040	721.853,71	672.992,20	2.117.994,95	0,00	0,00	3.512.840,86	36.064.909,50	77.341,47	36.142.250,96	(32.629.410,10)	0,00	32.629.410,10	0,00
2041	562.413,05	582.841,15	2.093.920,48	0,00	0,00	3.239.174,68	35.524.915,41	60.258,54	35.585.173,95	(32.345.999,27)	0,00	32.345.999,27	0,00
2042	426.726,72	504.023,56	2.061.019,03	0,00	0,00	2.991.769,30	34.846.753,60	45.720,72	34.892.474,32	(31.900.705,02)	0,00	31.900.705,02	0,00
2043	323.068,05	440.662,83	2.018.940,58	0,00	0,00	2.782.671,47	34.025.546,78	34.614,43	34.060.161,21	(31.277.489,74)	0,00	31.277.489,74	0,00
2044	159.949,80	347.029,53	1.986.782,19	0,00	0,00	2.493.761,52	33.347.240,35	17.137,48	33.364.377,83	(30.870.616,31)	0,00	30.870.616,31	0,00
2045	93.478,91	301.240,02	1.930.599,08	0,00	0,00	2.325.318,01	32.305.133,93	10.015,60	32.315.149,53	(29.989.831,51)	0,00	29.989.831,51	0,00
2046	45.470,46	264.241,02	1.866.894,05	0,00	0,00	2.176.605,53	31.146.848,13	4.871,84	31.151.719,97	(28.975.114,43)	0,00	28.975.114,43	0,00
2047	37.014,14	246.679,65	1.793.196,07	0,00	0,00	2.076.889,86	29.836.544,45	3.965,80	29.840.510,25	(27.763.620,39)	0,00	27.763.620,39	0,00
2048	23.201,05	226.166,20	1.717.882,79	0,00	0,00	1.967.250,04	28.500.745,49	2.485,83	28.503.231,32	(26.535.981,28)	0,00	26.535.981,28	0,00
2049	22.777,92	212.147,49	1.637.666,22	0,00	0,00	1.872.591,63	27.091.781,58	2.440,49	27.094.222,08	(25.221.630,45)	0,00	25.221.630,45	0,00
2050	0,00	186.822,26	1.559.834,07	0,00	0,00	1.746.656,33	25.720.084,96	0,00	25.720.084,96	(23.973.428,64)	0,00	23.973.428,64	0,00

90

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL

Telefone: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 100 de 120



Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Complemento do Plano Financeiro	Complemento do Tesouro	Saldo do Plano Financeiro
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas				
2051	0,00	172.839,47	1.476.192,53	0,00	0,00	1.649.031,99	24.264.811,40	0,00	24.264.811,40	(22.615.779,41)	0,00	22.615.779,41	0,00
2052	0,00	158.889,49	1.391.557,19	0,00	0,00	1.550.446,68	22.799.441,66	0,00	22.799.441,66	(21.248.994,97)	0,00	21.248.994,97	0,00
2053	0,00	145.072,07	1.306.403,24	0,00	0,00	1.451.475,31	21.332.422,09	0,00	21.332.422,09	(19.880.946,78)	0,00	19.880.946,78	0,00
2054	0,00	131.499,35	1.221.221,81	0,00	0,00	1.352.721,15	19.872.387,82	0,00	19.872.387,82	(18.519.666,67)	0,00	18.519.666,67	0,00
2055	0,00	118.307,93	1.136.545,65	0,00	0,00	1.254.853,58	18.428.604,66	0,00	18.428.604,66	(17.173.751,08)	0,00	17.173.751,08	0,00
2056	0,00	105.621,46	1.052.915,90	0,00	0,00	1.158.537,35	17.010.409,84	0,00	17.010.409,84	(15.851.872,48)	0,00	15.851.872,48	0,00
2057	0,00	93.543,70	970.826,09	0,00	0,00	1.064.369,79	15.626.216,78	0,00	15.626.216,78	(14.561.846,98)	0,00	14.561.846,98	0,00
2058	0,00	82.161,46	890.770,82	0,00	0,00	972.932,28	14.284.284,17	0,00	14.284.284,17	(13.311.351,89)	0,00	13.311.351,89	0,00
2059	0,00	71.541,59	813.222,23	0,00	0,00	884.763,82	12.992.340,95	0,00	12.992.340,95	(12.107.577,13)	0,00	12.107.577,13	0,00
2060	0,00	61.731,89	738.613,27	0,00	0,00	800.345,16	11.757.091,40	0,00	11.757.091,40	(10.956.746,24)	0,00	10.956.746,24	0,00
2061	0,00	52.762,32	667.318,44	0,00	0,00	720.080,76	10.584.093,92	0,00	10.584.093,92	(9.864.013,16)	0,00	9.864.013,16	0,00
2062	0,00	44.646,92	599.646,83	0,00	0,00	644.293,74	9.477.566,67	0,00	9.477.566,67	(8.833.272,93)	0,00	8.833.272,93	0,00
2063	0,00	37.370,22	535.835,16	0,00	0,00	573.205,37	8.440.384,37	0,00	8.440.384,37	(7.867.179,00)	0,00	7.867.179,00	0,00
2064	0,00	30.905,88	476.046,94	0,00	0,00	506.952,82	7.474.171,23	0,00	7.474.171,23	(6.967.218,40)	0,00	6.967.218,40	0,00
2065	0,00	25.220,40	420.402,82	0,00	0,00	445.623,22	6.579.915,83	0,00	6.579.915,83	(6.134.292,61)	0,00	6.134.292,61	0,00
2066	0,00	20.277,77	368.967,33	0,00	0,00	389.245,10	5.757.755,35	0,00	5.757.755,35	(5.368.510,25)	0,00	5.368.510,25	0,00
2067	0,00	16.035,64	321.759,25	0,00	0,00	337.794,89	5.007.120,08	0,00	5.007.120,08	(4.669.325,19)	0,00	4.669.325,19	0,00
2068	0,00	12.438,47	278.720,86	0,00	0,00	291.159,33	4.326.239,40	0,00	4.326.239,40	(4.035.080,07)	0,00	4.035.080,07	0,00
2069	0,00	9.428,92	239.766,02	0,00	0,00	249.194,94	3.712.896,72	0,00	3.712.896,72	(3.463.701,78)	0,00	3.463.701,78	0,00
2070	0,00	6.951,41	204.776,03	0,00	0,00	211.727,44	3.164.453,82	0,00	3.164.453,82	(2.952.726,38)	0,00	2.952.726,38	0,00
2071	0,00	4.950,67	173.604,66	0,00	0,00	178.555,32	2.677.970,96	0,00	2.677.970,96	(2.499.415,63)	0,00	2.499.415,63	0,00
2072	0,00	3.372,23	146.061,38	0,00	0,00	149.433,61	2.249.911,42	0,00	2.249.911,42	(2.100.477,80)	0,00	2.100.477,80	0,00
2073	0,00	2.163,79	121.925,20	0,00	0,00	124.088,99	1.876.328,87	0,00	1.876.328,87	(1.752.239,88)	0,00	1.752.239,88	0,00
2074	0,00	1.276,83	100.965,26	0,00	0,00	102.242,09	1.553.190,25	0,00	1.553.190,25	(1.450.948,16)	0,00	1.450.948,16	0,00
2075	0,00	657,09	82.937,16	0,00	0,00	83.594,26	1.276.307,04	0,00	1.276.307,04	(1.192.712,79)	0,00	1.192.712,79	0,00
2076	0,00	250,49	67.577,38	0,00	0,00	67.827,88	1.041.220,63	0,00	1.041.220,63	(973.392,75)	0,00	973.392,75	0,00
2077	0,00	3,74	54.602,50	0,00	0,00	54.606,25	843.172,64	0,00	843.172,64	(788.566,39)	0,00	788.566,39	0,00
2078	0,00	(127,22)	43.734,32	0,00	0,00	43.607,10	677.570,00	0,00	677.570,00	(633.962,90)	0,00	633.962,90	0,00

91

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL

Telefone: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 101 de 120



Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Complemento do Plano Financeiro	Complemento do Tesouro	Saldo do Plano Financeiro
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas				
2079	0,00	(179,96)	34.710,81	0,00	0,00	34.530,85	540.126,37	0,00	540.126,37	(505.595,52)	0,00	505.595,52	0,00
2080	0,00	(185,94)	27.283,27	0,00	0,00	27.097,32	426.847,64	0,00	426.847,64	(399.750,32)	0,00	399.750,32	0,00
2081	0,00	(168,39)	21.222,03	0,00	0,00	21.053,64	334.151,78	0,00	334.151,78	(313.098,15)	0,00	313.098,15	0,00
2082	0,00	(142,24)	16.321,58	0,00	0,00	16.179,34	258.922,35	0,00	258.922,35	(242.743,01)	0,00	242.743,01	0,00
2083	0,00	(115,25)	12.401,57	0,00	0,00	12.286,32	198.460,67	0,00	198.460,67	(186.174,35)	0,00	186.174,35	0,00
2084	0,00	(91,97)	9.305,57	0,00	0,00	9.213,60	150.435,44	0,00	150.435,44	(141.221,84)	0,00	141.221,84	0,00
2085	0,00	(75,05)	6.896,96	0,00	0,00	6.821,90	112.816,12	0,00	112.816,12	(105.994,22)	0,00	105.994,22	0,00
2086	0,00	(64,14)	5.054,12	0,00	0,00	4.989,97	83.800,19	0,00	83.800,19	(78.810,22)	0,00	78.810,22	0,00
2087	0,00	(57,09)	3.665,00	0,00	0,00	3.607,90	61.729,68	0,00	61.729,68	(58.121,77)	0,00	58.121,77	0,00
2088	0,00	(52,00)	2.629,24	0,00	0,00	2.577,24	45.105,03	0,00	45.105,03	(42.527,78)	0,00	42.527,78	0,00
2089	0,00	(47,60)	1.867,82	0,00	0,00	1.820,22	32.742,95	0,00	32.742,95	(30.922,74)	0,00	30.922,74	0,00
2090	0,00	(42,88)	1.320,54	0,00	0,00	1.277,66	23.731,66	0,00	23.731,66	(22.454,00)	0,00	22.454,00	0,00
2091	0,00	(36,76)	936,80	0,00	0,00	900,04	17.299,35	0,00	17.299,35	(16.399,31)	0,00	16.399,31	0,00
2092	0,00	(28,41)	671,74	0,00	0,00	643,33	12.756,48	0,00	12.756,48	(12.113,15)	0,00	12.113,15	0,00
2093	0,00	(18,99)	488,07	0,00	0,00	469,08	9.519,94	0,00	9.519,94	(9.050,86)	0,00	9.050,86	0,00
2094	0,00	(11,12)	357,63	0,00	0,00	346,51	7.143,28	0,00	7.143,28	(6.796,76)	0,00	6.796,76	0,00
2095	0,00	(5,76)	263,04	0,00	0,00	257,28	5.354,59	0,00	5.354,59	(5.097,31)	0,00	5.097,31	0,00
2096	0,00	(2,52)	193,26	0,00	0,00	190,75	3.986,23	0,00	3.986,23	(3.795,49)	0,00	3.795,49	0,00
2097	0,00	(0,85)	139,93	0,00	0,00	139,08	2.911,16	0,00	2.911,16	(2.772,09)	0,00	2.772,09	0,00
2098	0,00	(0,18)	98,43	0,00	0,00	98,25	2.058,71	0,00	2.058,71	(1.960,47)	0,00	1.960,47	0,00
2099	0,00	(0,01)	66,40	0,00	0,00	66,38	1.391,64	0,00	1.391,64	(1.325,26)	0,00	1.325,26	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 102 de 120



ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Plano Financeiro

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)
Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º

Tabela 70: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Plano Financeiro

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	19.794.553,96	21.604.383,15	-1.809.829,19	9.855.423,83
2025	14.134.395,60	29.654.234,62	-15.519.839,02	-5.664.415,19
2026	12.449.206,19	31.136.652,45	-18.687.446,26	-24.351.861,45
2027	12.124.418,60	31.598.398,76	-19.473.980,16	-43.825.841,61
2028	11.496.267,88	33.039.346,58	-21.543.078,70	-65.368.920,31
2029	11.055.356,07	33.819.281,91	-22.763.925,84	-88.132.846,15
2030	10.461.757,43	35.133.120,14	-24.671.362,71	-112.804.208,86
2031	10.063.654,29	35.833.011,77	-25.769.357,48	-138.573.566,34
2032	9.849.633,77	36.044.936,16	-26.195.302,39	-164.768.868,73
2033	9.626.695,90	36.224.428,18	-26.597.732,28	-191.366.601,01
2034	7.517.664,25	36.607.956,96	-29.090.292,71	-220.456.893,72
2035	6.066.111,04	36.816.266,52	-30.750.155,48	-251.207.049,20
2036	4.953.877,15	36.931.263,77	-31.977.386,62	-283.184.435,82
2037	4.551.359,45	36.931.352,01	-32.379.992,56	-315.564.428,38
2038	4.138.661,70	36.852.634,66	-32.713.972,96	-348.278.401,34
2039	3.813.301,19	36.588.755,63	-32.775.454,44	-381.053.855,78
2040	3.512.840,86	36.142.250,96	-32.629.410,10	-413.683.265,88
2041	3.239.174,68	35.585.173,95	-32.345.999,27	-446.029.265,15
2042	2.991.769,30	34.892.474,32	-31.900.705,02	-477.929.970,17
2043	2.782.671,47	34.060.161,21	-31.277.489,74	-509.207.459,91
2044	2.493.761,52	33.364.377,83	-30.870.616,31	-540.078.076,22
2045	2.325.318,01	32.315.149,53	-29.989.831,52	-570.067.907,74
2046	2.176.605,53	31.151.719,97	-28.975.114,44	-599.043.022,18
2047	2.076.889,86	29.840.510,25	-27.763.620,39	-626.806.642,57
2048	1.967.250,04	28.503.231,32	-26.535.981,28	-653.342.623,85
2049	1.872.591,63	27.094.222,08	-25.221.630,45	-678.564.254,30
2050	1.746.656,33	25.720.084,96	-23.973.428,63	-702.537.682,93
2051	1.649.031,99	24.264.811,40	-22.615.779,41	-725.153.462,34
2052	1.550.446,68	22.799.441,66	-21.248.994,98	-746.402.457,32
2053	1.451.475,31	21.332.422,09	-19.880.946,78	-766.283.404,10
2054	1.352.721,15	19.872.387,82	-18.519.666,67	-784.803.070,77
2055	1.254.853,58	18.428.604,66	-17.173.751,08	-801.976.821,85
2056	1.158.537,35	17.010.409,84	-15.851.872,49	-817.828.694,34
2057	1.064.369,79	15.626.216,78	-14.561.846,99	-832.390.541,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 103 de 120



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2058	972.932,28	14.284.284,17	-13.311.351,89	-845.701.893,22
2059	884.763,82	12.992.340,95	-12.107.577,13	-857.809.470,35
2060	800.345,16	11.757.091,40	-10.956.746,24	-868.766.216,59
2061	720.080,76	10.584.093,92	-9.864.013,16	-878.630.229,75
2062	644.293,74	9.477.566,67	-8.833.272,93	-887.463.502,68
2063	573.205,37	8.440.384,37	-7.867.179,00	-895.330.681,68
2064	506.952,82	7.474.171,23	-6.967.218,41	-902.297.900,09
2065	445.623,22	6.579.915,83	-6.134.292,61	-908.432.192,70
2066	389.245,10	5.757.755,35	-5.368.510,25	-913.800.702,95
2067	337.794,89	5.007.120,08	-4.669.325,19	-918.470.028,14
2068	291.159,33	4.326.239,40	-4.035.080,07	-922.505.108,21
2069	249.194,94	3.712.896,72	-3.463.701,78	-925.968.809,99
2070	211.727,44	3.164.453,82	-2.952.726,38	-928.921.536,37
2071	178.555,32	2.677.970,96	-2.499.415,64	-931.420.952,01
2072	149.433,61	2.249.911,42	-2.100.477,81	-933.521.429,82
2073	124.088,99	1.876.328,87	-1.752.239,88	-935.273.669,70
2074	102.242,09	1.553.190,25	-1.450.948,16	-936.724.617,86
2075	83.594,26	1.276.307,04	-1.192.712,78	-937.917.330,64
2076	67.827,88	1.041.220,63	-973.392,75	-938.890.723,39
2077	54.606,25	843.172,64	-788.566,39	-939.679.289,78
2078	43.607,10	677.570,00	-633.962,90	-940.313.252,68
2079	34.530,85	540.126,37	-505.595,52	-940.818.848,20
2080	27.097,32	426.847,64	-399.750,32	-941.218.598,52
2081	21.053,64	334.151,78	-313.098,14	-941.531.696,66
2082	16.179,34	258.922,35	-242.743,01	-941.774.439,67
2083	12.286,32	198.460,67	-186.174,35	-941.960.614,02
2084	9.213,60	150.435,44	-141.221,84	-942.101.835,86
2085	6.821,90	112.816,12	-105.994,22	-942.207.830,08
2086	4.989,97	83.800,19	-78.810,22	-942.286.640,30
2087	3.607,90	61.729,68	-58.121,78	-942.344.762,08
2088	2.577,24	45.105,03	-42.527,79	-942.387.289,87
2089	1.820,22	32.742,95	-30.922,73	-942.418.212,60
2090	1.277,66	23.731,66	-22.454,00	-942.440.666,60
2091	900,04	17.299,35	-16.399,31	-942.457.065,91
2092	643,33	12.756,48	-12.113,15	-942.469.179,06
2093	469,08	9.519,94	-9.050,86	-942.478.229,92
2094	346,51	7.143,28	-6.796,77	-942.485.026,69
2095	257,28	5.354,59	-5.097,31	-942.490.124,00
2096	190,75	3.986,23	-3.795,48	-942.493.919,48
2097	139,08	2.911,16	-2.772,08	-942.496.691,56
2098	98,25	2.058,71	-1.960,46	-942.498.652,02
2099	66,38	1.391,64	-1.325,26	-942.499.977,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 104 de 120



ANEXO I - Provisões Matemáticas Previdenciárias – Registros Contábeis

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis.

Importante registrar que o § 3º do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467/202, determina que para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Assim sendo, com base na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público, bem como na Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado **Crédito Unitário Projetado (CUP)**.

Tabela 71: Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO: SP		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2024		
PASSIVO		
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	260.485.415,17
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	709.792.113,64
FUNDO EM REPARTIÇÃO		
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	254.389.829,36
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS	271.144.319,14
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	3.134.665,71
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	686.542,12
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	12.933.281,95
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	204.772.292,94
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER	260.067.008,24
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	24.313.254,66
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	13.583.449,51
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	17.398.011,13
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	267.299.334,34
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	302.470.418,52
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	4.324.142,22
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	481.845,59
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	30.365.096,37
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	(16.669.343,00)
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	171.427.897,93
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	107.403.737,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 105 de 120



PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO: SP		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2024		
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	53.741.542,71
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	26.951.960,36
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
DEMAIS PROVISÕES DO FUNDO EM REPARTIÇÃO		
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	449.306.698,47
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	244.534.405,53
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	244.534.405,53
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	204.772.292,94
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	204.772.292,94
NOTAS EXPLICATIVAS:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 106 de 120



ANEXO C - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela RTM Consultores Associados e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela 72: Variações do Quantitativo de participantes

Exercício	Quantitativo de Participantes					
	Ativos		Aposentados		Pensionistas	
	Capitalização	Repartição	Capitalização	Repartição	Capitalização	Repartição
2022	742	646	482	181	114	40
2023	914	585	463	232	120	36
2024	987	558	453	261	126	37
2025	1.022	509	438	293	129	40

Tabela 73: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Exercício	Folha de Salários e benefícios					
	Ativos		Aposentados		Pensionistas	
	Capitalização	Repartição	Capitalização	Repartição	Capitalização	Repartição
2022	R\$ 1.721.408,98	R\$ 2.038.483,44	R\$ 1.615.867,63	R\$ 687.945,62	R\$ 244.584,70	R\$ 135.107,34
2023	R\$ 2.375.402,22	R\$ 2.012.781,69	R\$ 1.824.943,00	R\$ 991.875,04	R\$ 281.268,20	R\$ 139.966,29
2024	R\$ 3.065.204,21	R\$ 2.264.548,89	R\$ 2.028.097,22	R\$ 1.287.547,34	R\$ 318.549,26	R\$ 140.325,99
2025	R\$ 3.512.062,59	R\$ 2.227.090,62	R\$ 2.147.313,86	R\$ 1.532.534,63	R\$ 353.891,85	R\$ 180.571,05

Tabela 74: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Exercício	Salários e Benefícios Médios					
	Ativos		Aposentados		Pensionistas	
	Capitalização	Repartição	Capitalização	Repartição	Capitalização	Repartição
2022	R\$ 2.319,96	R\$ 3.155,55	R\$ 3.352,42	R\$ 3.800,80	R\$ 2.145,48	R\$ 3.377,68
2023	R\$ 2.598,91	R\$ 3.440,65	R\$ 3.941,56	R\$ 4.275,32	R\$ 2.343,90	R\$ 3.887,95
2024	R\$ 3.105,58	R\$ 4.058,33	R\$ 4.477,04	R\$ 4.933,13	R\$ 2.528,17	R\$ 3.792,59
2025	R\$ 3.436,46	R\$ 4.375,42	R\$ 4.902,54	R\$ 5.230,49	R\$ 2.743,35	R\$ 4.514,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 107 de 120



b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO – Plano Previdenciário

A tabela a seguir apresentam as variações nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais do Plano Previdenciário.

Tabela 75: Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano – Plano Previdenciário

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2022	2023	2024	2025
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	R\$ 277.013.972,87	R\$ 312.432.342,72	R\$ 322.330.669,49	R\$ 297.664.430,71
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	R\$ (13.477.411,71)	R\$ (36.043.426,70)	R\$ (19.647.840,50)	R\$ 10.282.617,36
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 263.536.561,16	R\$ 276.388.916,02	R\$ 302.682.828,99	R\$ 307.947.048,07
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 229.459.887,98	R\$ 228.620.238,01	R\$ 250.785.217,59	R\$ 252.150.256,05
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	R\$ 34.259.129,30	R\$ 49.354.842,44	R\$ 54.465.656,06	R\$ 57.317.056,73
Resultado Técnico Atuarial	R\$ 182.456,12	R\$ 1.586.164,43	R\$ 2.568.044,66	R\$ 1.520.264,71

* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cálculo das Provisões Matemáticas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 108 de 120



ANEXO D – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria Normal - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas¹⁰.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido¹¹.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

Benefício de Prestação Continuada - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

¹⁰ Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

¹¹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 109 de 120



Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comperv - É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹².

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹³.

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico - (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹⁴.

¹² Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹³ Ministério da Previdência Social - Secretaria de Previdência Social - Estudos - Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

¹⁴ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 110 de 120



Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidos que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrados - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹⁵.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

¹⁵ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 111 de 120



Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas - Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁶.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (Full Funding) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

¹⁶ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 112 de 120



Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 113 de 120



Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁷.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do INSS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

¹⁷ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 114 de 120



ANEXO E – Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do IMP para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se:

- **14,85 anos** para o plano previdenciário; e
- **12,53 anos** para o plano financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 115 de 120



ANEXO M – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE – 2023 Mulheres	IBGE - 2023 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,011418	0,013472	0,000000
1	0,000726	0,000796	0,000000
2	0,000567	0,000636	0,000000
3	0,000446	0,000511	0,000000
4	0,000356	0,000413	0,000000
5	0,000291	0,000339	0,000000
6	0,000245	0,000284	0,000000
7	0,000216	0,000245	0,000000
8	0,000198	0,000221	0,000000
9	0,000191	0,000210	0,000000
10	0,000193	0,000214	0,000000
11	0,000202	0,000236	0,000000
12	0,000220	0,000282	0,000000
13	0,000246	0,000366	0,000000
14	0,000280	0,000502	0,000000
15	0,000320	0,000713	0,000575
16	0,000365	0,001005	0,000573
17	0,000410	0,001358	0,000572
18	0,000453	0,001717	0,000570
19	0,000489	0,002008	0,000569
20	0,000520	0,002198	0,000569
21	0,000546	0,002294	0,000569
22	0,000571	0,002335	0,000569
23	0,000596	0,002362	0,000570
24	0,000624	0,002394	0,000572
25	0,000654	0,002437	0,000575
26	0,000687	0,002483	0,000579
27	0,000721	0,002517	0,000583
28	0,000756	0,002533	0,000589
29	0,000792	0,002530	0,000596
30	0,000830	0,002517	0,000605
31	0,000870	0,002506	0,000615
32	0,000913	0,002506	0,000628
33	0,000962	0,002527	0,000643
34	0,001017	0,002573	0,000660
35	0,001081	0,002646	0,000681
36	0,001155	0,002743	0,000704
37	0,001241	0,002862	0,000732
38	0,001339	0,003000	0,000764
39	0,001449	0,003153	0,000801
40	0,001570	0,003320	0,000844
41	0,001699	0,003499	0,000893
42	0,001833	0,003689	0,000949
43	0,001971	0,003891	0,001014
44	0,002112	0,004107	0,001088
45	0,002258	0,004342	0,001174
46	0,002413	0,004604	0,001271
47	0,002583	0,004900	0,001383
48	0,002773	0,005237	0,001511
49	0,002986	0,005620	0,001657
50	0,003224	0,006052	0,001823
51	0,003488	0,006534	0,002014
52	0,003776	0,007066	0,002231
53	0,004087	0,007642	0,002479
54	0,004421	0,008259	0,002762
55	0,004776	0,008910	0,003089
56	0,005154	0,009588	0,003452
57	0,005560	0,010293	0,003872
58	0,005999	0,011031	0,004350
59	0,006486	0,011821	0,004895
60	0,007036	0,012694	0,005516
61	0,007673	0,013693	0,006223
62	0,008414	0,014853	0,007029
63	0,009270	0,016200	0,007947
64	0,010233	0,017724	0,008993
65	0,011267	0,019372	0,010183
66	0,012325	0,021069	0,011542
67	0,013352	0,022723	0,013087
68	0,014323	0,024285	0,014847
69	0,015268	0,025777	0,016852
70	0,016265	0,027291	0,019135
71	0,017455	0,029000	0,021734
72	0,018978	0,031067	0,024695
73	0,020963	0,033624	0,028066
74	0,023496	0,036739	0,031904
75	0,026568	0,040355	0,036275
76	0,030118	0,044365	0,041252
77	0,034003	0,048606	0,046919
78	0,038103	0,052981	0,055371
79	0,042428	0,057567	0,060718
80	0,047105	0,062575	0,069084
81	0,052476	0,068419	0,078608
82	0,058911	0,075499	0,089453
83	0,066683	0,084047	0,101800
84	0,075886	0,094060	0,115899
85	0,086127	0,104977	0,131865
86	0,096741	0,115971	0,150090
87	0,106874	0,126094	0,170840
88	0,115820	0,134641	0,194465
89	0,123619	0,141753	0,221363
90	0,129643	0,149753	0,251988
91	0,136463	0,158973	0,000000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 116 de 120



Idade	IBGE – 2023 Mulheres	IBGE - 2023 Homens	ALVARO VINDAS
92	0,144227	0,169679	0,000000
93	0,153126	0,182216	0,000000
94	0,163398	0,197041	0,000000
95	0,175354	0,214770	0,000000
96	0,189402	0,236245	0,000000
97	0,206087	0,262649	0,000000
98	0,226149	0,295672	0,000000
99	0,250621	0,337779	0,000000
100	0,280963	0,392613	0,000000

Idade	IBGE – 2023 Mulheres	IBGE - 2023 Homens	ALVARO VINDAS
101	0,319295	0,465483	0,000000
102	0,368733	0,563463	0,000000
103	0,433867	0,692560	0,000000
104	0,521141	0,843296	0,000000
105	0,637758	0,962046	0,000000
106	0,783384	0,998190	0,000000
107	0,924151	0,999997	0,000000
108	0,992072	1,000000	0,000000
109	0,999930	1,000000	0,000000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 117 de 120

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**
(LEI MUNICIPAL Nº 3.986, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012)
E-MAIL: cms@saojosedoripardo.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO- Reunião Extraordinária

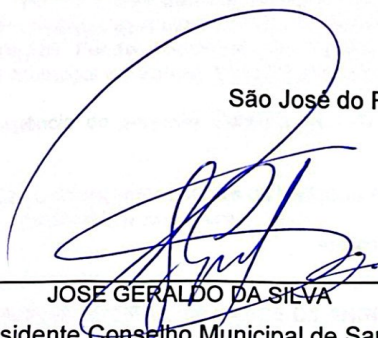
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, Sr. JOSE GERALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** todos os Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelas Portarias nº 18.565, de 02 de Outubro de 2023 e nº 19.408, de 12 de Fevereiro de 2025, e **convida** todos os Múncipes para a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde**, agendada para o dia 28 de Março de 2025, às 14hs, será realizada de forma presencial no Centro de Saúde Deputado Eduardo Vicente Nasse, Rua Adolfo Bacci Nº 50- Centro..

Solicito, por gentileza, aos membros titulares, em caso de ausência comunicar seus respectivos suplentes.

Em pauta:

- 1) Parecer do 3º Quadrimestre.
- 2) Apresentação Relatório Anual de Gestão

São José do Rio Pardo, 26 de Março de 2025



JOSE GERALDO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
2023/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 118 de 120

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/03/2025

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a adoção de providências de acessibilidade previstas na Lei Municipal Nº 6.531, de 17 de março de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição das imagens veiculadas nas publicações no sítio eletrônico e redes sociais dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo".

- a adoção de providências para melhorias e nivelamento da Pista de Atletismo existente no Estádio Palmiro Petrocelli.

- a ampliação da aplicação do Programa Famílias Fortes para os alunos das escolas municipais.

- a construção de calçada em torno do espaço de preservação natural "Sylvio Gilli".

- a instalação de mão única na via em frente à Creche EMEB Maria Ester Cassucci Vieira.

- a limpeza de bueiro na Avenida José Bertocco, no Bairro Santa Tereza.

- a limpeza de terreno na Rua Ângelo Tessari, no Bairro Vila Formosa.

- a limpeza de terreno na Rua Geraldo Pereira, no Bairro Colina Verde.

- a manutenção do asfalto na Rua Paulo de Pietro.

- a poda de árvore na Rua Domiciano Garcia da Rocha, no Conjunto Habitacional Buenos Aires.

- a realização de limpeza e corte de mato em área pública localizada na Rua Etelvina de Abreu Vedovato, no Bairro São Domingos.

- a realização de limpeza e corte de mato em área pública localizada na Rua Batista Breda, no Jardim Margarida.

- manter anotação de canais de consulta ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

- notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua José Antônio Carvalhaes.

- notificação de proprietários para limpeza de terreno na Rua Walter Bragheta.

- reforma e instalação de banco em ponto de ônibus na Rua Siqueira Campos.

- à **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo a limpeza de terreno na Rua Fioravante Giovanelli, no Distrito Industrial.

- à **COMDERP**, sugerindo a adoção de providências de acessibilidade previstas na Lei Municipal Nº 6.531, de 17 de março de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição das imagens veiculadas nas publicações no sítio eletrônico e redes sociais dos órgãos da Administração

Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo".

- à **Faculdade Euclides da Cunha**, sugerindo a adoção de providências de acessibilidade previstas na Lei Municipal Nº 6.531, de 17 de março de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição das imagens veiculadas nas publicações no sítio eletrônico e redes sociais dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo".

- à **Fundação Educacional**, sugerindo a adoção de providências de acessibilidade previstas na Lei Municipal Nº 6.531, de 17 de março de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição das imagens veiculadas nas publicações no sítio eletrônico e redes sociais dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo".

- ao **Instituto Municipal de Previdência**, sugerindo a adoção de providências de acessibilidade previstas na Lei Municipal Nº 6.531, de 17 de março de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição das imagens veiculadas nas publicações no sítio eletrônico e redes sociais dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo".

- à **SAERP**, sugerindo: 1) adoção de providências para conter mau cheiro na Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Buenos Aires; 2) a verificação de vazamento na Rua Paulo de Pietro; 3) a verificação de vazamento de água na Rua Fernando Fernandes, no Bairro Carlos Cassucci; 4) a verificação de vazamento de água na Rua Olímpio Marçal Nogueira, no Bairro Jardim Bela Vista; 5) a verificação de vazamento de água na Rua Paulo de Pietro, no Bairro Jardim Santa Tereza; 6) a adoção de providências de acessibilidade previstas na Lei Municipal Nº 6.531, de 17 de março de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição das imagens veiculadas nas publicações no sítio eletrônico e redes sociais dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo".

- à **Drogaria Drogal**, sugerindo a implantação de vaga para pessoas com deficiência no unidade da Avenida Nove de Julho, no centro da cidade.

- ao **Governo do Estado de São Paulo**, sugerindo o envio de verbas para climatização da Escola Estadual "Cândido Rodrigues".

- à **Secretaria de Estado da Educação**, sugerindo o envio de verbas para climatização da Escola Estadual "Cândido Rodrigues".

B) REQUERIMENTOS

- Ao **Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- a contra-partida da LRFS - Liga Riopardense de Futsal, por ocasião do uso do Ginásio Municipal de Esportes.

- cargos comissionados.

- cirurgias de cataratas realizadas em Monte Santo de Minas/MG.

- construção do Ecoponto nas proximidades da Nestlé.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 119 de 120

- contratação de empresas terceirizadas.
- melhorias na sinalização da Avenida Waldemar Poggio.
- os secretários municipais.
- pagamentos do convênio da prefeitura aos profissionais da saúde.
- política de segurança adotada pela Secretaria de Gestão Municipal.
- possibilidade de melhorias de sinalização na Estrada Municipal Mococa - São José do Rio Pardo.
- processos licitatórios em andamento no Executivo.
- protocolo aberto na Secretaria de Agricultura no dia 8 de janeiro.
- providências adotadas em relação à Indicação nº 401/2025, que sugeriu a notificação de proprietário para limpeza na Rua Joana Lasbino.
- recebimento de uma ponte de estrutura metálica.
- **à Secretaria Municipal de Educação**, solicitando informações em relação a solicitações de vereadores para visita às escolas municipais.
- **ao Poupatempo (unidade local)**, solicitando informações sobre vistorias de veículos escolares.
- **ao Departamento Regional de Saúde de São João da Boa Vista**, solicitando informações sobre a falta de medicamentos na região.
- **aos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativo da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.
- **aos membros da Frente Parlamentar da Juventude da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.
- **aos membros da Frente Parlamentar Mista da Educação da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.
- **aos membros da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.
- **aos membros da Frente Parlamentar Mista de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.
- **aos membros da Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos

para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.

- **aos membros da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.

- **aos membros da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Escola Pública da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.

- **aos membros da Frente Parlamentar pelos Pequenos e Médios Municípios da Câmara dos Deputados**, solicitando informações sobre possibilidade de destinação de recursos para climatização das salas de aula da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo - SP.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 20, de 20 de março de 2025**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de atividade delegada."

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de contrato nº 02/2025 - Contratante:

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratado:** José Ricardo Ribeiro, CNPJ nº 32.825.734/0001-04. **Objeto:** prestação de serviços de limpeza mensal de calhas, limpeza anual de caixas d'água e pequenos serviços de manutenção hidráulica, alvenaria e pintura do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. **Valor hora técnica:** R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), estimado em 150 (cento e cinquenta) horas anuais. **Valor total estimado:** R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) pelo período de 12 meses. **Vigência:** 25/03/2025 a 25/03/2026. No inteiro teor do instrumento, nos documentos do processo de contratação direta, bem como na legislação pertinente, constam as demais cláusulas e condições do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 120 de 120

.....